

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIV • Nº 107

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 14 de junho de 2007

# Procuradoria comemora decisão do STF em favor da Alepe

## Presidente Guilherme Uchoa assinou ato abrindo inscrições para as vagas do TCE

Defender os interesses do Legislativo Estadual é a principal atribuição da Procuradoria-Geral da Assembléia. Por isso, a Procuradoria foi a responsável pela Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), que garantiu à Alepe o direito de indicar os nomes para as duas vagas abertas no Tribunal de Contas do Estado (TCE) decorrentes das aposentadorias dos conselheiros Roldão Joaquim e Romeu da Fonte. A decisão favorável do STF foi divulgada na última segunda-feira, após a tese da Alepe ter sido aprovada por unanimidade pelo pleno do Supremo. O TCE argumentava que a vaga deixada por Roldão Joaquim deveria ser ocupada por um dos membros do Ministério Público de Contas, indicado pelo Executivo.

Na Adin, o Legislativo Estadual questionou a cons-



RINALDO MARQUES

**TRABALHO** - Ismar Teixeira, Hélio Dantas e Sílvio Filho

tutucionalidade da Lei Estadual nº 11.192/94, que regulamenta a ordem de escolha dos conselheiros do TCE. De acordo com a Constituição Federal, quatro das sete vagas do órgão devem ser preenchidas por indicação do Legislativo e as outras três cabem ao Executivo. Segundo o procurador Sílvio Pessoa Filho, que foi designado para atuar no caso, a lei estadual prevê que, a partir de sua publicação, as três vagas abertas inicialmente seriam

de indicação da Alepe e as três posteriores, do governador. "A norma só foi questionada no ano passado, porque, até então, a Constituição estava sendo cumprida. No entanto, a vaga aberta em 2006 havia sido de indicação do Legislativo. Se o que prevê a lei estadual fosse seguido, haveria ofensa à Constituição. Na época da aprovação da norma, ninguém anteviu que isso poderia ocorrer", explicou.

De acordo com Sílvio

Pessoa Junior, com a decisão, o STF deu interpretação, conforme a Constituição Federal, ao inciso segundo do artigo primeiro da lei, por entender que as três vagas que cabem ao governador são aquelas que ele indicara anteriormente e não as que surgiram cronologicamente. "Com a decisão, o artigo segundo, que previa a alternância nas indicações, foi declarado inconstitucional porque eternizaria a quebra da proporcionalidade", acrescentou.

Para o procurador-geral da Alepe, Ismar Teixeira, a Procuradoria teve papel preponderante. "Não fosse o trabalho da Procuradoria, a Assembléia, provavelmente, não teria conquistado essas vagas. O mérito, portanto, cabe aos procuradores, que se dedicaram com muito interesse ao que entenderam ser direito da Casa. Tanto que a decisão do STF foi unânime, não houve diver-

gência entre os ministros. Esse desfecho foi memorável", salientou.

O procurador-adjunto, Hélio Lúcio Dantas, ressaltou a importância de o Legislativo ter um órgão jurídico independente. "Trabalha-se para que as relações entre o Legislativo e os demais Poderes caminhem harmonicamente, mas, no caso de divergências, é fundamental ter um órgão em defesa dos interesses da Casa. Nesse caso, a Alepe divergiu com o Executivo e o Tribunal de Contas. Por isso, é importante a existência de um órgão independente, sem vinculação à Procuradoria-Geral do Estado", afirmou.

O presidente da Alepe, deputado Guilherme Uchoa (PDT), assinou ontem o ato que determina a abertura de inscrições para os interessados em concorrer às vagas do TCE. Os candidatos têm o prazo de cinco dias de reuniões ordinárias, a partir de

18 de junho, para apresentar requerimento acompanhado de currículo. Para aprovação em Plenário, serão necessários 25 votos. A votação será nominal e aberta.

**PLENÁRIO** - O deputado Bringel (PSDB) parabenizou a Alepe, que, por conta da decisão tomada pelo STF, terá o direito de indicar dois membros para as vagas de conselheiro do TCE. O tucano enfatizou a importância de os parlamentares se unirem e escolherem representantes do Poder Legislativo. "Devemos nos valorizar e não aceitar indicação do Palácio do Campo das Princesas. Esse é um assunto que compete apenas ao Legislativo e acredito que o governador Eduardo Campos não deverá intervir", enfatizou. Bringel citou a eleição da Mesa Diretora da Alepe como exemplo de unidade e ressaltou que a escolha para as vagas no TCE deve seguir o mesmo modelo democrático.

## Solene

# Parlamento homenageia Romeu da Fonte

A Assembléia Legislativa homenageou, ontem, o ex-deputado, conselheiro aposentado e ex-presidente do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE) Romeu da Fonte, durante reunião solene solicitada pelo deputado Pedro Eurico (PSDB). O presidente da Casa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), destacou a conduta ética e o currículo do homenageado, que é advogado trabalhista e foi secre-

tário de Estado do Governo Arraes. "Eleito por dois mandatos (1991 a 1997), Romeu cumpriu, aqui nesta Casa, com brilhantismo, a missão confiada pelo eleitorado", enfatizou.

Eurico ressaltou o caráter íntegro do conselheiro, "sempre correto nos seus posicionamentos". "No momento em que o País vive uma crise ética, é preciso valorizar aqueles que são símbolos de princípios

morais na vida pública", frisou, lembrando o início da carreira de Romeu em defesa dos trabalhadores rurais. "Ele é um homem que sempre se indignou, principalmente no que se refere ao desrespeito às liberdades públicas, aos direitos dos excluídos e dos trabalhadores".

Romeu da Fonte agradeceu e demonstrou-se emocionado. "Essa homenagem vem se somar a

outras que recebi ao completar 70 anos de existência. Todas elas com cores e emoções diversificadas", disse. Ele fez relato de sua vida profissional até se aposentar, em maio passado. "Os dez anos que integrei o TCE contribuíram para o enriquecimento da minha biografia como cidadão e servidor público", comentou. Romeu recebeu placa alusiva ao evento.



RINALDO MARQUES

**GRATIDÃO** - Ex-conselheiro do TCE (c) emocionou-se



HÉLIA SCHEPPA

**PROPOSTA** - Reunião foi sugerida pela Comissão de Defesa da Cidadania da Casa

# Limites territoriais voltam ao debate

## Cidades da RMR são alvo das discussões

Os conflitos causados pela falta de informação sobre os limites territoriais entre os municípios da Região Metropolitana do Recife (RMR) foi o tema da audiência pública realizada, ontem, pela Comissão de Defesa da Cidadania da Alepe. Representantes do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas (Condepe/Fidem) e das cidades de Jaboatão, Ipojuca e Olinda participaram da reunião.

De acordo com a presidente do colegiado, deputada Terezinha Nunes (PSDB), não existem problemas do ponto de vista técnico. "A Condepe/Fidem e o IBGE possuem estudo com

as descrições técnicas das fronteiras entre as cidades, mas as comunidades não estão informadas sobre os limites e não sabem à Prefeitura de qual município devem recorrer quando precisam de serviços públicos", destacou a parlamentar. Ela disse que a colocação de marcos nas fronteiras é uma das propostas sugeridas pelo colegiado para minimizar os problemas.

O gerente da Unidade de Geoprocessamento e Cartografia do Condepe/Fidem, Paulo Carvalho, informou que o órgão e o IBGE fizeram a análise sobre os limites territoriais da RMR que resultaram em projeto de lei do Executivo. A proposta foi encaminhada ao Legislativo Estadual, em 2004,

reafirmando os limites existentes.

Pedro Eurico (PSDB) lembrou que, na época, a Procuradoria da Alepe considerou a matéria inconstitucional. O representante da Prefeitura de Olinda, Fernando Lopes, informou que existe interesse em um acordo com a Prefeitura de Paulista, no sentido de colocar marcos na fronteira entre as duas cidades. A representante da Prefeitura do Recife, Paula Mendonça, analisou a necessidade de alguns moradores de Jaboatão fazerem parte da Capital pernambucana. Ela citou o acordo entre Recife e Jaboatão para garantir o atendimento emergencial em possíveis acidentes ocorridos durante o inverno, como o deslizamento de barreiras.

## Fator RH

# Documento mais detalhado

Para facilitar a identificação dos cidadãos pernambucanos, o deputado Esmeraldo Santos (PR) elaborou projeto de lei que determina a inclusão de tipagem sanguínea e fator RH nos documentos oficiais. A partir da aprovação da proposta, maternidades, unidades de saúde, hospitais e clínicas públicas e privadas que emitem declaração de nascido vivo, para efeito de registro de nascimento, ficarão obrigados a acrescentar a tipagem sanguínea e o fator RH do



RINALDO MARQUES

**AUTOR** - Esmeraldo Santos

recém-nascido aos demais elementos identificadores.

A emissão de segunda via de documentos também só poderá ser feita mediante a prévia apresentação de um laudo do laboratório contendo a identificação sanguínea do cidadão. "A proposta beneficiará a população, pois atenderá, inclusive, à exigência de algumas empresas no ato da contratação do funcionário", ponderou Esmeraldo Santos, ressaltando que ingressou com a matéria na Assessoria Legislativa da Casa para a apreciação dos demais parlamentares.

## Recurso hídrico

# Apoio à Transposição do São Francisco

O início das obras de Transposição do Rio São Francisco foi ressaltado pelo deputado Airinho (PSB), ontem, durante a reunião plenária. O socialista pediu audiência pública com a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), a fim de discutir o impacto ambiental e econômico que os municípios envolvidos no processo irão sofrer.

Essa é a principal obra de infra-estrutura hídrica para o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC). O projeto, orçado em cerca de R\$ 5 bilhões, vai beneficiar Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte. Segundo o Ministério de Integração Nacional, 12 milhões de pessoas serão beneficiadas.



RINALDO MARQUES

**MEDIDA** - Benefícios foram citados por Airinho (PSB)

"O povo nordestino esperou ansioso pela transposição. Foram anos de frustrações", completou.

Airinho ainda informou sobre a caminhada que acontecerá hoje. Vereadores, empresários e a sociedade civil de Salguei-

ro seguirão para Cabrobó e Petrolina, visando acompanhar o início das obras. O parlamentar também pediu um Voto de Aplausos para o presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, pela iniciativa.

## Política

# Licitação no DER gera questionamentos

O Governo do Estado deverá prestar esclarecimentos sobre um processo licitatório no Departamento de Estradas de Rodagem (DER). O certame foi anunciado pela imprensa pernambucana como o pivô do rompimento político entre o deputado federal Inocêncio Oliveira e o secretário estadual de Transportes, Sebastião Oliveira Júnior, ambos do PR. O líder da Oposição na Assembleia, deputado Pedro Eurico (PSDB), afirmou que apresentará pedido de informações ao Executivo.

"Uma briga familiar foi levada ao conhecimento da sociedade e envolve, segundo os jornais, licitação pública de uma autarquia do Governo de Pernambuco. Como explicar tamanho vexame? O governador Eduardo Campos (PSB) precisa esclarecer esse fato e informar que licitação foi essa, realizada no âmbito do DER", questionou.

Segundo o deputado, o pedido será feito por escrito



RINALDO MARQUES

**EXPLICAÇÃO** - Eurico cobrou informações ao Executivo

e o Governo precisará detalhar quais empresas participaram da licitação, se a disputa foi acompanhada pelo Ministério Público (MPPE), pelo Tribunal de Contas (TCE) e pela Procuradoria Geral do Estado e se houve homologação ou anulação do processo. "Ou a licitação foi absolutamente legal e os procedimentos estão de acordo com a Lei 8.666 que trata das licitações ou, ao que parece, o secretário anulou o certame por vício de cumplicidade,

seja por erro formal ou material. Se foi material é porque existiram critérios não cumpridos. Se foi formal, a licitação estava viciada ou direcionada. O governador precisa trazer a público essa questão", acrescentou.

O primeiro vice-presidente da Casa, deputado Izaías Régis (PTB), que presidiu parte da reunião, informou a Eurico que o pedido de informação será encaminhado, assim que apresentado à Mesa Diretora, ao Governo do Estado.

# Plano Educacional em Direitos Humanos

## Documento foi lançado no Plenário da Alepe

O Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos foi lançado, ontem, no Plenário da Casa Joaquim Nabuco, durante o seminário promovido pelas Comissões de Educação e Cultura e de Defesa da Cidadania da Alepe. De acordo com o ex-ministro de Direitos Humanos e atual presidente do PT de Minas Gerais, Nilmário Miranda, apenas a Constituição Federal de 1988 contemplou o tema de forma moderna. Para ele, não se pode pensar em paz e justiça sem ter o apoio dos direitos humanos. No final do evento, Miranda lançou o livro *Por que Direitos Humanos?*.

A proposta atende a uma determinação da Organização das Nações Unidas (ONU). O principal objetivo é levar para as salas de aula dos Ensinos Fundamental, Médio e Superior as discussões sobre os direitos das pessoas.

A presidente da Comissão de Educação, deputada Teresa Leitão (PT), justificou a realização do evento na Alepe. "É importante que o Legislativo Estadual esteja envolvido em ações como essa. O tema deve fazer parte da agenda dos parlamentares para que estejamos em sinto-



HÉLIA SCHEPPA

ONU - Iniciativa atende à determinação internacional

nia com o Comitê de Direitos Humanos. A iniciativa tem também o desafio de dar sentido ao projeto pedagógico", destacou a parlamentar, que presidiu o encontro.

A secretária executiva de Desenvolvimento na Educação do Estado, Aida Monteiro, salientou o objetivo de trabalhar com os diretores de escolas para desenvolver o programa. "É importante inserir os direitos humanos na grade curricular", frisou. O vereador de Olinda Marcelo Santa Cruz (PT) destacou que é essencial colocar o assunto em prática. "Isso vai ajudar a termos uma vida mais justa e digna, a partir da participação popular" assinalou.

O Secretário Executivo de Justiça e Direitos Hum-

nos do Estado, Fernando Mattos, afirmou que grande parte da população desconhece os direitos humanos. "Por conta disso, nós, do Governo Eduardo Campos, temos compromisso com a implementação do Plano", afirmou. Já a integrante do Conselho Estadual de Educação Edla Soares disse que o plano acolheu a concepção da educação como empreendimento coletivo. Ela espera que a medida seja instrumento de fortalecimento da democracia.

Também estiveram presentes o representante da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Sérgio Setti; o diretor do Colégio da Polícia Militar, coronel Paulo Roberto; e o deputado Isaltino Nascimento (PT).

## Detran

### Proposta contempla motoristas

O Detran/PE poderá ser obrigado a publicar, a cada três meses, a relação nominal dos motoristas que possuem um mínimo de vinte pontos na carteira de habilitação. O projeto de lei que determina a medida foi distribuído, ontem, na Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. A matéria, de autoria do deputado Izaías Régis (PTB), esclarece que a lista pode ser publicada no *Diário Oficial* ou na página do Detran na internet.

O condutor que atingir 20 pontos na carteira de habilitação, no prazo de 12 meses a serem contados a partir da primeira multa, está sujeito a ser punido com a suspensão do direito de dirigir. Para reaver o do-



MOISÉS BARBOSA

FINANÇAS - Divulgar os pontos na carteira de habilitação

documento, o motorista penalizado deve, obrigatoriamente, frequentar curso de reciclagem sobre as leis de trânsito.

Para o autor da matéria, muitos condutores deixam de apresentar recurso de defesa prévia em virtude da falta de

informações sobre o número de pontos na carteira. Na Comissão de Finanças, o projeto será relatado pelo deputado Antônio Moraes (PSDB). Durante a reunião, o colega ainda distribuiu mais sete proposições e aprovou outras seis.

## Departamento americano

RINALDO MARQUES



COMBATE - Pimentel convocou todos a se unirem contra esse tipo de crime

## Relatório sobre tráfico humano beneficia Brasil

O bom desempenho do País no relatório sobre tráfico humano, realizado pelo Departamento de Estado Americano, levou o 2º secretário da Alepe, deputado Raimundo Pimentel (PSDB), a comemorar o resultado e solicitar a união dos poderes públicos para erradicar esse tipo de crime. O Brasil, que compõe a lista de 105 países citados na pesquisa, saiu da posição de país em observação e voltou para o *ranking* dos países com problemas, mas que vêm obtendo progressos.

"Apesar de fazer oposição ao Governo do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, reco-

neço a adoção de medidas importantes para sanar o problema. Entre elas, o veto a uma lei que limitaria o

**País deixou de figurar entre as nações em observação**

papel do Ministério do Trabalho na fiscalização dos casos de trabalho escravo no Brasil. Há ainda a decisão do Poder Judiciário que fez com que as penalidades

relacionadas ao trabalho escravo fossem transferidas para o Superior Tribunal de Justiça (STJ), diminuindo as pressões sobre o Judiciário", ressaltou.

Pimentel classificou o trabalho escravo, o turismo sexual e a prostituição como os principais problemas do País e chamou a atenção para o desrespeito aos direitos humanos. "Ainda há muito o que fazer. No Brasil, são mais de 25 mil pessoas enviadas para o trabalho escravo, a maioria no Mato Grosso e Amazônia. Além disso, são mais de meio milhão de pessoas, principalmente menores, usadas na prostituição", lamentou.

## PAN

O paraatleta e servidor da Alepe Leonardo Amâncio foi escolhido pelo Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB) para carregar a tocha olímpica, anteontem, em Pernambuco. A indicação se deve ao ótimo desempenho de Amâncio, que é o 2º melhor do mundo e o 1º do Brasil na categoria atletismo. Ao falar do sentimento em carregar o símbolo da competição, o servidor não escondeu a emoção. "Foi um orgulho poder participar de um ato que marcou a história de Pernambuco e do Brasil", afirmou. Concorrendo no Parapanamericano, na modalidade atletismo, ele defenderá o País nas provas de lançamento de dardo, lançamento de disco e arremesso de peso. A competição acontecerá de 12 a 15 de agosto, no Brasil. Amâncio acumula três títulos internacionais: campeão panamericano na Argentina, campeão mundial no Brasil e vice-campeão mundial na Holanda.



ROBERTO SOARES

# Servidor da UPE cobra melhoria salarial e plano de cargos

Manifestação recebeu apoio de vários parlamentares que se pronunciaram

RINALDO MARQUES



**GALERIAS** - Profissionais vestiram preto em sinal de luto

A mobilização dos servidores da Universidade de Pernambuco (UPE) que aconteceu ontem, no Plenário da Alepe, teve o apoio de diversos deputados. Vestidos de preto e munidos de faixas e cartazes, os funcionários solicitaram que sejam corrigidas as diferenças salariais entre trabalhadores de um mesmo órgão e na mesma função, além da implantação da segunda fase do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, que já se tornou lei em maio de 2006. Os parlamentares receberam uma cópia do documento elaborado pelos servidores sobre as necessidades da categoria.

A servidora licenciada da UPE e deputada Isabel Cristina (PT) salientou que "a Alepe, por defender os interesses do povo pernambucano, tentará ajudar os trabalhadores intermediários

do acordo com o Poder Executivo". O deputado Geraldo Coelho (PTB) se colocou à disposição dos profissionais e informou que, como presidente da Comissão de Finanças da Alepe, levantará o impacto das solicitações sobre as contas públicas e enviará os dados ao Governo do Estado. "A universidade merece respeito pela sua tradição", enfatizou o parlamentar.

"A reivindicação é justa, entretanto, os servidores não devem politizar a questão. É preciso se unir em prol da universidade", frisou, Mavíael Cavalcanti (DEM). Os deputados Raimundo Pimentel, Bringel e Pedro Eurico, do PSDB, Airinho (PSB), Teresa Leitão (PT) e Alberto Feitosa (PR) saudaram os servidores e se dispuseram a ajudar nas negociações.

O líder do Governo,

Isaltino Nascimento (PT), esclareceu que o Executivo aguarda o resultado da análise das contas públicas estaduais realizadas anualmente pelo Governo Federal. "O prazo é 15 de julho, quando será informado o limite prudencial para as despesas do Estado sem desrespeitar a Lei de Responsabilidade Fiscal. Somente com esse dado, o problema salarial, que é considerado grave, poderá ser sanado", afirmou o petista.

Nascimento destacou o compromisso do Executivo em implementar um Plano de Cargos e Carreiras específico para os servidores da UPE. "O governo Eduardo Campos não terá dificuldades para dialogar com a categoria", garantiu, acrescentando que o Executivo anunciará, em breve, a instalação da Escola de Governo para

aperfeiçoar a qualificação dos trabalhadores do serviço público. Em aparte, Luciano Moura (PCdoB) disse que "é preciso reestruturar a máquina pública, oferecendo melhores salários e condições de trabalho para que ela possa funcionar plenamente". **GREVE** - Em relação à greve dos servidores da Educação, Teresa Leitão ponderou que os funcionários estão no direito de exigir melhorias. "No Governo e sociedade democráticos, os movimentos e conflitos sociais devem ser encorajados com naturalidade. Devemos envidar esforços para mediar e contribuir com solução", salientou. Ontem, representantes do sindicato da categoria seriam recebidos pelos secretários estaduais de Educação e de Administração para debater o problema.

## Saúde

### Mavíael destaca ações da gestão Jarbas/Mendonça

As ações do governo Jarbas/Mendonça na área da saúde foram ressaltadas, ontem, pelo deputado Mavíael Cavalcanti (DEM). De acordo com o democrata, o Plano Estadual de Saúde executado no período de 1999/2006 foi marcado por várias iniciativas. "Foram investidos cerca de R\$ 160 milhões, principalmente, em adequação da rede física, ambulâncias e equipamentos", frisou. Para Cavalcanti, só não foi feito mais devido aos recursos repassados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que não permitiu melhor salário para os profissionais da área nem aumentou o número de atendimento.

Entre as ações, foram destacadas a ampliação básica à saúde que, segundo Cavalcanti, reduziu o índice de mortalidade infantil em

tudo o Estado, e a implantação de equipes de saúde bucal, que, em 2006, cobriu todos os municípios pernambucanos, além da ampliação do número de leitos de UTI e o aperfeiçoamento de vários serviços, como os de nefrologia e de cardiologia.

"O Executivo Estadual, por meio da Secretaria de

RINALDO MARQUES



**ELOGIOS** - Oposição

Saúde, também desenvolveu esforços visando à melhoria da gestão, promovendo, entre outras coisas, a capacitação de pessoal e a eficácia do planejamento", comentou.

Em apartes, os tucanos Pedro Eurico, Terezinha Nunes e Raimundo Pimentel; e Miriam Lacerda e Augusto Coutinho, do DEM, também elogiaram a administração passada. Eurico e Coutinho frisaram a falta de financiamento e os poucos recursos do SUS. Miriam registrou a parceria entre a Prefeitura de Caruaru e o governo Jarbas/Mendonça, possibilitando bons resultados no município. "A melhor forma de avaliar uma política de saúde é medir o número de mortalidade infantil", argumentou Terezinha. "Foram várias ações importantes", reforçou Coutinho.

## Polícia Militar

### Investimentos na Maternidade do Centro Hospitalar

A reestruturação da maternidade do Centro Hospitalar da Polícia Militar de Pernambuco foi comemorada, ontem, pelo deputado Alberto Feitosa (PR). A

unidade atenderá aos policiais e bombeiros militares do Estado. Os setores de parto, ginecologia e pediatria receberam novos equipamentos e a Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), o bloco cirúrgico e o ambulatório também foram reformados. "Com as mudanças, a unidade de saúde terá capacidade de atender 90 gestantes por mês e, se necessário, dez ao dia", disse Feitosa, acrescentando que a reestruturação foi

iniciada na gestão do ex-comandante-geral da PMPE Weldon Nogueira.

O parlamentar solicitou Voto de Aplausos para o comandante-geral da PMPE,

#### Bloco cirúrgico receberá verbas

coronel Iturbson Santos; ao chefe do Centro de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE, coronel Ewerton Miranda; e ao diretor de Saúde da corporação, coronel QOM Fernando Monteiro.

Feitosa ainda comemorou o compromisso do governador Eduardo Campos, que liberou R\$ 1,5 milhão para a compra de novos equipamentos para o bloco cirúrgico. "O processo licitatório para a aquisição das

RINALDO MARQUES



**FEITOSA** - Comemoração

máquinas foi autorizado e o Executivo também se comprometeu em investir R\$ 652 mil para melhorias no Centro Farmacêutico e no Laboratório de Análises Clínicas. "A atitude do Governo demonstra o compromisso com o bem-estar dos militares e da sociedade, que terá policiais mais satisfeitos em serviço", ressaltou.

## Leis

## LEI Nº 13.245, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

**EMENTA:** Reestrutura as Comissões Permanentes e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos em comissão nas Comissões Permanentes:

- a) dois cargos de Assessor Técnico em Legislativo, símbolo ATL;
- b) dois cargos de Assessor Técnico em Orçamento, símbolo ATO;
- c) dois cargos de assessor Técnico em Administração, símbolo ATA;

d) um cargo de Assessor Técnico de Comissão, símbolo ATC e um cargo de Técnico Auxiliar de Comissão, símbolo TAC, para as Comissões Permanentes, exceto as de Constituição, Legislação e Justiça; Finanças, Orçamento e Tributação e Administração Pública;

Art. 2º Excetuadas as Comissões de Constituição, Legislação e Justiça e Finanças, Orçamento e Tributação, as demais Comissões Permanentes terão um acréscimo no montante geral no valor de R\$ 667,72 (seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) para as gratificações de representação destinadas aos servidores efetivos da Administração Pública requisitados por cada Comissão.

Art. 3º Para a Comissão de Administração Pública poderão ser requisitados três (03) servidores.

Art. 4º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco os seguintes cargos em comissão:

I – dez cargos de Assessor Adjunto, símbolo PL-ADJ, destinados a:

- Um à Assistência Legislativa;
- Um à Assistência Parlamentar;
- Um à Procuradoria Geral;
- Um à Escola do Legislativo;
- Um à Auditoria;
- Um à Superintendência Geral;
- Um à Superintendência Administrativa;
- Um à Superintendência de Recursos Humanos;
- Um à Superintendência de Planejamento;
- Um à Superintendência de Modernização;

II – um cargo de Consultor de Organização da Presidência, símbolo PL-COP;

III - dois cargos de Assistente de Gabinete da Presidência, símbolo PL-AGP;

IV - dois cargos de Assistente de Gabinete da Primeira Secretaria, símbolo PL-AGS;

V - um cargo de Assessor da Presidência, símbolo PL-APC;

VI - dois cargos de Assessor da Primeira Secretaria, símbolo PL-ASC;

VII – três cargos de Assessor Consultivo da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional PL-CDP-2;

VIII – um cargo de Assistente de Regência, Símbolo PL - AR, com o valor total da remuneração igual ao vencimento base do Regente do Coral, símbolo PL - RSC-1, com as seguintes atribuições:

- a) substituir o Regente do Coral Vozes de Pernambuco, formado por servidores da Assembléia Legislativa, em suas ausências e impedimentos;
- b) auxiliar o Regente nos ensinamentos diversos do Coral;
- c) executar tarefas inerentes ao canto coral, conforme determinação do Regente;
- d) aplicar regularmente, em comum acordo com o Regente, a necessária Técnica Vocal para aprimoramento do grupo.

Art 5º Os parágrafos 4º e 5º do art. 7º da Lei nº 12.776/2005 passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais parágrafos do citado artigo:

*“§4º A Gerência de Apoio Técnico Legislativo, subordinado ao Departamento de Serviços Técnico-Legislativos terá as seguintes atribuições:*

*I - numerar os pareceres e resoluções enviando-os para publicação;*

*II - fazer o registro destas publicações;*

*III - organizar a estatística de todos as proposições apresentadas à Assembléia e controlar o respectivo andamento;*

## PODER LEGISLATIVO

**Mesa Diretora:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Vice-Presidente**, Deputado Izaías Régis; **2º Vice-Presidente**, Deputado Ciro Coelho; **1º Secretário**, Deputado João Fernando Coutinho; **2º Secretário**, Deputado Raimundo Pimentel; **3º Secretário**, Deputado Sérgio Leite; **4º Secretário**, Deputado Henrique Queiroz. **Procuradoria Geral**, Ismar Teixeira Cabral (procurador-geral); **Superintendência Geral**, Paulo César Menezes Teixeira (Superintendente-geral); **Assistência Legislativa**, Ana Olímpia Celso de M. Severo (Assistente Chefe); **Superintendência Administrativa**, Adriana Alves Araújo (Superintendente); **Superintendência de Recursos Humanos**, Karla de Fátima Mendes Vieira (Superintendente); **Superintendência de Modernização Institucional e Tecnológica**, Braulio José de Lira C. Torres; **Superintendência de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira**, Marcelo Cabral e Silva (Superintendente); **Cerimonial**, Francklin Bezerra Santos (Assistente de Cerimonial); **Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional**, Aldo Mota (Assistente Médico); **Assistência de Segurança Legislativa**, Tenente-coronel Ricardo Ferreira de Lima (Assistente Chefe); **Escola do Legislativo**, Jurandir Bezerra Lins (Assistente Educacional); **Auditagem**, Gildo Dantas Correia de Góis (Auditor-chefe); **Assistência de Comunicação Social**, Cláudia Lucena (Assistente de Comunicação Social); **Chefe de Departamento de Imprensa**, Marconi Glauco; **Editora**: Andréa Tavares; **Redatores**: Antônio Azevedo, Renata Rodrigues; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Moisés Barbosa e Carlos Oliveira; **Diagramação e Edição Eletrônica**: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio e TV**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; **Estagiários**: Monique Cabral, Patrícia Alves, Paulo Marinho, Priscilla Aguiar e Rodrigo Ferreira. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3217-2368. Fax 3217-2107. PABX 3217.2211. **Nosso E-mail**: [dimprensa@alepe.pe.gov.br](mailto:dimprensa@alepe.pe.gov.br).

**Nosso endereço na Internet** <http://www.alepe.pe.gov.br>

*IV - manter atualizado o índice das proposições*

*§5º A Gerência de Estatística, subordinada ao Departamento de Serviços Técnico-Legislativos, terá as seguintes atribuições:*

*I - organizar o registro individual dos Deputados, da qual constarão os discursos pronunciados e as proposições apresentadas;*

*II - prestar informações aos demais órgãos da Assembléia Legislativa do Estado sobre os dados estatísticos levanta dos;*

*III - gerenciar os bancos de dados de proposição/autor e o de pronunciamentos e apartes;*

*IV - encaminhar aos parlamentares relatório por período contendo o resumo de seus pronunciamentos em plenário e de todas proposições apresentadas pelo parlamentar;*

*V - enviar à Assistência Legislativa, ao final de cada período, relatório estatístico sobre os trabalhos legislativos desenvolvidos na Assembléia Legislativa do Estado.”*

Art. 6º No anexo II da Lei nº 12.776/2005 fica acrescido três (03) funções gratificadas de Assessoramento PL - ASS-2 e uma (01) Gerência PL - FGE-1.

Art 7º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,  
em 13 de junho de 2007.**

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## LEI Nº 13.246, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

**EMENTA:** Institui o Dia e a Semana Estadual do Idoso.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Idoso, a ser celebrado no dia 1º de outubro de cada ano.

Art. 2º Todo o mês de outubro a partir da presente Lei terá a 1ª semana consagrada ao idoso.

Art. 3º As comemorações alusivas ao Dia e a Semana do Idoso, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial do Estado.

Art. 4º As comemorações têm como objetivo:

I - estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas da terceira idade;

II - conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiências e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;

III - sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a respectiva importância do idoso.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, junto com as entidades que cuidam dos interesses da categoria, promoverá atividades como palestras, cursos, "shows", atividades médicas e físicas, exames laboratoriais para a promoção dos idosos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco,  
em 13 de junho de 2007.**

**GUILHERME UCHÔA**  
Presidente

## LEI Nº 13.247, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

**EMENTA:** Altera a redação dos artigos 1º e 3º da Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:**

**Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Os artigos 1º e 3º da Lei nº 12.258, de 22 de agosto de 2002 passam a ter a seguinte redação:

*“Art. 1º É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para o ingresso em casas que proporcionem eventos culturais aos professores e servidores, ativos e aposentados, vinculados a instituições de ensino publicamente reconhecidas no âmbito do Estado de Pernambuco.*

*§1º Tal benefício deve ser concedido a todos os integrantes do Sistema Estadual de Ensino, denominados, para os efeitos desta Lei, de “Educadores em sentido amplo”, incluídos neste conceito os servidores lotados na Secretaria de Educação, Universidade Estadual de Educação, UPE, Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, Conservatório Pernambucano de Música e os servidores lotados nos centros profissionalizantes da SECTMA – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.*

*§2º A meia – entrada corresponderá sempre à metade do ingresso cobrado, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.*

.....  
.....  
*Art. 3º A prova de condição prevista no artigo 1º, para recebimento do benefício, será feita através de carteira funcional emitida pela Secretaria Estadual de Educação, Carteira Profissional, documento de comprovação de filiação a instituição representativa de professores ou servidores de instituições ensino ou qualquer outro documento público que comprove o preenchimento dos requisitos previstos na presente Lei.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,  
em 13 de junho de 2007.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## LEI Nº 13.248, DE 13 DE JUNHO DE 2007.

**EMENTA:** Denomina “Rodovia JOSÉ PEREIRA DE MORAES” o trecho da Rodovia PE - 283, que liga o município de Ingazeira a Afogados da Ingazeira.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do artigo 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rodovia JOSÉ PEREIRA DE MORAES, o trecho da PE - 283 que liga o município de Ingazeira a Afogados da Ingazeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco,  
em 13 de junho de 2007.

GUILHERME UCHÔA  
Presidente

## Atos

### ATO Nº 456/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, do Art. 60 do Regimento Interno, **RESOLVE:** nomear **ANTÔNIO JOSÉ DOS ANJOS MAGALHÃES**, para o cargo em comissão de Chefe de Departamento de TV, Símbolo PL-CDP-2, nos termos da Lei nº 13.185/07,.

Sala Torres Galvão, 07 de junho de 2007

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº 460/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 777087/2007, do Deputado Sergio Leite, **RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
RUI COCRI COSTA JUNIOR	Assessor Especial/PL-ASC	43,50%
JOANA EUFROSINA DA SILVA NETA	Assessor Especial/PL-ASC	43,50%

Sala Torres Galvão, 11 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORRESÃO)

### ATO Nº 461/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 157/07, do Deputado Airinho, **RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ARTUR LEONARDO COELHO JORDÃO	Assessor Especial/PL-ASC	74%
LIBÂNIO FRANCISCO DA PAIXÃO NETO	Assessor Especial/PL-ASC	74%
PEDRO HENRIQUE ESTEVES ARAÚJO	Assessor Especial/PL-ASC	75%

Sala Torres Galvão, 11 de Junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORRESÃO)

### ATO Nº 463/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 265, § 2º, inciso I do Regimento Interno, e tendo em vista comunicação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de

Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, nos termos do ofício nº 325/07, relativa às vacâncias decorrentes das aposentadorias dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado Roldão Joaquim dos Santos e Romeu da Fonte, **DETERMINA:** A abertura das inscrições para o preenchimento de dois cargos de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação deste ato. As inscrições e a tramitação do processo obedecerão ao disposto no artigo 265 do Regimento Interno e, a contagem dos prazos obedecerá ao previsto no artigo 291 do mesmo diploma.

Sala Torres Galvão, 13 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 464/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 96/07, do Deputado Augusto Coutinho, **RESOLVE:** exonerar **NIUMIZIA SUZANA DE CARVALHO ALVES**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 13 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 465/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, § 1º, Art. 60 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício s/n, do Deputado Mavieael Cavalcanti, **RESOLVE:** nomear para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de Representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com a alteração que lhe foi dada pelas Leis nº 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
MÁRIO ALVES DE LIMA	Assessor Especial/PL-ASC	47,5%
ROSIANE RAIMUNDO DOS SANTOS	Assessor Especial/PL-ASC	22,7%
SÍLVIO RAMIRO MOURA DA PAZ	Assessor Especial/PL-ASC	—
ANTÔNIO PAULO TEIXEIRA NEVES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	112,2%
MARIA DO SOCORRO RIBEIRO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	41,5%
NIUMIZIA SUZANA DE CARVALHO ALVES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	70,4%
LEANDRO WOITEXEN EMERECIANO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	76,9%
SÉRGIO LOPES DE MORAIS	Assistente Parlamentar/PL-APC	108,3%

Sala Torres Galvão, 13 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 466/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais e constitucionais, em conformidade com as disposições da Lei 12.777 de 23 de março de 2005 e do art.4º da Lei 12.961 de 20 de dezembro de 2005, e tendo em vista os pareceres nºs 85/2007 da Procuradoria Geral e 19/07 da Mesa Diretora, **RESOLVE:** corrigir o Ato nº 885/07 de 27/01/07, no que se refere ao enquadramento da servidora **CARMEM SOLANGE COUTINHO**, matrícula nº 363 , do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, do Grupo Ocupacional GMC3E17 para o Grupo Ocupacional GMC3E20.

Sala Torres Galvão, 13 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

### ATO Nº 467/07

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições regimentais e constitucionais, em conformidade com as disposições da Lei 12.777 de 23 de março de 2005 e do art.4º da Lei 12.961 de 20 de dezembro de 2005, e tendo em vista os pareceres nºs 85/2007 da Procuradoria Geral e 19/07 da Mesa Diretora, **RESOLVE:** corrigir o Ato nº 1048/07 de 31/01/07, no que se refere à promoção da servidora **CARMEM SOLANGE COUTINHO**, matrícula nº 363 , do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, do Grupo Ocupacional GMC3E20 para o Grupo Ocupacional GMC3E21.

Sala Torres Galvão, 13 de junho de 2007.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

## Ordem do Dia

Sexagésima Sexta Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sexta Legislatura, realizada em 14 de junho de 2007, às 14:30 horas.

### Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 356/2007  
Autora: Comissão de Redação de Leis

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007, de autoria do Poder Executivo que estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/6/2007

## Recife, 14 de junho de 2007

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 357/2007**  
**Autora: Comissão de Redação de Leis**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 163/2007, de autoria do Poder Executivo que inclui Programas e Ações no Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2007, no valor de vinte milhões e seiscentos mil reais em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão para inclusão na Programação Anual de Trabalho daquela Secretária, o Programa 0399-Chapéu de Palha e respectivas ações.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/6/2007**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 358/2007**  
**Autora: Comissão de Redação de Leis**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 174/2007, de autoria da Mesa Diretora que reajusta os subsídios dos Deputados Estaduais da 16ª Legislatura.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/6/2007**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 359/2007**  
**Autora: Comissão de Redação de Leis**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 180/2007, de autoria da Mesa Diretora que modifica a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004 e alteração.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 14/6/2007**

**Discussão Única do Projeto de Lei Ordinária nº 162/2007**  
**Autor: Poder Executivo**

Modifica a Lei nº 13.211, de 21 de março de 2007 e dá outras providências, que concedeu Pensão Especial aos dependentes do ex-Agente de Polícia - QAPC-2, da Polícia Civil de Pernambuco, promovido *post mortem* a graduação de Agente de Polícia - QAPC-3.

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 30/5/2007.**

**Discussão Única da Indicação nº 1164/2007**  
**Autor: Dep. Esmeraldo Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde objetivando a doação de uma ambulância para a Associação de Amparo Assistencial da Cidade de Cachoeirinha e Região, no município de Cachoeirinha.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1165/2007**  
**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

Apelo ao Diretor Executivo da Oi no sentido de instalar telefones públicos nas proximidades do Engenhos Cachoeirinha, Aldeia e Palmeira, todos localizados no município de Rio Formoso, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1166/2007**  
**Autor: Dep. Isaltino Nascimento**

Apelo ao Diretor Executivo da Oi objetivando a instalação de telefones públicos nas proximidades do Engenhos Mato Grosso de Cima, Castelo e Pedra de Amolar, todos localizados no município de Rio Formoso, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1167/2007**  
**Autora: Dep. Elina Carneiro**

Apelo ao Gerente de Relações Institucionais da Oi no Estado no sentido de instalar telefones públicos na Rua Campo, em Novo Horizonte, no Bairro de Barra de Jangada, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1168/2007**  
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário das Cidades e ao Diretor da Companhia Estadual de Habitação no sentido de incluir no *Programa Minha Casa*, o município de Petrolândia, com a construção de casas populares.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1169/2007**  
**Autor: Dep. Esmeraldo Santos**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde objetivando a doação de uma ambulância para a Associação de Moradores Vila Camila Maria de Omena, no município de Altinho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1170/2007**  
**Autor: Dep. André Campos**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa no sentido de viabilizar a implantação do

sistema de abastecimento de água no Loteamento Olho D’Água, localizado no bairro de Candeias, no município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1171/2007**  
**Autor: Dep. Antônio Figueiróa**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente e ao Reitor da Universidade de Pernambuco - UPE objetivando a implantação de Campus avançado da Universidade de Pernambuco na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única da Indicação nº 1172/2007**  
**Autora: Dep. Miriam Lacerda**

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Recursos Hídricos e Presidente da Compesa no sentido de viabilizar o abastecimento de água da Vila de Placas e do Povoado de Patos, ambos no município de Frei Miguelinho, neste Estado.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única do Requerimento nº 603/2007**  
**Autor: Dep. Eduardo Porto**

Voto de Congratulações pela passagem dos oitenta anos do Membro da Academia de Letras e Secretário de Cultura, Senhor Ariano Vilar Suassuna, que transcorrerá em 16 de junho do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única do Requerimento nº 604/2007**  
**Autor: Dep. Eduardo Porto**

Voto de Aplauso ao major Wilton de Andrade Serafim Araújo pela sua brilhante atuação à frente da ROCAM e hoje atuando com dinamismo no 20º Batalhão de Polícia Militar.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única do Requerimento nº 605/2007**  
**Autor: Dep. Antônio Moraes**

Voto de Aplauso ao Supermercado Extrabom, pela conquista do *Prêmio Marcas que eu Gosto*, versão 2007.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

**Discussão Única do Requerimento nº 607/2007**  
**Autor: Dep. Alberto Feitosa**

Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor Wilson de Queiroz Campos Júnior ocorrido em 12 de junho do corrente ano, na Cidade de Moscou, na Rússia.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 13/6/2007**

# Ata

**ATA DA SEXAGÉSIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PR-EIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA, REALIZADA EM 12 DE JUNHO DE 2007.**

**PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL.**

AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2007 (DOIS MIL E SETE), ÀS 14 (QUATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, COM A PRESENÇA INICIAL DOS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCAN-TÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO TEOBALDO, ROMÁRIO DIAS, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES. JUSTIFICARAM SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, BRINGEL, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA E IZÁIAS RÉGIS. ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS AUGUSTO CÉSAR FILHO, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, HENRIQUE QUEIROZ, JOÃO NEGROMONTE E JOSÉ QUEIROZ. CONSTATANDO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OCUPAM, RESPECTIVAMENTE, AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E DE SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E MANOEL FERREIRA. LIDA, É APROVADA A ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. PROSSEGUINDO, O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO, QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE. ISTO FEITO, O SENHOR PRESIDENTE ENVIA O MESMO À PUBLICAÇÃO. FAZENDO USO

DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE SE CONGRATULA COM O DEPUTADO ROMÁRIO DIAS POR SUA FIRMEZA EM DEFESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA QUANDO OCUPAVA A PRESIDÊNCIA DO CITADO PODER, E REIVINDICAVA, DE FORMA ATIVA, AS VAGAS DO PODER LEGISLATIVO NO TRIBUNAL DE CONTAS. FINALIZANDO INFORMA COM PESAR O FALECIMENTO DO SENHOR WILSON CAMPOS JÚNIOR, IRMÃO DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS E DO EX-GOVERNADOR CARLOS WILSON CAMPOS, OPORTUNIDADE EM QUE FAZ UM MINUTO DE SILÊNCIO EM HOMENAGEM PÓSTUMA. EM SEGUIDA O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA, EM QUESTÃO DE ORDEM AO DEPUTADO ROMÁRIO DIAS, O QUAL VEM SOLICITAR DO SENHOR PRESIDENTE QUE VOTE A ORDEM DO DIA E ENCERRE A PRESENTE REUNIÃO EM MEMÓRIA DE WILSON CAMPOS JÚNIOR, FALECIDO NO EXTERIOR NA TARDE DE HOJE. FAZENDO USO DA PALAVRA O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO APELA AOS SEUS PARES QUE ADIE A REUNIÃO DA CPI DA CELPE, TENDO EM VISTA QUE O DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS FAZ PARTE DA MESMA E PERDEU SEU IRMÃO NESTA TARDE. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE INFORMA QUE POR ACORDO DE LIDERANÇAS SÓ HAVERÁ PEQUENO EXPEDIENTE E ORDEM DO DIA, SENDO CANCELADA AS DEMAIS ATIVIDADES, TENDO EM VISTA O SÚBITO FALECIMENTO DO SENHOR WILSON CAMPOS JÚNIOR. NO HORÁRIO RESERVADO AO PEQUENO EXPEDIENTE, USA DA PALAVRA A DEPUTADA MIRIAM LACERDA QUE VEM COMENTAR PROPOSIÇÃO DE SUA AUTORIA, APELANDO ÀS AUTORIDADES COMPETENTES, NO SENTIDO DE RECUPERAR COM A MÁXIMA URGÊNCIA, TRECHOS DA BR-232. SEGUE-SE NA TRIBUNA O DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, QUE INICIALMENTE VEM ALERTAR AS AUTORIDADES COM RELAÇÃO A ASSALTOS QUE VEM ACONTECENDO NOS ESTACIONAMENTOS DE SUPERMERCADOS E SHOPPINGS DO RECIFE. FINALIZANDO VEM AFIRMAR QUE NÃO CONCORDA COM A INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE DO IML NO PÁTIO DO FORRÓ DO MUNICÍPIO DE CARUARU. COM A PALAVRA O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO QUE VEM APRESENTAR VOTO DE PESAR PELO SÚBITO FALECIMENTO DO SENHOR WILSON CAMPOS JÚNIOR, OCORRIDO ESSA TARDE NA CIDADE DE MOSCOU NA RÚSSIA. FINALMENTE COM A PALAVRA O DEPUTADO PEDRO EURICO, ÚLTIMO ORADOR INSCRITO, QUE INICIALMENTE VEM APRESENTAR SEUS SENTIMENTOS A FAMÍLIA DO SENHOR WILSON CAMPOS JÚNIOR QUE ACABOU DE FALECEER NA CIDADE DE MOSCOU. FINALIZANDO CRITICA A ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO JOÃO PAULO PELA TOTAL DEGRADAÇÃO FÍSICA DA CIDADE DO RECIFE. FAZENDO USO DA PALAVRA O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A CHEGADA DA TOCHA OLÍMPICA NO RECIFE. FINALIZANDO COMUNICA QUE EXISTE SOBRE A MESA DOS TRABALHOS REQUERIMENTO DE VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR WILSON CAMPOS JÚNIOR, DA LAVRA DO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, COMO APOIAMENTO DOS DEPUTADOS PRESENTES. ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE, O SENHOR PRESIDENTE PASSA À ORDEM DO DIA. DISTRIBUÍDO À DÉCIMA COMISSÃO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2007, OCUPAA TRIBUNA A DEPUTADA TEREZINHA NUNES, RELATORA DESIGNADA QUE OFERECE PARECER FAVORÁVEL À MATÉRIA, SENDO ACOMPANHADA PELA MAIORIA DOS INTEGRANTES DAQUELE ÓRGÃO TÉCNICO PRESENTES. ABERTA A DISCUSSÃO EM PLENÁRIO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2007 E NÃO HAVENDO ORADORES INSCRITOS, O SENHOR PRESIDENTE A ENCERRA. EM SEGUIDA, O SENHOR PRESIDENTE INFORMA AO PLENÁRIO QUE A VOTAÇÃO OBEDECERÁ AO PROCESSO NOMINAL. ASSUMEM A PRIMEIRA-SECRETARIA E A SEGUNDA-SECRETARIA OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E SÉRGIO LEITE, RESPECTIVAMENTE. LOGO APÓS, O SENHOR PRESIDENTE DETERMINA AO PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA A CHAMADA NOMINAL DOS SENHORES PARLAMENTARES PARA VOTAÇÃO. ISTO FEITO VOTAM *SIM* OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, AIRINHO DE SÁ CARVALHO, ALBERTO FEITOSA, ANTÔNIO FIGUEIRÔA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO COUTINHO, BARRETO, CARLA LAPA, CARLOS SANTANA, CEÇA RIBEIRO, CLAUDIANO MARTINS, EDUARDO PORTO, ELIAS LIRA, ELINA CARNEIRO, ERIBERTO MEDEIROS, ESMERALDO SANTOS, GERALDO COELHO, ISABEL CRISTINA, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO FERNANDO COUTINHO, LOURIVAL SIMÕES, LUCIANO MOURA, MANOEL FERREIRA, MARCANTÔNIO DOURADO, MAVIAEL CAVALCANTI, MIRIAM LACERDA, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO EURICO, RICARDO TEOBALDO, ROMÁRIO DIAS, SEBASTIÃO RUFINO, SÉRGIO LEITE, SÍLVIO COSTA FILHO, SOLDADO MOISÉS, TERESA LEITÃO E TEREZINHA NUNES. (36). DEIXARAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ANDRÉ CAMPOS, AUGUSTO CÉSAR FILHO, BRINGEL, CIRO COELHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CORONEL JOSÉ ALVES, EDSON VIEIRA, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, IZÁIAS RÉGIS E JOSÉ QUEIROZ POR ESTAREM AUSENTES DO PLENÁRIO E O DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL, SEGUNDO SECRETÁRIO EXERCENDO O CARGO DE PRESIDENTE NESTA REUNIÃO, EM VIRTUDE DO QUE DISPÕE O ARTIGO 60, INCISO VI, ALÍNEA B, DO REGIMENTO INTERNO (13). SENDO, POR CONSEQUINTE, APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2007 (COM EMENDA ADITIVA Nº 01). SUBMETIDO AO PLENÁRIO, É APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 139/2007. SUBMETIDO AO PLENÁRIO SÃO APROVADOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs 163/2007, 174/2007 e 180/2007. SUBMETIDAS AO PLENÁRIO SÃO APROVADAS EM ÚNICA DISCUSSÃO AS INDICAÇÕES DE Nºs 1126/2007 A 1136/2007, O MESMO OCORRENDO COM OS REQUERIMENTOS DE Nºs 590/2007 A 595/2007. ESGOTADA A PAUTA, O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES DE Nºs 1164/2007 A 1172/2007, DE INICIATIVA DOS DEPUTADOS ESMERALDO SANTOS, ISALTINO NASCIMENTO, ELINA CARNEIRO, ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS,

ANTÔNIO FIGUEIRÔA E MIRIAM LACERDA E OS REQUE-RIMENTOS DE Nºs 603/2007 A 605/2007 E 607/2007, DA LAVRA DOS DEPUTADOS EDUARDO PORTO, ANTÔNIO MORAES E ALBERTO FEITOSA, QUE FORAM APRESENTADOS NA REUNIÃO DE HOJE, CONFORME RESUMO A SEGUIR. PELO DEPUTADO ESMERALDO SANTOS, APELOS AO GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE SAÚDE, NO SENTIDO DE DETER-MINAREM PROVIDÊNCIAS PARA A DOAÇÃO DE UMA AM-BULÂNCIA PARA A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ASSISTENCIAL DA CIDADE DE CACHOEIRINHA E REGIÃO E OUTRA PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE VILA CAMILA MARIA DE OMENA, NO MUNICÍPIO DE ALTINHO. PELO DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO, APELOS AO DIRETOR EXECUTIVO DA OI, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR INSTALAÇÃO DE TELEFONES PÚBLICOS NAS PROXIMIDADES DOS ENGENHOS CACHOEIRINHA, ALDEIA, PALMEIRA, MATO GROSSO DE CIMA, CASTELO E PEDRA DE AMOLAR, TODOS NO MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO. PELA DEPUTADA ELINA CARNEIRO, APELO AO GERENTE DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA OI NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE PROVIDENCIAR INSTALAÇÃO DE ORELHÕES NA RUA CAMPO N.º 250, NOVO HORIZONTE/BARRA DE JANGADA, MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. PELO DEPUTADO ALBERTO FEITOSA, APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO, AO SECRETÁRIO DAS CIDADES E AO DIRETOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO, NO SENTIDO DE INCLUIREM O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA NO PROGRAMA MINHA CASA. PELO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS, APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM SISTEMA DE ABASTECIMENTO D’ÁGUA NO LOTEAMENTO OLHO D’ÁGUA, EM CANDEIAS, MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES. PELO DEPUTADO ANTÔNIO FIGUEIRÔA, APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO, AO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE E AO REITOR DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM IMPLANTAÇÃO DE CAMPUS AVANÇADO DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE. PELA DEPUTADA MIRIAM LACERDA, APELO AO GOVERNADOR DO ESTADO E AO SECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E PRESIDENTE DA COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO, NO SENTIDO DE VIABILIZAREM O ABASTECIMENTO D’ÁGUA DA VILA DE PLACAS E DO POVOADO DE PATOS, MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO. PELO DEPUTADO EDUARDO PORTO, DOIS REQUERIMENTOS: O PRIMEIRO, VOTO DE CONGRATULAÇÕES A ARIANO VILAR SUASSUNA, PELA PASSAGEM DE SEU OCTOGÉSIMO ANIVERSÁRIO NO PRÓXIMO DIA 16 DE JUNHO; E O SEGUNDO, VOTO DE APLAUSOS AO MAJOR WILTON DE ANDRADE SERAFIM ARAÚJO, POR SUA BRILHANTE ATUAÇÃO À FRENTE DAS RONDAS OSTENSIVAS COM APOIO DE MOTOCICLETAS. PELO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, VOTO DE APLAUSOS PARA O SUPERMERCADO EXTRABOM PELA CONQUISTA DO PRÊMIO “MARCAS QUE EU GOSTO”, VERSÃO 2007. SENDO *DEFERIDOS*: O REQUERIMENTO Nº 606 DE AUTORIA DO DEPUTADO ANDRÉ CAMPOS QUE RETIRA DE TRAMITAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 94/2007; E OS REQUERIMENTOS DE INICIATIVA DO DEPUTADO MANOEL FERREIRA, QUE SOLICITAM DISPENSA DE INTERSTÍCIO AOS PROJETOS DE LEI Nºs 174/2007 e 180/2007. (O PROJETO DE Nº 182/2007, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, FOI DESPACHADO NO EXPEDIENTE DA PRESENTE REUNIÃO, ONDE CONSTA O RESPECTIVO RESUMO E OS ENCAMINHAMENTOS). NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A PRESENTE REUNIÃO CONVOCANDO OUTRA PARA AMANHÃ NA HORA REGIMENTAL.

## Expediente

**SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SEXTA LEGIS-LATURA, REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 2007.**

## EXPEDIENTE

**OFÍCIO Nº 03** - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO PERNAMBUCO comunicando a nova diretoria da Sociedade dos Cirurgiões Dentistas de Pernambuco - Associação Brasileira de Odontologia - Seção Pernambuco, eleita para o triênio 2007-2010. Inteirada.

**PARECER Nº 341** - DA COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS dando Redação Final ao Projeto de Lei nº 139. A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 325** - DO GOVERNADOR DO ESTADO comunicando aposentadoria dos Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco Roldão Joaquim dos Santos e Romeu da Fonte e adoção de medidas para preenchimento das duas vagas de conselheiros desse Tribunal. À publicação.

**OFÍCIO Nº 03** - DO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA SEÇÃO PERNAMBUCO comunicando a nova diretoria da Sociedade dos Cirurgiões Dentistas de Pernambuco - Associação Brasileira de Odontologia - Seção Pernambuco, eleita para o triênio 2007-2010. Inteirada.

**COMUNICADOS Nºs 338, 339 E 340** - DO PRESIDENTE DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO informando liberação de recursos financeiros destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Às 2ª e 5ª Comissões.

**TELEGRAMAS N.ºS 000015, 000016, 000036, 000037, 000038, 000039, 000040 E 000074** - DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE informando liberação de recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde. Às 2ª e 8ª Comissões.

**DECRETA:**

Art. 1º O Estado de Pernambuco, por intermédio do Chefe do Poder Executivo Estadual, fica autorizado a celebrar Convênio de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com Municípios do Estado, que não possuem serviços de saneamento delegados por concessão.

§ 1º A indicação do Município com o qual o Estado celebrará Convênio de Cooperação se dará mediante decreto específico, a ser editado pelo Governador do Estado.

§ 2º Compete à Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o exercício das atividades de regulação dos serviços públicos objeto dos Convênios de Cooperação de que trata esta Lei, devendo comparecer como interveniente no referido instrumento de cooperação.

§ 3º As cláusulas e condições constantes do Convênio de Cooperação previsto no *caput* deste artigo deverão estar em consonância com o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, com o disposto no artigo 97, § 2º, da Constituição do Estado de Pernambuco, na redação conferida pela Emenda Constitucional nº 16, e com as disposições da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e da Lei Estadual nº 6.307, de 29 de julho de 1971.

Art. 2º A prestação dos serviços no âmbito da gestão associada, objeto do Convênio especificado no art. 1º desta Lei, será disciplinada por contrato de programa, o qual se autoriza seja celebrado entre o Estado de Pernambuco e o Município interessado com a Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 13 de junho de 2007.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**MENSAGEM Nº 060/2007**

Recife, 13 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que objetiva modificar a Lei nº 12.217, de 31 de maio de 2002, que consolida a legislação que disciplina o Fundo de Aval destinado à garantia complementar de cobertura de risco de operações para estímulo da concessão de microcréditos, FUNAVAL, criado pela Lei nº 11.795, de 04 de julho de 2000.

A presente proposição objetiva adequar a legislação referente ao FUNAVAL às disposições estabelecidas na nova estrutura administrativa do Poder Executivo, conforme prevê a Lei nº 13.205, de 19 de janeiro de 2007, bem como à programação orçamentária veiculada pela Lei nº 13.214, de 30 de março de 2007.

Com efeito, com as novas estruturas administrativa e orçamentária do Poder Executivo, ficou o FUNAVAL vinculado à Governadoria do Estado e sob a gestão da Secretaria Especial de Juventude e Emprego.

Outrossim, há a necessidade de ajustar a composição do Conselho Deliberativo do Fundo de Aval em referência, fixada no artigo 3º da Lei 12.217, de 31 de maio de 2002, de modo a harmonizá-la com as modificações supra referidas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, colho o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 13 de junho de 2007.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

**Projeto de Lei Ordinária Nº 184/2007**

**Ementa:** Modifica a Lei nº 12.217, de 31 de maio de 2002, e alterações, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

Art. 1º O *caput* do artigo 1º e o artigo 3º da Lei nº 12.217, de 31 de maio de 2002, e alterações, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Fundo de Aval para o estímulo à concessão de microcrédito, FUNAVAL de natureza contábil, vinculado à Governadoria do Estado, gerido pela Secretaria Especial de Juventude e Emprego, operacionalizado pela Pernambuco Participações e Investimentos S/A – PERPART, que tem por objetivo garantir parte do risco dos financiamentos concedidos pelas instituições financeiras nacionais ou internacionais, diretamente ou por intermédio de outros agentes financiadores, no âmbito do Programa Banco do Povo, criado pela Lei nº 11.795, de 04 de julho de 2000, e alterações subsequentes, passa a ser regulado por esta Lei.

.....”

Art. 3º O Conselho Deliberativo do FUNAVAL, órgão superior de deliberação das disponibilidades do Fundo de Aval instituído por esta Lei, é presidido pelo Secretário Especial de Juventude e Emprego, e composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I – Secretaria da Fazenda;

II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

III – Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária;

IV – Secretaria de Administração.

.....”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 13 de junho de 2007.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

**Pareceres de Comissões****Parecer Nº 320/2007**

**Projeto de Lei Ordinária nº 174/2007**

**Autor: Mesa Diretora**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO QUE VISA DISPOR SOBRE O REAJUSTE DOS SUBSÍDIOS DOS DEPUTADOS ESTADUAIS PARA A 16ª LEGISLATURA. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, CONFORME ESTABELECE O ART. 27, § 2º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório**

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de Parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 174/2007, de autoria da Mesa Diretora, que visa dispor sobre o reajuste dos subsídios dos Deputados Estaduais para a 16ª Legislatura e dar outras providências.

**2. Parecer do Relator**

A Proposição Legislativa vem arriada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual e no art. 182, parágrafo único, do Regimento Interno desta Assembléia Legislativa.

A matéria encontra-se inserta na competência da Assembléia Legislativa, conforme estabelece o art. 27, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 27. ....

.....”

§ 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I.”

Por meio da presente Proposição busca-se reajustar o valor atual dos subsídios percebidos pelos Deputados Estaduais em um percentual de 28,52%, o que resultará em montante que obedece ao texto previsto no transcrito § 2, do art. 27, da Constituição Federal.

Destaque-se, ainda, que os aspectos financeiros e orçamentários deverão ser objeto de análise pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em face de sua competência para opinar sobre “matéria tributária e financeira” e “proposições que concorram para modificar a despesa ou a receita pública” (art. 83, “b” e “c”, do Regimento Interno).

Dessa forma, ressalvando os aspectos que devem ser examinados pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, inexistem em suas disposições quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o Parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 174/2007, de autoria da Mesa Diretora.

**Antônio Moraes  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 174/2007, de autoria da Mesa Diretora.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e  
Justiça, em 12 de junho de 2007.**

**Presidente em exercício: Pedro Eurico.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Alberto Feitosa, Augusto Coutinho, Isaltino Nascimento, Lourival Simões, Sebastião Rufino, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

**REPUBLICADO**

**Parecer Nº 323/2007**

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**

**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 174/2007**

**Origem: Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco**

**Autoria: Mesa Diretora**

**Ementa:** Reajusta os subsídios dos Deputados Estaduais da 16ª Legislatura. **Pela Aprovação.**

**1. Histórico**

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 174/2007, de autoria da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

O presente Projeto de Lei objetiva reajustar os subsídios dos Deputados Estaduais da 16ª Legislatura.

**2. Parecer do Relator**

A proposição em apreço reajusta os subsídios dos Deputados Estaduais da 16ª Legislatura em 28,52% (vinte e oito vírgula cinquenta e dois por cento), sendo que as despesas decorrentes com a execução da mesma correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

O projeto de lei em análise encontra-se na esfera de competência exclusiva da Assembléia Legislativa, de acordo com o Art. 14, inciso V da Constituição do Estado de Pernambuco:

“Art.14. Compete exclusivamente à Assembléia Legislativa:

(...)

V – fixar a remuneração dos Deputados, nos termos desta Constituição;”

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 174/2007, oriundo do Poder Executivo.

**Geraldo Coelho  
Deputado**

**3. Conclusão da Comissão**

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º 174/2007 de origem da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Pernambuco.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e  
Tributação, em 12 de junho de 2007.**

**Presidente em exercício: Antônio Moraes.**

**Relator : Geraldo Coelho.**

**Favoráveis os (5) deputados: Antônio Moraes, Manoel Ferreira, Mavial Cavalcanti, Pedro Eurico, Sílvio Costa Filho.**

**REPUBLICADO**

**Parecer Nº 340/2007**

**Comissão de Administração Pública**

**Emenda Aditiva Nº 01/2007, de autoria do Poder Executivo ao**

**Projeto de Lei Complementar Nº 135/2007**

**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE MODIFICA A LEI Nº 6.123, DE 20 DE JULHO DE 1968, E ALTERAÇÕES, AMPLIANDO A DURAÇÃO DA LICENÇA À GESTANTE E À ADOTANTE, E ASSEGURA O DIREITO À LICENÇA-PATERNIDADE, RELATIVAMENTE AOS SERVIDORES ESTADUAIS. RECEBEU EMENDA ADITIVA Nº 01/2007, APRESENTADA PELO PODER EXECUTIVO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

**1. Relatório****Ofício/Poder Executivo****Ofício nº 325/2007 – GG/PE**

Recife, 13 de junho de 2007.

Senhor Presidente,

Faço uso do presente, para comunicar a Vossa Excelência que por meio do ofício TCGP nº 0169/2007 o Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco comunicou na aposentadoria dos Conselheiros Roldão Joaquim dos Santos e Romeu da Fonte, respectivamente, o que resultou na vacância desses cargos.

Diante disso e tendo em vista a recente decisão unânime proferida pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.688, no último dia 11 de junho de 2007, solicito de Vossa Excelência a adoção de medidas necessárias para o preenchimento das mencionadas vagas.

Na oportunidade colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência, e aos vossos pares dignos pares protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Exmo. Sr.  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco.

**Mensagens****MENSAGEM Nº 059/2007**

Recife, 13 de junho de 2007

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa Augusta Assembléia Legislativa, por intermédio de V. Exa., o Projeto de Lei anexo que trata de autorizar o Estado de Pernambuco a celebrar convênio de cooperação para gestão associada dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com Municípios do Estado, que não possuem serviços de saneamento delegados por concessão.

A proposição está justificada de acordo com o artigo 241 da Constituição Federal, que prevê a necessidade de autorização legislativa para a hipótese.

Outrossim, pretende-se, através da proposta, beneficiar Municípios do Estado com serviços, no âmbito da gestão associada, prestados pela COMPESA, o que fará com que as comunidades respectivas sejam beneficiadas com serviços de melhor qualidade e fiscalizados pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

Certo da sua compreensão, espero contar com o valioso apoio de V. Exa. e dos demais membros que compõem essa augusta Casa em sua aprovação.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,  
em 13 de junho de 2007.**

**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS  
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **GUILHERME UCHÔA**  
DD. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco  
NESTA

**Projeto de Lei Ordinária Nº 183/2007**

**Ementa:** Autoriza o Estado de Pernambuco a celebrar Convênios de Cooperação para a gestão associada de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com Municípios do Estado, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administra Pública a Emenda Aditiva Nº 01/2007, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 135/2007, ambos de autoria do Poder Executivo, para análise e emissão de parecer.

**1.2-** A matéria objeto da proposição em discussão busca acrescentar o art. 4º ao Projeto de Lei Complementar N.º 135/2007.

<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
<b>2.1-</b> A Proposição original já recebeu parecer favorável no âmbito desta Comissão Técnica, e tinha como objetivo modificar a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, e alterações, ampliando a duração da licença à gestante e á adotante, e assegura o direito à licença – paternidade, relativamente aos servidores estaduais;
<div><span></span></div>
<b>2.2-</b> A Emenda Aditiva nº 01/2007, apresentada pelo Poder Executiva, objetiva adequar melhor o texto da proposição acrescentando um artigo que permite estender seus efeitos aos militares do Estado de Pernambuco;
<div><span></span></div>
<b>2.3-</b> De resto, vale ressaltar que em atenção ao princípio da isonomia, os benefícios previstos na lei em referência quando do trato relacionado à “licença à gestante, à adotante e licença-paternidade”, não há sentido em distinguir os servidores civis e militares;
<div><span></span></div>
<b>2.4-</b> Com efeito, a finalidade precípua da ampliação das licenças é o fortalecimento dos laços familiares, bem como a preservação do bem-estar das crianças sejam elas de servidores civis ou militares;
<div><span></span></div>
<b>2.5-</b> Desta feita, esta relatoria entende que a Emenda Aditiva Nº 01/2007, ao Projeto de Lei Complementar Nº 135/2007, está em condições de ser aprovada por este Colegiado, uma vez que evidencia o interesse público, com a ampliação de Licença à gestante à adotante e a garantia também à paternidade e garantindo seus efeitos aos militares deste Estado.
<div><span></span></div>

<b>Soldado Moisés Deputado</b>
<div><span></span></div>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<div><span></span></div>
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada Emenda Aditiva Nº 01/2007, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 135/2007, ambos oriundos do Poder Executivo.
<div><span></span></div>
<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 6 de junho de 2007.</b>
<div><span></span></div>
<b>Presidente: Mavial Cavalcanti.</b>
<b>Relator<span> </span>: Soldado Moisés.</b>
<b>Favoráveis os (2) deputados: Eduardo Porto, Esmeraldo Santos.</b>
<div><span></span></div>

## Parecer Nº 342/2007

**Relativo à proposição:**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 15/2007**

<b>1-Relatório.</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 15/2007, de autoria do Deputado Pedro Eurico, e as Emendas: Modificativa Nº 01, Supressiva Nº 02/2007, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer.
<div><span></span></div>
A proposição trata de matéria que busca disciplinar preservação do eco-sistema do semi-árido, dispoindo sobre o plantio, o manejo e as vedações de uso exploratório mercantilista, da flora oriunda do bioma Caatinga, da Mata Atlântica, e dos Manguezais, no Estado de Pernambuco.
<div><span></span></div>
A presente proposição visa desenvolver uma política de plantio e manejo, preservação e assistência técnica, no bioma Caatinga, Mata Atlântica e dos Manguezais, no âmbito do Estado de Pernambuco;
<div><span></span></div>
Conforme justificativa do autor a matéria objeto da proposição em análise cabe ao Estado percuciente ação na preservação do meio ambiente, que ora se encontra em estado de degradação, merecendo portanto, especial atenção das autoridades enquanto há tempo a preservação do eco-sistema, buscando desenvolver, com eficácia a política de preservação para o semi-árido de Pernambuco, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;
<div><span></span></div>
A proposição remete ainda ao Poder Público a iniciativa junto aos seus órgãos técnicos competentes, para desenvolver políticas de plantio e manejo, prevenção e assistência técnica na Caatinga, Mata Atlântica e dos Manguezais, propiciando a adequação à preservação do bioma caatinga e combate à desertificação, mediante o plantio da flora;
<div><span></span></div>
A Primeira Comissão apresentou e aprovou as Emendas: Modificativa Nº 01, modificando o seu art. 6º, e a Emenda Supressiva nº 02/2007, que suprime o art. 7º; para adequar a redação do projeto de lei em apreço, sendo assim, esta relatoria entende que o Projeto de Lei em referência está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, com a inclusão das Emendas, uma vez que atende ao interesse público, estabelecendo medidas de preservação do eco-sistema e demais recursos naturais, garantindo o direito a um meio ambiente saudável, que é essencial a uma melhor qualidade de

vida, e tornando realidade em nosso Estado, esse benefício à ecologia e contributo à preservação ao sistemático aquecimento global.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2007 de autoria do Deputado Pero Eurico, com a inclusão das Emendas Modificativa nº 01/2007 e Supressiva nº 02/2007, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça

<b>Antônio Figueirôa Deputado</b>
<div><span></span></div>
Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Defesa do Meio Ambiente, seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 15/2007 de autoria do Deputado Pero Eurico, com a inclusão das Emendas Modificativa nº 01/2007 e Supressiva nº 02/2007, ambas de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.
<div><span></span></div>
<b>Sala da Comissão de Defesa do Meio Ambiente, em 13 de junho de 2007.</b>
<div><span></span></div>
<b>Presidente em exercício: Pedro Eurico.</b>
<b>Relator<span> </span>: Luciano Moura.</b>
<b>Favoráveis os (2) deputados: Antônio Figueirôa, Pedro Eurico.</b>
<div><span></span></div>

## Parecer Nº 343/2007

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 153/2007**
**Origem: Poder Executivo**
**Autoria: Governador do Estado**

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 047/2007, datada de 24 de maio de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.
<div><span></span></div>
A presente proposição tem por finalidade conceder área pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a título oneroso, uso de imóvel com área total de 13.559,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira – Recife.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A área será administrada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal e possibilitará a instalação, no referido imóvel, do Terminal Integrado Tancredo Neves, a ser construído com recursos do Governo Federal, através da CBTU.
<div><span></span></div>
Com a implementação do referido terminal pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, constante do projeto de expansão da Linha Sul do Metrô do Recife, serão beneficiadas diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, permitindo aos usuários melhoria dos serviços oferecidos, redução do tempo de viagem e diminuição do valor tarifário.
<div><span></span></div>
A proposição em lide atende ao que dispõe o art. 17, I, b da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade: expansão do Sistema Estrutural Integrado.
<div><span></span></div>
Fundamentado no exposto e após análise, considero que a presente proposição legislativa não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei N.º 153/2007.
<div><span></span></div>

<b>Mavial Cavalcanti Deputado</b>
<div><span></span></div>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>
<div><span></span></div>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.
<div><span></span></div>
<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de junho de 2007.</b>
<div><span></span></div>
<b>Presidente: Geraldo Coelho.</b>
<b>Relator<span> </span>: Mavial Cavalcanti.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Sílvio Costa Filho.</b>
<div><span></span></div>

### Parecer Nº 344/2007

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 154/2007**
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

<b>Ementa:</b> Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2007, e dá outras providências. <i><b>Pela Aprovação.</b></i>
--

<b>1. Histórico</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 154/2007, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através do Mensagem n.º 048/2007, de 28 de maio de 2007, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.
<div><span></span></div>
O presente Projeto de Lei objetiva reforçar a dotação orçamentária destinada à construção da Adutora Pirapama e Integração da Barragem do Pirapama ao Sistema Gurjáú.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A proposição em apreço compreende autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado referente ao exercício 2007, no valor de R\$ 20.948.843,00 (vinte milhões, novecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais) em favor da Secretaria de Recursos Hídricos.
<div><span></span></div>
Os recursos necessários à realização das ações previstas no Projeto de Lei em análise são provenientes do Convênio nº0050/2005, que entre si celebram a União, através do Ministério da Integração Nacional, e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando a construção da Adutora Pirapama e integração da Barragem do Pirapama ao Sistema Gurjáú.
<div><span></span></div>

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de junho de 2007.</b>
<div><span></span></div>
<b>Presidente em exercício: Antônio Moraes.</b>
<b>Relator<span> </span>: Geraldo Coelho.</b>
<b>Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Sílvio Costa Filho.</b>
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 047/2007, datada de 24 de maio de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.
<div><span></span></div>
A presente proposição tem por finalidade conceder área pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a título oneroso, uso de imóvel com área total de 13.559,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira – Recife.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A área será administrada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal e possibilitará a instalação, no referido imóvel, do Terminal Integrado Tancredo Neves, a ser construído com recursos do Governo Federal, através da CBTU.
<div><span></span></div>
Com a implementação do referido terminal pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, constante do projeto de expansão da Linha Sul do Metrô do Recife, serão beneficiadas diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, permitindo aos usuários melhoria dos serviços oferecidos, redução do tempo de viagem e diminuição do valor tarifário.
<div><span></span></div>
A proposição em lide atende ao que dispõe o art. 17, I, b da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade: expansão do Sistema Estrutural Integrado.
<div><span></span></div>
Fundamentado no exposto e após análise, considero que a presente proposição legislativa não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei N.º 153/2007.
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 047/2007, datada de 24 de maio de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.
<div><span></span></div>
A presente proposição tem por finalidade conceder área pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a título oneroso, uso de imóvel com área total de 13.559,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira – Recife.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A área será administrada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal e possibilitará a instalação, no referido imóvel, do Terminal Integrado Tancredo Neves, a ser construído com recursos do Governo Federal, através da CBTU.
<div><span></span></div>
Com a implementação do referido terminal pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, constante do projeto de expansão da Linha Sul do Metrô do Recife, serão beneficiadas diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, permitindo aos usuários melhoria dos serviços oferecidos, redução do tempo de viagem e diminuição do valor tarifário.
<div><span></span></div>
A proposição em lide atende ao que dispõe o art. 17, I, b da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade: expansão do Sistema Estrutural Integrado.
<div><span></span></div>
Fundamentado no exposto e após análise, considero que a presente proposição legislativa não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei N.º 153/2007.
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 047/2007, datada de 24 de maio de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.
<div><span></span></div>
A presente proposição tem por finalidade conceder área pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a título oneroso, uso de imóvel com área total de 13.559,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira – Recife.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A área será administrada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal e possibilitará a instalação, no referido imóvel, do Terminal Integrado Tancredo Neves, a ser construído com recursos do Governo Federal, através da CBTU.
<div><span></span></div>
Com a implementação do referido terminal pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, constante do projeto de expansão da Linha Sul do Metrô do Recife, serão beneficiadas diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, permitindo aos usuários melhoria dos serviços oferecidos, redução do tempo de viagem e diminuição do valor tarifário.
<div><span></span></div>
A proposição em lide atende ao que dispõe o art. 17, I, b da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade: expansão do Sistema Estrutural Integrado.
<div><span></span></div>
Fundamentado no exposto e após análise, considero que a presente proposição legislativa não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei N.º 153/2007.
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 047/2007, datada de 24 de maio de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.
<div><span></span></div>
A presente proposição tem por finalidade conceder área pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a título oneroso, uso de imóvel com área total de 13.559,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira – Recife.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A área será administrada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal e possibilitará a instalação, no referido imóvel, do Terminal Integrado Tancredo Neves, a ser construído com recursos do Governo Federal, através da CBTU.
<div><span></span></div>
Com a implementação do referido terminal pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, constante do projeto de expansão da Linha Sul do Metrô do Recife, serão beneficiadas diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, permitindo aos usuários melhoria dos serviços oferecidos, redução do tempo de viagem e diminuição do valor tarifário.
<div><span></span></div>
A proposição em lide atende ao que dispõe o art. 17, I, b da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade: expansão do Sistema Estrutural Integrado.
<div><span></span></div>
Fundamentado no exposto e após análise, considero que a presente proposição legislativa não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei N.º 153/2007.
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 4 de junho de 2007.</b>
<div><span></span></div>
<b>Presidente em exercício: Antônio Moraes.</b>
<b>Relator<span> </span>: Geraldo Coelho.</b>
<b>Favoráveis os (4) deputados: Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Mavial Cavalcanti, Sílvio Costa Filho.</b>
<div><span></span></div>

## Parecer Nº 345/2007

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 155/2007**
**Origem: Poder Executivo**
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Revoga dispositivo da Lei Complementar N.º 062, de 15 de julho de 2004, que estabelece condição restritiva para fruição da isenção do ICMS incidente no fornecimento de energia elétrica a consumidores residenciais de baixa renda. ***Pela aprovação.***

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Complementar N.º 155/2007, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 049/2007, de 28 de maio de 2007, assinada pelo Governador do Estado Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou regime de urgência na tramitação, valendo-se do artigo 21 da Constituição Estadual.
<div><span></span></div>
De acordo com a mensagem governamental, “a <i>matéria tem como principal objetivo corrigir falha técnica, incorrida pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ e somente verificada neste exercício, constante da Lei N.º 13.119, de 24 de outubro de 2006, que reduz a alíquota do ICMS para 20% (vinte por cento), no fornecimento de energia elétrica para os mencionados consumidores. A Lei N.º 13.119, de 2006, ao reduzir a referida alíquota, deixou de revogar condição restritiva para fruição da isenção concedida pela citada Lei Complementar N.º 062, de 2004</i> ”.
<div><span></span></div>
Diz ainda a mensagem: <i>nos termos da mencionada Lei Complementar, a aplicação da isenção do ICMS se encontra condicionada à manutenção da alíquota de 25% (vinte e cinco por cento), vigente à época da sua publicação. Ocorre que, com a redução da alíquota promovida pela Lei nº 13.119, de 2006, tal condição deveria ter sido revogada, uma vez que os cálculos efetuados pela SEFAZ quanto à estimativa de renúncia fiscal consideraram tanto a redução da alíquota quanto a isenção de parcela da subvenção</i> ”.
<div><span></span></div>
De fato essa situação ocorre conforme pode ser constado na reprodução a seguir do Art. 1º, § 3º da Lei Complementar N.062/2004:
<div><span></span></div>

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 12 de junho de 2007.</b>
<div><span></span></div>
<b>Presidente: Geraldo Coelho.</b>
<b>Relator<span> </span>: Marcantônio Dourado.</b>
<b>Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Mavial Cavalcanti, Sílvio Costa Filho.</b>
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Modifica a Lei nº 13.211, de 21 de março de 2007, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
--

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 162/2007, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem N.º 050/2007, de 29 de maio de 2007, assinada pelo Governador do Estado em exercício João Soares Lyra Neto.
<div><span></span></div>
A matéria tem por objetivo modificar a Lei N.º 13.211, de 21 de março de 2007, que concede Pensão Especial aos dependentes do ex-servidor público estadual Theobaldo Alves de Souza.
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 047/2007, datada de 24 de maio de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.
<div><span></span></div>
A presente proposição tem por finalidade conceder área pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a título oneroso, uso de imóvel com área total de 13.559,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira – Recife.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A área será administrada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal e possibilitará a instalação, no referido imóvel, do Terminal Integrado Tancredo Neves, a ser construído com recursos do Governo Federal, através da CBTU.
<div><span></span></div>
Com a implementação do referido terminal pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, constante do projeto de expansão da Linha Sul do Metrô do Recife, serão beneficiadas diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, permitindo aos usuários melhoria dos serviços oferecidos, redução do tempo de viagem e diminuição do valor tarifário.
<div><span></span></div>
A proposição em lide atende ao que dispõe o art. 17, I, b da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade: expansão do Sistema Estrutural Integrado.
<div><span></span></div>
Fundamentado no exposto e após análise, considero que a presente proposição legislativa não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei N.º 153/2007.
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>1. Relatório</b>
<div><span></span></div>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 153/2007, oriundo do poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N.º 047/2007, datada de 24 de maio de 2007, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos.
<div><span></span></div>
A presente proposição tem por finalidade conceder área pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE à Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, a título oneroso, uso de imóvel com área total de 13.559,00m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), localizada à Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira – Recife.
<div><span></span></div>
<b>2. Parecer do Relator</b>
<div><span></span></div>
A área será administrada pela Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista integrante da Administração Pública Federal e possibilitará a instalação, no referido imóvel, do Terminal Integrado Tancredo Neves, a ser construído com recursos do Governo Federal, através da CBTU.
<div><span></span></div>
Com a implementação do referido terminal pertencente ao Sistema Estrutural Integrado – SEI, constante do projeto de expansão da Linha Sul do Metrô do Recife, serão beneficiadas diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, permitindo aos usuários melhoria dos serviços oferecidos, redução do tempo de viagem e diminuição do valor tarifário.
<div><span></span></div>
A proposição em lide atende ao que dispõe o art. 17, I, b da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estando presente o interesse público, devidamente justificado pela sua finalidade: expansão do Sistema Estrutural Integrado.
<div><span></span></div>
Fundamentado no exposto e após análise, considero que a presente proposição legislativa não contraria as normas financeiras, orçamentárias e tributárias. O meu parecer é pela aprovação do Projeto de Lei N.º 153/2007.
<div><span></span></div>

<b>Ementa:</b> Autoriza o Departamento de Estradas e Rodagens do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>
---

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 12 de junho de 2007</b>
---

Novas informações fornecidas pela Secretaria de Administração do Estado tornaram necessária a retificação do valor da pensão especial aos beneficiários do referido servidor.

## 2. Parecer do Relator

A modificação proposta trará um impacto financeiro de R\$ 1.036,81 (UM MIL, TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), acréscimo anual de despesa que deverá correr à conta de crédito constante do orçamento em vigor a seguir classificado, seguindo a mesma diretriz da Lei ora modificada:

29000	- Encargos Gerais do Estado
29010	- Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração e Reforma do Estado
29010.2884629019.230	- Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.03	- Pensões
3.1.90.92	- Despesas de Exercícios Anteriores

Constatada a obediência às disposições legais financeiro-orçamentárias, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 162/2007, originado do Poder Executivo.

**Mavíael Cavalcanti**  
Deputado

## 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este colegiado pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 162/2007, de autoria do Governador do Estado em exercício.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 12 de junho de 2007.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Marcantônio Dourado, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer N° 347/2007

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 169/2007**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício 2007, e dá outras providências. **Pela Aprovação.**

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 169/2007, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através do Mensagem n.º 055/2007, de 01 de junho de 2007, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, para análise e emissão de parecer.

O presente Projeto de Lei objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes, destinadas a viabilizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 2.Parecer do Relator

A proposição em apreço compreende autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado referente ao exercício 2007, no valor de R\$ 10.586.490,00 (dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais) em favor da Secretaria de Educação.

Os recursos necessários à realização das ações previstas no Projeto de Lei em análise são provenientes da Resolução FNDE/CD/Nº32, de 10 de agosto de 2006, celebrada entre a União, representada pelo Ministério da Educação, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, e o Estado de Pernambuco, que estabelece normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, objetivando a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios

O Projeto de Lei em análise encontra-se de acordo com o disposto no Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, que tem a seguinte redação:

“Art.43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§1º Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

(...)

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.”

Embora os recursos em tela não tenham sido previstos no Orçamento em vigor, a operação encontra-se abrangida pela autorização contida no artigo 34 da Lei nº13.094, de 25 de setembro de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2007, como segue:

“Art. 34. Nas autorizações e aberturas de créditos adicionais, além dos recursos indicados no §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 para cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os decorrentes de convênios celebrados ou reativados durante o exercício de 2007 e não computados na receita prevista na Lei Orçamentária Anual, bem como aqueles que venham a ser incorporados à receita orçamentária do exercício, em função de extinção ou de modificação na legislação e na sistemática de financiamento e implementação de incentivos ou benefícios fiscais e financeiros, inclusive os que impliquem, em substituição do regime de concessão por renúncia de receita, pelo da concessão através do regime orçamentário.”

Em face do exposto, considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 169/2007, oriundo do Poder Executivo.

**Antônio Moraes**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º **169/2007** de origem do **Poder Executivo**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 12 de junho de 2007.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Antônio Moraes.**

**Favoráveis os (3) deputados: Marcantônio Dourado, Mavíael Cavalcanti, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer N° 348/2007

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária n.º 170/2007**  
**Origem: Poder Executivo**  
**Autoria: Governador do Estado**

**Ementa:** Inclui ação no Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências. **Pela aprovação.**

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N° 170/2007, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem N° 056/2007, datada de 04 de junho de 2007, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, em exercício, José Lyra, Neto, o qual solicitou urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

A proposição em apreciação busca a autorização do Poder Legislativo para a abertura ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, de crédito especial no valor de R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais), em favor da Secretaria de Planejamento e Gestão, para aplicação pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM.

A solicitação considerada objetiva incluir na Programação Anual de Trabalho da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco - CONDEPE/FIDEM, no Programa “0183 - Apoio Administrativo às Ações da Agência CONDEPE/FIDEM”, a Ação (Operação Especial) “2016 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Agência CONDEPE/FIDEM”.

Os recursos necessários à realização da despesa prevista no anexo Projeto de Lei, em conformidade com seu artigo 2º, serão os provenientes da anulação de dotação orçamentária constante do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### 2. Parecer do Relator

A proposição atende ao que dispõe os artigos 19, §1º, I e 37, III da Constituição Estadual, uma vez que se encontra na esfera de iniciativa de lei reservada privativamente ao Governador do Estado.

São igualmente satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária, suplementarmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa.

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária N.º 170/2007, oriunda do Poder Executivo.

**Marcantônio Dourado**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária N.º 170/2007, de autoria do Governador do Estado em exercício, está em condições de ser aprovado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 12 de junho de 2007.**

**Presidente: Geraldo Coelho.**

**Relator : Marcantônio Dourado.**

**Favoráveis os (3) deputados: Antônio Moraes, Mavíael Cavalcanti, Sílvio Costa Filho.**

## Parecer N° 349/2007

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária N° 84/2007**  
**Autoria: Deputado Antônio Moraes**  
**Com abrangência à Emenda Aditiva nº 01/2007, do mesmo autor.**

**EMENTA:** MATÉRIA QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO AFIXAREM DIARIAMENTE A ESCALA DE PLANTÃO COM OS NOMES DOS MÉDICOS, IDENTIFICADOS PELAS SUAS ESPECIALIDADES. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO, NA FORMA DO SUBSTITUTIVO ORA APRESENTADO.

### 1. Relatório

1.1-Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007, de autoria do Deputado Antônio Moraes, que dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde do Estado de Pernambuco afixarem diariamente a escala de plantão com os nomes dos médicos, identificados pelas suas especialidades;

1.2- Ao projeto em apreço foi apensado uma Emenda Aditiva nº 01, de iniciativa também do Deputado Antônio Moraes, acrescentando um artigo com os seguintes termos: “Art. 2º - Governo do Estado colocará a disposição da população um número telefônico para que possam denunciar.” (sic);

1.3- O Projeto em tela, bem como a Emenda Aditiva nº 01, obtiveram da douda Comissão de Constituição, Legislação e Justiça os necessários pareceres favoráveis, que receberam os nº 291 e 292/2007, publicados em 06 de junho de 2007, onde foram exauridos os argumentos em defesa da constitucionalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A proposta em foco pretende determinar a obrigatoriedade das unidades de saúde do Estado de Pernambuco a afixarem diariamente a escala de plantão com os nomes dos médicos, identificados pelas suas especialidades;

2.2- Esclarece o Deputado Antônio Moraes, em sua justificativa, que são constantes as reclamações sobre o precário funcionamento dos hospitais, principalmente nos fins de semana e, sobretudo, no interior do Estado. Críticas contra o mau atendimento pela falta de médicos, que muitas vezes estão escalados, mas não comparecem ao seu local de trabalho;

2.3- Ocorre que a constatação de ausência, nem sempre se prende aos médicos, mas também aos demais profissionais que atuam nos hospitais, daí faz-se mister que o Projeto de Lei ora analisado sofra uma alteração, incorporando-o a Emenda Aditiva nº 01, na forma do Substitutivo abaixo:

**SUBSTITUTIVO N° 01**  
**AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 84/2007**

**EMENTA: Altera integralmente a redação do Projeto de Lei nº 84/2007.**

Artigo único. O Projeto de Lei nº 84/2007, passa a ter a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade das Unidades de Saúde do Estado de Pernambuco afixarem diariamente a escala de plantão dos profissionais da área de saúde.

Art. 1º As unidades de saúde, públicas ou privadas, instaladas no Estado de Pernambuco, ficam obrigadas a afixar, diariamente, a escala dos profissionais da área de saúde de plantão, identificados por sua respectiva especialidade.

Parágrafo único. A escala dos profissionais da área de saúde de plantão deverá ser afixada em local de fácil visualização, para o conhecimento dos usuários e do público em geral.

Art. 2º O Governo do Estado de Pernambuco colocará à disposição da população um número telefônico destinado a receber reclamações e denúncias ao não cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor sessenta dias após a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.”

**2.4-** Diante do exposto o Parecer do Relator é no sentido de que o Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007, da lavra do Deputado Antônio Moraes, seja aprovado, com a Emenda Aditiva nº 01, nos termos do Substitutivo acima epigrafado, considerando-o uma norma necessária contributiva da administração pública para a melhoria dos serviços prestados nas Unidades de Saúde no Estado de Pernambuco.

<span></span>	<b>Soldado Moisés Deputado</b>	<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>		
<b>3.1-</b> Concordando com as considerações acima expostas, a Comissão de Administração Pública opina pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007, de autoria do nobre Deputado Antônio Moraes, bem como da Emenda Aditiva nº 01, do mesmo autor, na forma do Substitutivo proposto pelo Relator, no seio deste Colegiado.		
<span></span>	<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de junho de 2007.</b>	<span></span>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b>		
<b>Relator<span> </span>: Soldado Moisés.</b>		
<b>Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.</b>		

<span></span>	<b>Soldado Moisés Deputado</b>	<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>		
<b>3.1-</b> Concordando com as considerações acima expostas, a Comissão de Administração Pública opina pela aprovação, no mérito, do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2007, de autoria do nobre Deputado Antônio Moraes, bem como da Emenda Aditiva nº 01, do mesmo autor, na forma do Substitutivo proposto pelo Relator, no seio deste Colegiado.		
<span></span>	<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de junho de 2007.</b>	<span></span>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b>		
<b>Relator<span> </span>: Soldado Moisés.</b>		
<b>Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.</b>		

## Parecer N° 350/2007

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2007**
**Autoria: Deputado Eduardo Porto**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INSTITUI O “DIA DO MOTOCICLISTA” NO TERRITÓRIO DE PERNAMBUCO. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS, NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2007, de autoria do Deputado Eduardo Porto, para análise e emissão de parecer;

**1.2** - Trata-se de proposição que busca instituir o “Dia do Motociclista” no território de Pernambuco.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa instituir a data de 23 (vinte e três) de setembro de cada ano, para ser comemorado como o dia do Motociclista de Pernambuco;

**2.2-** Conforme justificativa, a referida data foi escolhida em uma grande assembléia na cidade de Gravatá com a presença de representantes de vários municípios do Estado de Pernambuco, e busca atender a uma reinvidicação do sindicato dos motociclistas deste Estado;

**2.3-** Desta forma, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a iniciativa de estabelecer o dia 23 de setembro, como o “Dia do Motociclista” a ser comemorado neste Estado.

<span></span>	<b>Esmeraldo Santos Deputado</b>	<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 141/2007, de autoria do Deputado Eduardo Porto.		
<span></span>	<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de junho de 2007.</b>	<span></span>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b>		
<b>Relator<span> </span>: Esmeraldo Santos.</b>		
<b>Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Teresa Leitão.</b>		

## Parecer N° 351/2007

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2007**
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA AUTORIZAR O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO – DER/PE A DOAR, COM ENCARGO, PARTE DO IMÓVEL QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2007, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 047 de 24 de maio de 2007, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição que busca autorizar o Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, parte do imóvel que indica, e dá outras providências.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de autorizar o Departamento de Estradas e Rodagem de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargos, à Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, sociedade de economia mista federal vinculada ao Ministério das Cidades, nos termos disposto no artigo 15, inciso IV da Constituição do Estado;

**2.2-** A medida proposta trata de uma área de propriedade do DER/PE, correspondente a 13.559,00 m² (treze mil, quinhentos e cinquenta e nove metros quadrados), bem como as benfeitorias nela existentes, localizada ao fundo do terreno situado na Avenida Mascarenhas de Moraes, nº 1.223, voltada para a Avenida Sul, no bairro da Imbiribeira, no Município do Recife, neste Estado;

**2.3-** De acordo com a proposta governamental ora analisada, a iniciativa para doação do imóvel prevista no caput do art. 1º da proposição em referência, fica condicionada à instalação do Terminal Integrado Tancredo Neves, constante do projeto em expansão da Linha do Metrô do Recife, através da CBTU, com recursos do Governo Federal;

**2.4-** Registra-se que, a instalação do referido Terminal será um dos sete (07) Terminais previstos no Projeto de Expansão da Linha Sul do Metrô do Recife e que complementará o Sistema Estrutural Integrado – SEI, da Região Metropolitana do Recife – RMR, cuja gestão compete ao Governo Estadual. O Terminal Integrado Tancredo Neves objeto da proposição em referência, será considerado o maior Terminal em movimentação de usuários do SEI, com movimento previsto de 88.000 (oitenta e oito mil) usuários/dia;

**2.5-** A alienação do imóvel em questão, devidamente justificada para expansão do Sistema Estrutural Integrado - SEI, beneficiará diretamente as comunidades de Jardim Monte Verde, Parque Aeronáutica, UR-02, UR-03, UR-04, UR-06, UR-11, Alto Dois Carneiros, Córrego da Gameleira, Vila do Sesi, Zumbi do Pacheco, Lagoa Encantada, Dois Carneiros e Três Carneiros, propiciando melhor acessibilidade dessas comunidades à Região Metropolitana do Recife;

**2.6-** Por fim, ressalta-se que em caso de não atendimento do encargo disposto no Parágrafo único do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação do imóvel, revertendo o mesmo para a propriedade do Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de Pernambuco - DER;

**2.7-** Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a doação da área para construção do Terminal Integrado Tancredo Neves permitindo melhores condições de transporte para a locomoção da população da Região Metropolitana do Recife, neste Estado.

<span></span>	<b>Soldado Moisés Deputado</b>	<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 153/2007, de autoria do Poder Executivo.		
<span></span>	<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de junho de 2007.</b>	<span></span>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b>		
<b>Relator<span> </span>: Soldado Moisés.</b>		
<b>Favoráveis os (2) deputados: Esmeraldo Santos, Teresa Leitão.</b>		

## Parecer N° 352/2007

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 154/2007**
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇA-

MENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 154/2007, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem nº 048 de 28 de maio de 2007, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva autorização desta Casa Legislativa, a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, no valor **R\$ 20.948.843,00 (vinte milhões, novecentos quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais)**, em favor da **SECRETARIA DE RECURSOS HIDRÍCOS** do Estado de Pernambuco;

**2.2-** Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço visa reforçar dotações orçamentárias destinadas à construção da Adutora Pirapama/Integração da Barragem do Pirapama ao Sistema Gurjáú;

**2.3-** De resto, estabelece ainda, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu art. 1º, serão os provenientes do Convênio nº 0050/2005, que, entre si, celebram a União, com o Ministério da Integração Nacional, e o Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Recursos Hídricos, objetivando a construção da Adutora Pirapama/Integração da Barragem do Programa ao Sistema Gurjáú, na forma do disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964;

**2.4-** Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público com a destinação dos recursos para a construção da Adutora do Pirapama/Integração da Barragem Pirapama ao Sistema Gurjáú, com o fito de beneficiar à população de modo geral, principalmente da Zona Sul, no Estado de Pernambuco

<span></span>	<b>Esmeraldo Santos Deputado</b>	<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 154/2007, de autoria do Poder Executivo.		
<span></span>	<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de junho de 2007.</b>	<span></span>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b>		
<b>Relator<span> </span>: Esmeraldo Santos.</b>		
<b>Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Teresa Leitão.</b>		

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA REVOGAR DISPOSITIVO DA LEI Nº 062, DE 15 JULHO DE 2004, QUE ESTABELECE CONDIÇÃO RESTRITIVA PARA FRUIÇÃO DA ISENÇÃO DO ICMS INCIDENTE NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA A CONSUMIDORES RESIDENCIAIS DE BAIXA RENDA. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 155/2007, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 49, de 28 de maio de 2007, para análise e emissão de parecer.

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente Propositura visa obter autorização desta Casa Legislativa, a fim de revogar o § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 62, de julho de 2004, que estabelece condições para fruição da isenção, ali prevista, do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS relativo à parcela da subvenção de tarifa de energia elétrica no fornecimento a consumidores residenciais de baixa renda;

**2.2-** De acordo com mensagem do governo, a medida proposta tem como objetivo corrigir falha técnica, incorrida pela **Secretaria da Fazenda – SEFAZ** e somente verificada neste exercício, constante da Lei nº 13.119, de 24 de outubro de 2006, que reduz a alíquota do ICMS para 20% (vinte por cento), no fornecimento de energia elétrica para os mencionados consumidores. A Lei nº 13.119/2006, ao reduzir a referida alíquota, deixou de revogar o citado § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 062/2004, condição restrita para fruição da isenção concedida;

**2.3-** Registre-se que, o aludido ajuste se faz necessário para os consumidores pernambucanos de baixa renda, para que os mesmos não sejam afetados pela elevação da conta de energia elétrica de suas residências;

**2.4** Posto isto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado, uma vez que atende ao interesse público, beneficiando os consumidores de energia elétrica, da subclasse residencial de baixa renda.

<span></span>	<b>Esmeraldo Santos Deputado</b>	<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária nº 155/2007, oriundo do Poder Executivo.		
<span></span>	<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de junho de 2007.</b>	<span></span>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b>		
<b>Relator<span> </span>: Esmeraldo Santos.</b>		
<b>Favoráveis os (2) deputados: Soldado Moisés, Teresa Leitão.</b>		

## Parecer N° 354/2007

**Comissão de Administração Pública**
**Projeto de Lei Ordinária Nº 169/2007**
**Autor: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

##### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 169/2007, oriundo do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 055 de 01 de junho de 2007, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

##### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura visa obter autorização deste Poder Legislativo, a fim de efetivar a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, no valor de **R\$ 10.586.490,00 ( dez milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais)**, em favor da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** , do Estado de Pernambuco;

**2.2-** Conforme mensagem governamental a solicitação em apreço, busca reforçar dotações orçamentárias destinada a viabilizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, objetivando aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, destinados a atender às necessidades nutricionais dos alunos e a formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo portanto, para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar;

**2.3-** Ressalte-se ainda, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no presente Projeto de Lei, em conformidade com o seu artigo 1º, serão os provenientes da Resolução FNDE/CD Nº 32, de 10 de agosto de 2006, na forma do disposto no artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**2.4-** Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que evidencia o interesse público, com a destinação de recursos para viabilizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, com o fito de atender às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública estadual, deste Estado.

<span></span>	<b>Esmeraldo Santos Deputado</b>	<span></span>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>		
Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 169/2007, de autoria do Poder Executivo.		
<span></span>	<b>Sala da Comissão de Administração Pública, em 13 de junho de 2007.</b>	<span></span>
<b>Presidente: Mavíael Cavalcanti.</b>		

**Relator** : Esmeraldo Santos.

**Favoráveis os (2) deputados:** Soldado Moisés, Teresa Leitão.

## Parecer Nº 355/2007

**Comissão de Administração Pública**

**Projeto de Lei Ordinária Nº 170V/2007**

**Autor:** Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA INCLUIR AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2004/2007, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão Administração Pública, o Projeto de Lei Ordinária Nº 170/2007, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem nº 056 de 04 de junho de 2007, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição do Estado.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva autorização desta Casa Legislativa, a fim de realizar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, no valor **R\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil reais)**, em favor da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, para aplicação pela Agência Estadual de Planejamento e Pesquisas de Pernambuco – **CONDEPE/FIDEM**;

**2.2-** De acordo com a mensagem governamental, a iniciativa objetiva incluir na Programação Anual de Trabalho da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco CONDEPE/FIDEM, no Programa “0183 – Apoio Administrativo às Ações da Agência **CONDEPE/FIDEM**”, a Ação “2016 – Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Agência **NONDEPE/FIDEM**”;

**2.4-** De resto, os recursos necessários à realização das despesas previstas para execução da presente Lei, em conformidade com seu art. 2º, serão os provenientes de anulação de dotação orçamentárias constantes do Orçamento em vigor, na forma do disposto no artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março 1964;

**2.5-** Desta feita, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei deve ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que atende ao interesse público, com a destinação dos recursos necessários à Programação Anual de Trabalho da Agência Estadual de Planejamento e Pesquisa de Pernambuco – CONDEPE/FIDEM, no Estado de Pernambuco.

**Esmeraldo Santos**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante ao exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 170/2007, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 13 de junho de 2007.**

**Presidente:** Maviael Cavalcanti.

**Relator** : Esmeraldo Santos.

**Favoráveis os (2) deputados:** Soldado Moisés, Teresa Leitão.

## Parecer Nº 356/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 78/2007, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final :

**Ementa:** Estrutura o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
**DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DO OBJETO**

Art. 1º Constituem o objeto desta Lei:

I – Estruturar o Sistema Estadual de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros; e

II – Autorizar a criação da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.

**CAPÍTULO II**  
**DO SISTEMA ESTADUAL DE TRANSPORTE**  
**COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS**

**Seção I**  
**Da Estruturação do Sistema**

Art. 2º O Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco é constituído pelo conjunto dos meios que, nos limites geopolíticos do Estado e utilizando a infraestrutura viária nele existente, se destina a atender a necessidade pública de deslocamento de pessoas.

Parágrafo Único. O planejamento, a administração, a supervisão e a fiscalização dos transportes de pessoas na Região Metropolitana do Recife são regidos por legislação específica.

Art. 3º O Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros realizado no Estado de Pernambuco é serviço público, prestado sob regime de concessão, permissão ou autorização, observada a legislação pertinente.

Art. 4º O Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco será vinculado à Secretaria Estadual dos Transportes, e gerido pela Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI, a ser criada nos termos desta Lei.

Art. 5º Integram o Sistema, submetendo-se a esta Lei e ao Regulamento, a ser aprovado mediante Decreto do Poder Executivo, todos os modos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros no Estado de Pernambuco, prestados em contrapartida a uma remuneração.

Art. 6º O Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros fica assim classificado:

I – Serviços Convencionais – os que são prestados consoante parâmetros técnico-operacionais previamente estabelecidos com referência a itinerários, frota, frequências, tarifas e períodos de funcionamento, visando ao atendimento às necessidades básicas de transporte intermunicipal;

II – Serviços Complementares – os que objetivam oferecer aos usuários de transporte um serviço opcional, envolvendo características excepcionais de equipamento, modo de operação e tarifa;

III – Serviços Especiais – os que são executados através de contratos de aluguel ou fretamento, objetivando atender o transporte de turismo, de escolares, trabalhadores e quaisquer outras categorias que usufruam, em grupo, de serviço de transporte intermunicipal, sem característica de linha regular.

§1º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – transportador, a pessoa física, jurídica ou consórcio de empresas que preste serviço de transporte intermunicipal de passageiros, mediante permissão, concessão ou autorização, pelo órgão gestor do Sistema, em qualquer das modalidades previstas neste artigo;

II – órgão gestor do Sistema, a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal - EPTI.

§2º Os Serviços Convencionais e Complementares serão prestados mediante concessão ou permissão, enquanto os Serviços Especiais dependerão de autorização do órgão gestor do Sistema.

Art. 7º Pela prestação do serviço, o transportador receberá do usuário o preço individual da passagem de acordo com a tarifa aprovada pelo Conselho Superior de Transporte Intermunicipal, órgão integrante da Agência de Regulação de Pernambuco – ARPE.

Parágrafo Único. Enquanto não for criado o órgão de que trata o *caput*, a tarifa será definida pelo Conselho de Administração da EPTI.

**Seção II**  
**Dos Terminais Rodoviários**

Art. 8º Terminal Rodoviário é o local destinado a atender o tráfego intermunicipal de passageiros, mediante venda de passagens para o embarque e desembarque nos veículos que nele operem, bem como o despacho de bagagens e encomendas.

Art. 9º Os Terminais Rodoviários, como parte do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, são um serviço público e poderão ser explorados diretamente pelo Estado ou mediante concessão.

Parágrafo Único. Os Terminais Rodoviários podem ser objeto de contratos de arrendamento e locação de áreas e pontos comerciais, ou ainda ser cedidos, mediante convênio, aos Municípios em cujo território estão instalados.

**CAPÍTULO III**  
**DO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA**

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, denominada EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL - EPTI, vinculada à Secretaria dos Transportes, com a finalidade de gerir o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros.

§ 1º A EPTI, sem fins lucrativos, será constituída com capital social exclusivamente público, terá prazo indeterminado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

§ 2º A EPTI terá sede e foro na Cidade do Recife e jurisdição em todo o Estado de Pernambuco, podendo estabelecer escritórios ou dependências em outros Municípios do Estado.

Art. 11. A constituição da EPTI será precedida do arrolamento e avaliação dos bens, direitos e obrigações que venham a ser transferidos pelo Estado ou por entidades da administração indireta.

Parágrafo Único. O Estatuto Social será aprovado pelo Governador do Estado, mediante Decreto, e deverá conter, entre outras disposições relativas ao funcionamento da empresa:

I – a sua finalidade;

II - o capital social;

III - a composição e o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com as suas respectivas atribuições e responsabilidades inerentes aos seus componentes.

Art. 12. O patrimônio da EPTI será constituído:

I - dos Terminais Rodoviários existentes no Estado, à exceção daqueles cuja administração seja legalmente atribuída à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU, ou a outra entidade que vier a sucedê-la;

II – do imóvel situado no Cais de Santa Rita s/nº – bairro de São José, Recife/PE, (antiga Estação Rodoviária do Recife), pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE;

III - dos demais bens, móveis e imóveis, que compõem o patrimônio do DER/PE, vinculados à Coordenadoria de Transportes, a serem arrolados quando da constituição da empresa, nos termos do Art. 11 desta Lei;

IV – de outros bens cuja propriedade seja transferida à empresa.

Art. 13. Constituem recursos da EPTI:

I – seu capital integralizado;

II – a remuneração pelo gerenciamento do Sistema;

III - resultantes de conversão em espécie, de bens e direitos;

IV – oriundos de transferências e dotações orçamentárias consignadas à empresa pelo Estado, União ou outras entidades de direito público, bem como resultantes de fundos ou programas especiais;

V – receitas patrimoniais;

VI – produto de operações de crédito;

VII – decorrentes de prestação de serviços;

VIII – produto das taxas relativas à fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, à vistoria e licença de transporte e da taxa de embarque, destinada à conservação dos Terminais Rodoviários;

IX – demais receitas vinculadas ao Transporte Intermunicipal de Passageiros e à gestão dos Terminais Rodoviários, inclusive os saldos financeiros eventualmente existentes quando da criação da empresa;

X – auxílios ou subvenções de órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou não;

XI – produto de aplicações financeiras;

XII – provenientes de contratos de arrendamento, locação e da exploração publicitária dos seus bens;

XIII – produto da aplicação de penalidades por infrações relativas à prestação de serviços do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

XIV – provenientes de outras fontes, compatíveis com o seu regime jurídico e suas finalidades sociais.

§ 1º A remuneração referida no inciso II será fixada pelo Conselho de Administração e cobrada dos transportadores.

§ 2º As receitas referidas nos incisos VIII e IX arrecadadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE, passarão a ser da competência da EPTI, quando de sua criação.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conferir à EPTI garantia do Estado de Pernambuco em operação de crédito e financiamento.

§ 4º Os serviços prestados pela EPTI serão remunerados segundo tabela de valores aprovados pelo Conselho de Administração e disponibilizada aos transportadores.

Art. 14. A EPTI exercerá os poderes que lhe serão outorgados pelo Governo do Estado, quando de sua criação, com a finalidade de implantar a Política de Transporte Intermunicipal de Passageiros, competindo-lhe:

I – planejar e definir a rede de transporte coletivo intermunicipal de passageiros e coordenar a sua implantação;

II – gerir e fiscalizar o Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros do Estado de Pernambuco, inclusive propondo a revisão ou alterações do Regulamento do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, aprovado por Decreto do Poder Executivo;

III – preparar os editais, promover as licitações, celebrar e gerenciar os contratos de prestação de serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, zelando pela sua eficiência econômica e técnica;

IV - propor e executar a política tarifária do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros;

V – construir, administrar e explorar os Terminais Rodoviários do Estado, inclusive o estacionamento de veículos nas áreas dos Terminais e zonas contíguas, podendo celebrar contratos de arrendamento e locação de áreas e pontos comerciais nos referidos Terminais, bem como cedê-los aos Municípios em cujo território estejam instalados;

VI – aplicar penalidades por infrações relativas à prestação de serviços do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros e proceder a sua arrecadação;

VII – disciplinar e fiscalizar o transporte com características de serviço especial de fretamento eventual, turístico, contínuo e/ou serviço especial vinculado, executado por pessoa jurídica ou por pessoa física;

VIII – participar, juntamente com os órgãos estaduais competentes, do planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes com o sistema de transportes;

IX – contribuir no planejamento urbano, econômico e de outras áreas interferentes com o sistema de transportes, no âmbito dos Municípios.

§ 1º A competência exercida pelo Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE, no tocante ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros e a gestão dos Terminais Rodoviários do Estado, passará à EPTI no momento de sua criação, inclusive mediante a cessão da titularidade dos contratos de permissão em vigor.

§ 2º Não serão exercidas pela EPTI as atividades legalmente atribuídas à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos – EMTU ou a outra entidade que venha a sucedê-la.

Art. 15. Para o exercício de suas funções, a EPTI poderá:

I – firmar convênios, acordos e contratos;

II – contrair empréstimos e contratar financiamentos;

III – participar de outras empresas públicas, cujas atividades sejam relacionadas com o transporte público de passageiros;

IV – assumir outros serviços de mesma natureza por delegação dos Governos Federal ou Municipais.

Art. 16. A EPTI será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva, contando ainda com um Conselho Fiscal, cuja composição e atribuições serão definidas no Estatuto Social.

Art. 17. O regime jurídico do pessoal da EPTI será o de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar, observadas as regras gerais de admissão aplicáveis à Administração Pública.

Art. 18. A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da EPTI dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto no estatuto, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§ 1º O quadro técnico inicial da EPTI poderá ser formado mediante seleção pública simplificada através do Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco – IRH/PE.

§ 2º. Por solicitação do Diretor-Presidente, poderão ser postos à disposição da EPTI servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 19. Fica autorizada, nos termos do inciso VII, do artigo 97 da Constituição Estadual, a contratação temporária, mediante seleção simplificada e por prazo não excedente a 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, de pessoal técnico imprescindível à implantação da EPTI e ao exercício de suas atribuições institucionais, até que seja efetivado o concurso de que trata o artigo 18.

Parágrafo Único. As contratações de que trata este artigo serão disciplinadas no estatuto social e deverão observar o disposto na Lei nº 10.954, de 17 de setembro de 1993, alterada pela Lei nº 11.216, de 20 de junho de 1995, pela Lei nº 11.736, de 30 de dezembro de 1999, pela Lei nº 12.555, de 06 de abril de 2004 e demais normas atinentes à espécie.

Art. 20. A prestação de contas da EPTI será submetida à Secretaria dos Transportes que, com seu pronunciamento, fará a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 21. A EPTI reger-se-á por esta Lei, pelo seu estatuto social, que será aprovado por Decreto do Poder Executivo e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito aplicáveis.

§ 1º O estatuto social estabelecerá as competências dos órgãos da EPTI, bem como as atribuições e as hipóteses de destituição e substituição de seus respectivos dirigentes e integrantes.

§ 2º Cabe ao Conselho de Administração aprovar a estrutura básica da EPTI e detalhar, em Regimento Interno, as atribuições e o funcionamento dos órgãos integrantes dessa estrutura.

#### CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES

##### Seção I Das Infrações e Penalidades

Art. 22. As infrações aos preceitos desta Lei sujeitarão o transportador às seguintes penalidades:

I - multa;

II – retenção;

III - apreensão de veículo;

IV – declaração de caducidade da concessão ou permissão ou cassação da autorização.

§ 1º Quando de um mesmo fato resultarem duas ou mais infrações, as penalidades correspondentes serão aplicadas cumulativamente.

§ 2º A aplicação de qualquer das penalidades não exclui o infrator do dever de corrigir a falta que lhe deu origem.

§ 3º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei dar-se-á sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

Art. 23. As multas pelas infrações abaixo tipificadas, são classificadas em Grupos e seus valores serão calculados tendo como referência o coeficiente tarifário vigente para o serviço convencional regular de característica rodoviária, em piso pavimentado, de acordo com o seguinte critério:

I - valor correspondente a 1.000 (mil) vezes o coeficiente tarifário em vigor nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) não apresente, quando solicitado, os documentos de porte obrigatório previstos no Regulamento ou em normas emanadas pela EPTI;

b) recuse-se a prestar informações ao usuário sobre a execução dos serviços;

c) não comunique à EPTI a interrupção do serviço de transporte por impraticabilidade temporária do itinerário;

d) não apresente tripulação corretamente uniformizada e identificada em serviço;

e) fume dentro do veículo ou permita que passageiros o façam;

f) afaste-se do veículo no horário de trabalho, sem motivo justo;

g) não atenda aos sinais de parada em locais permitidos;

h) não auxilie o embarque e desembarque de passageiros, especialmente crianças, pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, quando solicitado;

i) pare o veículo para subida e descida de passageiros em local não autorizado pela EPTI.

II - valor correspondente a 6.000 (seis mil) vezes o coeficiente tarifário, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) não cumpra o horário determinado para início de viagem;

b) não observe o tempo de duração da viagem e de suas etapas, bem como da duração das paradas;

c) transporte passageiros em número superior à lotação autorizada;

d) transporte passageiro que deva ter o seu transporte recusado, nos termos do Regulamento;

e) utilize veículo com defeito ou com falta de equipamento obrigatório;

f) não cumpra especificações técnicas obrigatórias para veículos de transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

g) utilize veículo de outra empresa, sem autorização da EPTI, salvo em caso de força maior;

h) utilize veículo que não apresente condições de higiene;

i) não cumpra os deveres de cortesia para com o passageiro;

j) recuse-se ou embarace a utilização, pelo usuário, dos formulários para reclamações;

l) transporte bagagem ou encomendas em lugar impróprio ou em condições inadequadas;

m) transporte animais vivos, plantas, ou produtos que comprometam a segurança ou o conforto dos passageiros;

n) utilize, em publicidade, artifícios que induzam o público a erro sobre as verdadeiras características do serviço;

o) não mantenha visíveis as tabelas de horários e de preços e as demais informações obrigatórias, previstas no Regulamento ou em normas emanadas pela EPTI, nos veículos de transporte, nas agências, nos pontos de parada e nos terminais rodoviários;

p) recuse o embarque ou desembarque de passageiros, nos pontos estabelecidos, sem motivo justificado;

q) retarde por prazo superior a 30 (trinta) dias, a entrega dos elementos estatísticos ou contábeis exigidos pela EPTI;

r) recuse-se a devolver ao passageiro o troco relativo ao pagamento da tarifa.

s) retarde, sem motivo justificado, o reinício da viagem após o embarque e desembarque de passageiros.

III - valor correspondente a 12.000 (doze mil) vezes o coeficiente tarifário nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) não apresente o registro no veículo perante a EPTI;

b) descumpra, sem motivo justificado, o prazo para o pagamento de indenização por extravio ou danificação da bagagem;

c) recuse a restituição do valor da tarifa ou a revalidação da passagem para outro dia e horário, quando solicitada até 3 (três) horas antes da viagem, ou nos prazos estabelecidos em legislação específica;

d) deixe de prestar assistência, sem justificativa, a passageiro no caso de acidente ou avaria do veículo;

e) transporte passageiros sem a emissão do respectivo bilhete de passagem, quando obrigatório;

f) não obedeça, resista ou se oponha à ação fiscalizadora da EPTI, inclusive mediante a recusa ou embarço ao transporte de fiscais;

g) suprima, sem justificativa, viagem constante da tabela de horários;

h) recuse o fornecimento dos elementos estatísticos ou contábeis exigidos;

i) utilize veículo que não apresente condição de funcionamento e de segurança;

j) recuse o transporte gratuito de passageiros quando em conformidade com a legislação vigente.

l) cobre do passageiro, a qualquer título, importância não autorizada pela EPTI;

m) deixe de atender às determinações emanadas da EPTI, através de ato escrito, do qual tenha sido cientificado previamente.

IV - valor correspondente a 24.000 (vinte e quatro mil) vezes o coeficiente tarifário, nos casos em que o transportador, pessoalmente ou através de dirigente, empregado, preposto ou qualquer pessoa que atue em seu nome:

a) explore seção ou opere linha ou serviço em desacordo com os termos da concessão, permissão ou autorização;

b) realize os serviços de transporte intermunicipal de passageiros sem prévia concessão, permissão ou autorização da EPTI, ou, em se tratando de serviços especiais de fretamento eventual ou turístico, quando:

1. houver embarque ou desembarque de pessoas ao longo do itinerário;

2. ocorrer a prática de venda ou emissão individual de bilhete de passagens;

3. a lista de pessoas não corresponder às efetivamente embarcadas e transportadas;

4. houver o transporte intermediário de pessoas;

5. o veículo utilizar terminal rodoviário de passageiros de linha regular nos pontos extremos e nas localidades intermediárias da viagem;

6. o veículo não portar, durante a viagem, a nota fiscal correspondente ao serviço prestado e cópia do registro cadastral da empresa e da respectiva autorização de viagem.

c) cobre dos passageiros tarifa superior à estabelecida para a concessão, permissão ou autorização, considerados os reajustes autorizados;

d) cobre dos passageiros tarifa inferior à estabelecida para a concessão, permissão ou autorização, sem prévia autorização da EPTI;

e) manter em serviço veículo cuja retirada de tráfego tenha sido determinada pela EPTI;

f) utilize documentos adulterados;

g) paralise parcial ou totalmente os serviços, sem anuência da EPTI;

h) recuse a venda de passagem, sem motivo justificado;

i) viole os lacres das catracas, quando houver;

j) transporte encomendas em detrimento do transporte de bagagem de passageiros.

Parágrafo Único. As multas serão aplicadas em dobro quando, no período de 6 (seis) meses, houver reincidência na mesma infração, na execução da mesma linha ou serviço, por evento.

Art. 24. A penalidade de retenção do veículo será aplicada, sem prejuízo da multa cabível, toda vez que, da prática de infração, resulte ameaça à segurança dos passageiros e, ainda, quando:

I - não estiver disponível no veículo o quadro de preços de passagens;

II - faltarem condições de limpeza, conforto, funcionamento e segurança do veículo;

III - o veículo transportar cargas perigosas sem o devido acondicionamento e autorização dos órgãos ou entidades competentes;

IV – o veículo transportar encomenda no espaço reservado aos passageiros ou às suas bagagens;

V – não houver observância do regime de trabalho e descanso do motorista especificados na legislação em vigor, e bem assim a comprovação de sua saúde física e mental;

VI - estiver o motorista em estado de embriaguez, ou sob efeito de substância tóxica;

VII – inexistir registrador gráfico (tacógrafo) ou equipamento similar, quando exigido, ou estiver este adulterado ou desprovido do disco-diagrama;

VIII – as características do veículo não corresponderem à tarifa cobrada;

IX – tratando-se de serviços especiais de fretamento, eventual ou turístico, não estiver no veículo a nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

X – o veículo não estiver registrado junto à EPTI.

§ 1º A retenção do veículo poderá ser efetivada antes da viagem, em todos os casos previstos neste artigo; bem assim nos pontos de apoio ou de parada, nos casos previstos nos incisos IV, VII, VIII, IX e X; e, em qualquer ponto do percurso, nos casos dos incisos II, III, V e VI.

§ 2º Em se tratando das hipóteses previstas nos incisos II, III, V e VI, deste artigo, a retenção será feita no local onde for constatada a irregularidade, devendo o transportador providenciar a imediata substituição por veículo em condições adequadas de operação.

§ 3º Ocorrendo as hipóteses previstas nos parágrafos VII e X, o veículo poderá ser retido de imediato ou poderá ser determinada sua retenção após o fim da viagem, a critério do agente fiscalizador competente.

§ 4º O veículo retido será recolhido à garagem do transportador, quando possível, ou a local indicado pelo órgão ou entidade responsável pela fiscalização, sendo liberado somente quando comprovada a correção da irregularidade que motivou a retenção.

§ 5º Será assegurada a continuação da viagem no mesmo veículo, caso seja possível sanar irregularidade pelo transportador, nos termos do Regulamento.

Art. 25. A penalidade de apreensão do veículo, que se dará pelo prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, será aplicada cumulativamente à pena de multa se, da infração, resultar ameaça à segurança dos usuários, ou quando constatado o seguinte:

I – ausência ou adulteração do documento de vistoria do veículo; e

II – nas hipóteses do art. 23, IV, a, b, e, f.

§ 1º O veículo apreendido será recolhido a local determinado pela EPTI.

§ 2º A substituição do veículo apreendido somente se dará com veículo de concessionária, permissionária ou autorizatária de serviços disciplinados por esta Lei, requisitado pela fiscalização, cabendo ao infrator o pagamento das despesas desse transporte, tomando-se por base o coeficiente tarifário vigente para os serviços regulares e a distância percorrida, por passageiro transportado.

§ 3º A liberação do veículo far-se-á pela EPTI, após a comprovação do pagamento das multas, da despesa referida no parágrafo anterior e das despesas relativas à alimentação e pousada dos passageiros, caso necessário, bem como do valor correspondente aos custos de apreensão guarda e permanência do veículo no depósito.

Art. 26. A declaração de caducidade da concessão ou da permissão, bem como da cassação da autorização serão aplicadas nos casos de:

I - paralisação total de linha durante 5 (cinco) dias seguidos, sem motivo justificado à EPTI, ou não execução da metade do número de

horários previstos durante 30 (trinta) dias consecutivos, salvo motivo alheio à vontade do transportador;

II - prestação de serviço inadequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nos instrumentos de concessão, permissão e autorização, e no Regulamento do Sistema;

III - superveniência de incapacidade técnico-operacional e/ou econômico-financeira do transportador;

IV - alteração na estrutura jurídica da empresa concessionária ou permissionária sem anuência da EPTI;

V - permanência no cargo, de diretor ou sócio-gerente da empresa transportadora, depois de condenado pela prática de crimes contra a administração pública ou a fé pública;

VI - condenação do titular da empresa individual nas hipóteses previstas no inciso anterior;

VII - apresentação de informações e dados falsos, em proveito próprio ou alheio ou em prejuízo de terceiros;

VIII - realização de subpermissão e subautorização pelo transportador;

IX - transferência dos direitos de exploração dos serviços e do controle societário da transportadora, sem prévia anuência da EPTI;

X - prática de abuso do poder econômico ou infração às normas de defesa da concorrência;

XI – o transportador não atingir os índices mínimos de aprovação exigidos para o Índice de Desempenho Operacional, definido no art. 37, no período considerado.

Parágrafo Único. A declaração de caducidade da concessão ou da permissão, e a cassação da autorização inabilitam o transportador a participar de licitações no Estado por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

#### Seção II Da Aplicação das Penalidades e do Direito de Defesa

Art. 27. A aplicação de multa será formalizada mediante a lavratura de auto de infração, lavrado quando da respectiva constatação, que conterá:

I - identificação e endereço do transportador;

II - identificação da linha, número de registro e placa do veículo;

III - local, data e hora da infração;

IV - descrição da infração cometida e dispositivo legal, regulamentar ou contratual violado;

V - assinatura do atuante e seu enquadramento funcional junto à EPTI.

§ 1º A notificação da infração ao transportador ou ao agente infrator, considerada como termo inicial do prazo de defesa, será efetivada:

I – através da entrega ao infrator de uma via do auto de infração no ato da lavratura, quando houver autuação em flagrante, devendo o transportador ou o agente infrator, conforme o caso, apor o 'ciente' na segunda via;

II - através de Notificação de Autuação encaminhada por via postal ao endereço do transportador cadastrado junto à EPTI ou ao DETRAN onde está registrado o veículo, mediante aviso de recebimento.

§ 2º Na autuação em flagrante, ocorrendo a impossibilidade de ser obtido o "ciente", especialmente pela recusa do infrator, o atuante consignará o fato no auto de infração.

§ 3º Presume-se válida a Notificação de Autuação, por via postal, recebida no endereço cadastrado junto à EPTI ou ao DETRAN onde está registrado o veículo, cumprindo ao transportador atualizar o respectivo endereço sempre que houver modificação temporária ou definitiva.

§ 4º Uma vez lavrado, o auto não poderá ser inutilizado, nem sustada sua tramitação, devendo o atuante remetê-lo à EPTI, conforme estabelecido no Regulamento, ainda que haja incorrido em erro ou engano no preenchimento, hipótese em que prestará as informações necessárias à sua correção.

Art. 28. É assegurado ao agente infrator ou ao transportador o direito de defesa da autuação, devendo exercitá-lo, querendo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da Notificação da Infração, efetuada em qualquer das formas referidas no § 1º do art. 27.

Parágrafo Único. O auto de infração será registrado na EPTI, juntamente com a defesa, se houver, e encaminhado para análise na esfera de competência prevista no regulamento, que deverá:

I – determinar o arquivamento, em caso de decisão, devidamente fundamentada, pela sua inconsistência ou irregularidade; ou

II – aplicar a penalidade cabível, com base nos dispositivos desta Lei, em caso de decisão, devidamente fundamentada, pela procedência da autuação.

Art. 29. Das decisões que impuserem penalidades cabe recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da respectiva intimação, dirigido ao

Diretor-Presidente da EPTI, que o encaminhará para o órgão competente para o julgamento, nos termos do regulamento.

Art. 30. Encerrado o processo administrativo com decisão final no sentido da aplicação da multa, esta deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados:

- I – da notificação para pagamento, quando não interposto o recurso previsto no art. 29;  
II – da notificação da decisão que rejeitou o recurso interposto.

§ 1º O valor da multa será aquele vigente no mês do seu efetivo recolhimento, sendo permitido o desconto de 20% (vinte por cento), na hipótese de pagamento no prazo previsto no inciso I deste artigo.

§ 2º Os veículos apreendidos cujas multas não forem recolhidas dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados do encerramento do processo administrativo, serão levados à hasta pública, deduzindo-se, do valor arrecadado com a venda, o montante da dívida relativa às multas e demais despesas citadas nos §§ 2º e 3º do art. 25, e depositando-se o saldo, se existente, em estabelecimento bancário à conta do ex-proprietário.

Art. 31. A retenção e a apreensão de veículo pelo agente encarregado da fiscalização do serviço de transportes será consignada no auto de infração, nas hipóteses previstas nos arts. 24 e 25.

Art. 32. O fiscal de transporte competente para lavrar o auto de infração e apreender o veículo poderá ser empregado da EPTI, policial militar, servidor público ou empregado público de órgãos ou entidades conveniados.

Art. 33. A apuração dos fatos descritos no art. 26, ensejadores da declaração de caducidade da concessão ou da permissão, será feita pela EPTI, assegurando-se ao concessionário e ao permissionário o direito de defesa e de recurso previstos nesta Seção.

Parágrafo Único. Concluindo pela materialidade da infração, o Diretor-Presidente da EPTI encaminhará relatório circunstanciado, sugerindo a declaração de caducidade da concessão ou da permissão, para aprovação pelo Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI, órgão integrante da Agência de Regulação dos Serviços Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE.

#### CAPÍTULO V DA REGULAÇÃO DO SISTEMA

Art. 34. Passa a integrar a estrutura da Agência de Regulação dos Serviços Delegados do Estado de Pernambuco – ARPE o Conselho Superior de Transporte Intermunicipal – CSTI, com a seguinte composição:

I - Secretário Estadual dos Transportes;

II - Secretário Estadual das Cidades;

III - Diretor-Presidente da EPTI;

IV - Diretor de Planejamento da EPTI;

V - Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE;

VI - Diretor-Presidente da ARPE;

VII - 1 (um) representante do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco – DETRAN;

VIII - 1 (um) representante da Assembléia Legislativa;

IX - Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte Rodoviário de Pernambuco – SERPE;

X - 1 (um) representante dos profissionais que realizam o transporte complementar regularizado;

XI - 1 (um) representante dos empregados do transporte coletivo intermunicipal de passageiros;

XII - 1 (um) representante dos usuários do transporte coletivo intermunicipal;

§ 1º O Regimento Interno do Conselho Superior do Transporte Intermunicipal disporá acerca das atribuições, da sistemática de reuniões, da organização de pautas, da forma de escolha dos membros referidos nos incisos X, XI e XII, das votações e tomada de decisões.

§ 2º As despesas decorrentes do exercício das competências do Conselho serão custeadas de acordo com o art. 17 da Lei Estadual n.º 12.524, de 30 de dezembro de 2003, podendo ser destinada parcela da remuneração da operacionalização do sistema, segundo os critérios definidos pelo CSTI.

Art. 35. Compete ao Conselho Superior do Transporte Intermunicipal:

I – fixar, a partir da proposta encaminhada pela EPTI, as tarifas a serem cobradas dos usuários do sistema e demais aspectos de política tarifária que exorbitem as atribuições legais próprias daquela empresa no controle dos contratos com os operadores, inclusive reapreciando os valores tarifários por ocasião dos reajustes e das eventuais revisões contratuais, garantindo o equilíbrio financeiro dos sistemas de transporte intermunicipal;

II – mediar a solução de conflitos entre os transportadores e a EPTI;

III – exercer regulação normativa relativa ao sistema de transporte intermunicipal, estabelecendo, mediante normas gerais, diretrizes e padrões do serviço a serem observados pelos operadores;

IV – editar normas gerais relativas à arrecadação e utilização das receitas complementares e acessórias relacionados com a prestação do serviço de transporte pelos operadores, visando à modicidade das tarifas e/ou a melhoria da qualidade dos serviços;

V – aprovar e propor a extinção dos contratos de concessão e permissão com qualquer dos operadores, após processo administrativo assecutoratório do contraditório e da ampla defesa, conduzido pela EPTI, conforme previsto no art. 33.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. A EPTI poderá requisitar bens e serviços dos transportadores, assim como intervir na gestão dos serviços delegados, quando o interesse público assim o exigir.

Parágrafo Único. Fica assegurada ao concessionário, permissionário ou autorizatário a reparação pelos danos comprovadamente resultantes da intervenção, bem como o ressarcimento de seus custos nos períodos de intervenção ou de requisição.

Art. 37. O desempenho operacional das transportadoras será quantificado e qualificado através de Índice de Desempenho Operacional, que visa ao acompanhamento de forma direta e continuada das condições de prestação do serviço.

Parágrafo Único. O Índice de Desempenho Operacional calculado pela EPTI terá sua metodologia, critérios de pontuação e avaliação estabelecidos no Regulamento.

Art. 38. Quando solicitada, a EPTI poderá prestar assistência técnica aos Municípios para racionalização do transporte coletivo no âmbito local, eliminação de conflitos entre linhas estaduais e municipais e construção ou adaptação de terminais.

Art. 39. As disposições desta Lei não alcançam direitos adquiridos, bem como não invalidam os contratos e atos administrativos praticados pelos órgãos responsáveis pela gestão do transporte coletivo intermunicipal de passageiros, nos termos da legislação anteriormente em vigor.

Art. 40. Enquanto não for criada, mediante Decreto do Poder Executivo, a Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, o Departamento de Estradas de Rodagem – DER/PE permanecerá no exercício de sua competência e atribuições relativamente ao transporte coletivo intermunicipal de passageiros.

Art. 41. O Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa projeto de Lei autorizando a abertura de crédito especial, com a finalidade de incluir a EPTI na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2007.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Figueirôa**  
**Deputado**

**Sala da Comissão de Redação de Leis,**  
**em 13 de junho de 2007.**

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator : Antônio Figueirôa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Bringel, Elias Lira, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 357/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária n° 163/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2004/2007, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2007, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam incluídos no Plano Plurianual 2004/2007, aprovado pela Lei n° 12.427, de 25 de setembro de 2003, e revisado para o exercício de 2007, através da Lei n° 13.095, de 25 de setembro de 2006, o Programa e as Ações (Projetos e Atividades) a seguir especificados segundo seus respectivos atributos:

#### **30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO

##### **PROGRAMA (F 0399 - CHAPÉU DE PALHA**

Objetivo: Adotar medidas de combate aos efeitos do desemprego, decorrentes do período de entressafra da cana de açúcar.

Atividade: 30010.041220399.2004 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional ao Programa Chapéu de Palha.

Finalidade: Dar o suporte administrativo necessário à execução das ações do programa Chapéu de Palha, bem como a adequada aplicação dos recursos.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Ação Coordenada	Unidade	1

Projeto: 30010.103010399.2005 - Apoio às Ações de Saúde.  
Finalidade: Prevenir e tratar as pessoas com diversos agravos, residentes nos municípios integrantes do programa.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Município Assistido	Unidade	52

Projeto: 30010.123660399.2006 - Apoio às Ações de Educação.  
Finalidade: Melhorar o nível educacional da parcela da população analfabeta residente na área do programa.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Município Atendido	Unidade	52

Projeto: 30010.185430399.2007 - Apoio à Capacitação em Recuperação de Áreas Degradadas.  
Finalidade: Capacitar os trabalhadores rurais em noções gerais de meio ambiente e plantio de mudas de essências florestais nativas da Zona da Mata, visando o reforestamento de áreas críticas.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Pessoa Atendida	Unidade	3120

Projeto: 30010.206010399.2008 - Apoio às Ações de Produção de Mudas Diversas.  
Finalidade: Propiciar aos trabalhadores rurais os meios necessários ao cultivo de mudas vegetais para utilização no programa.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Muda Nativa e Frutífera Plantada	Unidade	576800

Projeto: 30010.113340399.2009 - Apoio às Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 24 anos.  
Finalidade: Proporcionar maiores oportunidades de ingresso dos jovens no mercado de trabalho.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Jovem Capacitado	Unidade	4200

Atividade: 30010.144220399.2010 - Apoio às Ações de Capacitação de Mulheres.  
Finalidade: Fortalecer os grupos de mulheres estimulando o exercício dos seus direitos de cidadã.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Município Assistido	Unidade	52

Projeto: 30010.144220399.2011 - Apoio às Ações do Balcão de Direitos.  
Finalidade: Fortalecer o processo de cidadania, de acesso à documentação e de inclusão da população vulnerável nas políticas públicas.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Município Assistido	Unidade	52

Projeto: 30010.103060399.2012 - Suporte às Ações de Apoio Alimentar à População.  
Finalidade: Melhorar as condições nutricionais das crianças na faixa etária de 0 a 06 anos, na área de abrangência do programa.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Família Beneficiada	Unidade	15000

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2007, em favor da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, crédito especial no valor de R\$ 20.600.000,00 (vinte milhões e seiscentos mil reais), para aplicação conforme discriminação a seguir:

	30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
	30010 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta		
Atividade:	30010.041220399.2004 - Coordenação, Supervisão e Apoio Operacional ao Programa Chapéu de Palha.	<b>11.200.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	11.200.000	
Projeto:	30010.103010399.2005 - Apoio às Ações de Saúde	<b>500.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	500.000	
Projeto:	30010.123660399.2006 - Apoio às Ações de Educação	<b>1.060.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	1.060.000	
Projeto:	30010.185430399.2007 - Apoio à Capacitação em Recuperação de Áreas Degradadas	<b>920.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	920.000	
Projeto:	30010.206010399.2008 - Apoio às Ações de Produção de Mudanças Diversas	<b>840.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	840.000	
Projeto:	30010.113340399.2009 - Apoio às Ações de Qualificação de Jovens de 18 a 24 anos	<b>2.520.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	2.520.000	
Atividade:	30010.144220399.2010 - Apoio às Ações de Capacitação de Mulheres	<b>800.000</b>	
	3.3.50.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	800.000	
Projeto:	30010.144220399.2011 - Apoio às Ações do Balcão de Direitos	<b>260.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	260.000	
Projeto:	30010.103060399.2012 - Suporte às Ações de Apoio Alimentar à População	<b>2.500.000</b>	
	3.3.90.00 - FNT 0101 - Outras Despesas Correntes	2.500.000	
	<b>TOTAL</b>	<b>20.600.000</b>	
		=====	

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o artigo 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, a seguir discriminadas:

RECURSOS DO TESOUREO EM R\$ 1,00

	24000 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS		
	24010 - Secretaria de Recursos Hídricos - Administração Direta		
Op.Especial:	24010.178460380.1934 - Inversões em Participação Societária na COMPESA	<b>5.000.000</b>	
	4.5.90.00 - FNT 0103 - Inversões Financeiras	5.000.000	
	29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO		
	29030 - Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda - Administração Direta		
Op.Especial:	29030.288410197.0781 - Serviços da Dívida Pública Interna Refinanciada	<b>6.000.000</b>	
	4.6.90.00 - FNT 0101 - Amortização da Dívida	6.000.000	
	30000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
	30010 - Secretaria de Planejamento e Gestão - Administração Direta		
Projeto:	30010.175120074.1514 - Ações de Saneamento Básico	<b>4.000.000</b>	
	4.4.90.00 - FNT 0103 - Investimentos	4.000.000	
	35000 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA		
	35010 - Secretaria de Infra-Estrutura - Administração Direta		
Atividade:	35010.267820265.0981 - Articulação e Acompanhamento do Planejamento e da Execução de Obras Federais no Estado de Pernambuco	<b>5.600.000</b>	
	4.4.90.00 - FNT 0102 - Investimentos	5.600.000	
	<b>TOTAL</b>	<b>20.600.000</b>	
		=====	

Art. 4º Fica ajustado o Orçamento de Investimento das Empresas, em consequência da redução de recursos da operação especial "Inversões em Participação Societária na COMPESA", no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), com a redução, em igual valor, na Companhia Pernambucana de Saneamento - COMPESA, dos recursos de integralização do seu capital social, na forma a seguir:

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2007 R\$ 1,00

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE INVESTIMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO VALOR

54070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA  
54070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

RECURSOS PARA AUMENTO DE CAPITAL 5.000.000  
**TOTAL 5.000.000**

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS 2007 R\$ 1,00

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES

54070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA  
54070 - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA

ESPECIFICAÇÃO TESOUREO OUTRAS TOTAL

Projeto: 175120022.0968 - Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário em parte do Litoral Norte e Sul - PRODETUR-PE-II 5.000.000 5.000.000

**TOTAL DAS APLICAÇÕES 5.000.000 5.000.000**

Art. 5º A Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Figueirôa**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,  
em 13 de junho de 2007.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator : Antônio Figueirôa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Bringel, Elias Lira, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 358/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 174/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Reajusta os subsídios dos Deputados Estaduais da 16ª Legislatura.

Art. 1º O subsídio dos Deputados Estaduais da Décima Sexta Legislatura serão reajustados em 28,52% (vinte e oito vírgula cinquenta e dois por cento).

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Figueirôa**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,  
em 13 de junho de 2007.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator : Antônio Figueirôa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Bringel, Elias Lira, Sebastião Rufino.**

## Parecer N° 359/2007

A COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 180/2007, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Modifica a Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004 e alteração.

Art. 1º O parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 12.717, de 1º de dezembro de 2004 e alteração passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....."

§1º Os servidores afastados por licença não receberão auxílio alimentação.

§2º ....."

Art. 2º Fica reajustado em 13,64% (treze vírgula sessenta e quatro por cento) o auxílio alimentação.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2007.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**Antônio Figueirôa**  
Deputado

Sala da Comissão de Redação de Leis,  
em 13 de junho de 2007.

**Presidente: Antônio Figueirôa.**  
**Relator : Antônio Figueirôa.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Bringel, Elias Lira, Sebastião Rufino.**

## Indicações

## Indicação N° 1173/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Danilo Cabral - Secretário de Educação do Estado**, no sentido de preencher o quadro de professores das áreas de Matemática, Química e Física da Escola Alberto Augusto de Moraes Pradines, município da Ilha de Itamaracá.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Paulo Geraldo Xavier - Prefeito do município da Ilha de Itamaracá; Exmo. Sr. Manoel Marinho de Moura Júnior - Presidente da Câmara municipal da Ilha de Itamaracá; Sr. Gildo Pessoa de Santana Júnior - Diretor da Escola Alberto Augusto de Moraes Pradines**, Rua Antônio Leitão, nº 87, Jaguaribe, Ilha de Itamaracá.

**Justificativa**

A Escola Estadual Alberto Augusto de Moraes Pradines, atualmente se encontra com um déficit em seu corpo docente. Há ausência de professores de Matemática, Química e Física. Essa carência vem prejudicando o andamento do ano letivo e reduzindo a eficácia dos serviços educacionais. Portanto, o preenchimento dessas vagas faz-se necessário e urgente, como meio de garantir uma educação básica de qualidade. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007.**

**Ceça Ribeiro**  
Deputada

## Indicação N° 1174/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Danilo Cabral - Secretário de Educação do Estado**, no sentido de preencher o quadro de professores das áreas de Matemática, Ciências e Língua Portuguesa da Escola Reunidas de Jaguaribe, município da Ilha de Itamaracá.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo. Sr. Paulo Geraldo Xavier - Prefeito do município da Ilha de Itamaracá; Exmo. Sr. Manoel Marinho de Moura Júnior - Presidente da Câmara municipal da Ilha de Itamaracá; Edgar José de Barros Dias - Diretor da Escola Reunidas de Jaguaribe**, Rua Ernesto de Albuquerque, nº 87, Jaguaribe, Ilha de Itamaracá. CEP: 53.900 - 000.

<b>Justificativa</b>
<p>A Escola Estadual Reunidas de Jaguaribe, atualmente se encontra com um déficit em seu corpo docente. Há ausência de professores de Matemática, Ciências e Língua Portuguesa. Essa carência vem prejudicando o andamento do ano letivo e reduzindo a eficácia dos serviços educacionais. Portanto, o preenchimento dessas vagas faz-se necessário e urgente, como meio de garantir uma educação básica de qualidade. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007.</b>

<b>Justificativa</b>
<b>Ceça Ribeiro</b> <b>Deputada</b>

## Indicação Nº 1175/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao **Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos - Governador do Estado de Pernambuco e ao Exmo. Sr. Danilo Cabral - Secretário de Educação do Estado e a Exma. Sra. Maria das Graças C. da Cunha Pinto Lapa - Diretora da GRE - Gerência de Educação da Mata Norte do Estado**, no sentido de preencher as vagas de professores da disciplina de Inglês da Escola Estadual Frei Campo Maior, Ponta de Pedras, município de Goiana. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao **Exmo.Sr. Henrique Fenelon de Barros Filho - Prefeito do município de Goiana, Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/n - Centro - Goiana; Sr. Aristácio Ferreira - Diretor do Centro Cultural Ana Maria Ferreira**, Rua Ibirapitinga, 178 Centro - Ponta de Pedras. Goiana, CEP.: 55.908-000; **Sra. Márcia Paulino de Melo Corrêa - Diretora da Escola Frei Campo Maior**, Rua da Igreja, nº 07 - Ponta de Pedras, Goiana, CEP: 55908.000; **Sra. Fabiana Cavalcanti da Silva - Aluna Representante da Escola Frei Campo Maior**, Av. Recife, 358, Ponta de Pedras, Cep: 55.900-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Escola Estadual Frei Campo Maior, atualmente se encontra com um déficit em seu corpo docente. Há ausência de professores de Inglês para todas as turmas do Ensinso Fundamental. Essa carência vem prejudicando o andamento do ano letivo e reduzindo a eficácia dos serviços educacionais. Portanto, o preenchimento dessas vagas faz-se necessário e urgente, como meio de garantir uma educação básica de qualidade. Diante do exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

**Sala das Reuniões, em 5 de junho de 2007.**

<b>Justificativa</b>
<b>Ceça Ribeiro</b> <b>Deputada</b>

## Indicação Nº 1176/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Presidente da CELPE, Dr. José Humberto de Castro, no sentido de fazer incluir consumidores de energia de baixa renda do município de Altinho, no Programa de Eficiência Energética da ANEEL, trocando refrigeradores superados, por equipamentos novos, objetivando reduzir o consumo de energia elétrica.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos; ao Vereador Leônio Cláudio Moura (Nenê do Povo); demais Vereadores, através do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Altinho, Lourival José da Silva - Rua Capitão Pulchério Pereira de Andrade, 223 - Altinho-PE - 55.490-000 e ao Ex-Prefeito de Altinho Carlos de Castro - Fazenda Bonanza - Altinho-PE - 55.490-000.

<b>Justificativa</b>
<p>O programa de eficiência energética, executado pela CELPE, assume expressivo significado para melhorar as condições de vida de populações de baixa renda. A sua descentralização para as populações pobres do interior de Pernambuco, será uma iniciativa da mais alta importância, viabilizando a troca de refrigeradores antigos por máquinas com características técnicas que asseguram menor consumo de energia, permitindo ganhos ambientais e financeiros. O município de Altinho, com cerca de 25.000 habitantes, a maioria de baixa renda, necessita desse apoio.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2007.</b>

<b>Justificativa</b>
<b>Maviael Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1177/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido o Plenário, obedecidas às normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da Oi Nordeste, **Paulo Roberto Camargo**, no sentido de determinar providencias administrativas e técnicas para viabilizar a instalação de um telefone público na Rua Margarida

Xavier, no Bairro Nossa Senhora de Fátima, no **município de Limoeiro-PE.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Gerente de Relações Institucionais da Oi Nordeste, **Paulo Roberto Camargo**, na Rua Afonso Olindense, 1513, Várzea, Recife-PE, 50810-000; ao Diretor da Rádio Cultural FM, Alexandre Queralvares, na Rua da Alegria 990, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor da Rádio Jornal de Limoeiro, Juari Barroso, na Praça da Bandeira 44, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Diretor do Informativo Fique por Dentro, Rubens Sacramento, na Rua Dois, 142, Limoeiro, 55700-000; aos Revmos. Srs., Pe. Luís e Pe. Inácio, no Salão Paroquial, Rua da Matriz s/n, Centro, Limoeiro-PE, 55700-000; a Presidenta da Sociedade São Vicente de Paulo de Limoeiro, Srta. Sônia Maria Cavalcanti, na Rua Vigário Joaquim Pinto, 105, Limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Limoeiro, Sr. Emanuel Augusto Gomes Neto, Rua Frei Estevão, 58, Centro, limoeiro-PE, 55700-000; ao Presidente da Câmara Municipal do Limoeiro, Dr. Geraldo José de Moraes Guerra, e aos demais vereadores, na Rua da Matriz, 134, Limoeiro-PE, 55700-000.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O acesso a meios de comunicação, nos dias atuais, é essencial a qualquer comunidade. Ocorre que, boa parte dos moradores da referida localidade, passam sérias restrições quanto ao acesso à telefonia fixa e, conseqüentemente, a todos os benefícios que hoje estão agregados ao telefone, como a diversos serviços de utilidade pública, por exemplo: Prontidão da CELPE, Disque Denúncia, 190, dentre tantos outros.

Diante do exposto, na qualidade de legítimo representante daquele Município e considerando a relevância do pedido, já que não há serviço de telefonia fixa naquela comunidade, solicito aos meus ilustres pares a aprovação da presente indicação.

**Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007.**

<b>Justificativa</b>
<b>Ricardo Teobaldo</b> <b>Deputado</b>

## Indicação Nº 1178/2007

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Eduardo Campos, extensivo ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente do Estado, Sr. Aristides Monteiro; ao Secretário de Educação do Estado, Sr. Danilo Cabral; no sentido de **que seja instituída uma Política de Preservação Ambiental, envolvendo ações de caráter educacional, científico e sócioeconômico em todo o estado de Pernambuco.**

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Secretário da Fazenda do Estado, Sr. Djalmo Leão; ao Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado, Sr. Fernando Bezerra Coelho; ao Professor Dr. Sérgio Tavares; à Secretária de Obras de Caruaru, Srª. Joana D’Arc Lessa; à Diretora de Urbanismo, Meio Ambiente e Paisagismo de Caruaru, Srª. Regiane Papaléo; à Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Caruaru, Srª. Ranússia Vieira de Melo, os três últimos com endereço à Pça. Senador Teotônio Vilela, s/n, Bloco “B”, Centro, Caruaru/PE; aos Clubes de Serviços de Caruaru.

<b>Justificativa</b>
<p>As palavras “meio ambiente”, “preservação”, “ecologia”, “bioma”, “eco-sistema”, “efeito estufa”, “aquecimento global,” “biodiversidade” e tantas outras, estão na moda, e, muitas vezes, com o intuito de não serem tidas como à margem do conhecimento humano atual, as pessoas as utilizam como jargões obrigatórios em rodas de intelectuais, de curiosos e dos especialistas nas diversas disciplinas que tratam deste palpitante e atual assunto.</p> <p>Cabe-nos, a nós parlamentares, como propositores de leis e de instrumentos opinativos outros, tais como, moções, denúncias, registros históricos, elogios e honrarias, agir de forma a trazer, clara e transparentemente a esta Casa, os anseios, proposituras e demandas do povo que nos elegeu. Assim, é que nos sentimos à vontade para propor ao Poder Executivo de nosso Estado, algumas ações colhidas junto às mais conceituadas organizações ambientalistas de Pernambuco, bem como junto à população em geral.</p> <p>Consideramos essencial a formação de uma cultura de preservação ambiental, em convivência harmoniosa, ou pelo menos equilibrada, com a inevitável presença do homem na terra. E essa cultura somente poderá ser introduzida, aceita e cultivada, através da Educação. Desta assertiva, nitidamente óbvia, é que se deriva nossa primeira proposição: que seja incluído no planejamento educacional do Estado, em todos os níveis, uma disciplina que possa propiciar aos alunos noções, princípios, e até um conteúdo mais aprofundado sobre meio ambiente.</p>

A segunda propositura, que lastreia fisicamente a primeira, é a da criação de Áreas Estaduais de Preservação Ambiental, geograficamente distribuída na região litorânea, na zona da mata atlântica, na área de transição agrestina e no sertão semi-árido. Todas essas áreas deverão ser obrigatoriamente alcançadas pela legislação, como áreas de preservação rigorosa e destinadas a servirem como laboratórios naturais de campo, para o uso dos estudantes dos diversos níveis, matriculados nas escolas públicas e privadas do Estado.

A terceira proposição é a de que sejam concedidos estímulos fiscais estaduais e que sejam, ainda, requeridos recursos financeiros federais, destinando-os a projetos de reflorestamento, com o replantio das essências nativas respectivas a cada um dos quatro biomas citados: o litorâneo, a mata atlântica, o agreste e o sertão semi-árido. É importante que esses projetos, a longo prazo, possam gerar os resultados biológicos e financeiros esperados, devendo estes últimos, serem reinvestidos na conservação e manutenção dos ditos empreendimentos.

Proponho, ainda, ao Governo do Estado, que seja convocado um profissional do mais alto nível, um estudioso do meio ambiente, dentre aqueles que compõem o quadro funcional do Estado, para que possa dar o devido suporte científico a essas ações, tomando a liberdade de sugerir o nome do cientista e professor Dr. Sérgio Tavares.

Menciono o nome do Professor Sérgio Tavares pela sua contínua participação como idealizador, implantador e mantenedor do sistema de preservação ecológica do Complexo Industrial e Portuário de Suape, sistema esse, reconhecido e elogiado em todo o mundo para empreendimentos do gênero, à frente do qual o referido cientista vem se conduzindo desde 1979, nos primórdios juvenis de sua implantação.

Estas três proposições básicas, não as faço movida pelo modismo ambientalista do momento, mas pela íntima convicção de algo que pode e deve ser feito. Diante do aqui exposto, é que peço a aprovação dos colegas de legislatura para a presente Indicação.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007.**

<b>Justificativa</b>
<b>Miriam Lacerda</b> <b>Deputada</b>

## Indicação Nº 1179/2007

Indicamos à Mesa depois de ouvido Plenário, obedecidas as normas regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Eude Guedes de Andrade, Superintendente da CONAB, no sentido de instalar um Posto da CONAB na cidade de Aliança, no estado de Pernambuco. Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Sra Rosenita Ribeiro de Souza, Coordenadora do Conselho de Desenvolvimento Municipal Rural Sustentável, com endereço na Rua Cel. Luiz Inácio, 35, Centro, Aliança/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Um dos grandes problemas dos pequenos produtores rurais é a comercialização, pois em muitos casos chegam a perder parte de sua produção pela dificuldade que se tem para escoar seus produtos. Na cidade de Aliança a situação não é diferente, os pequenos produtores sofrem com o problema da comercialização, que muitas vezes os obrigam a entregarem seus produtos a atravessadores por preços inferiores aos praticados pelo mercado para não perderem suas mercadorias.

A CONAB tem como função criar postos avançados de vendas nos municípios, iniciativa esta que facilita em muito a comercialização dos pequenos produtores, evitando assim a ação dos atravessadores. Um posto da CONAB na cidade de Aliança, atenderia um antigo e justo pleito dos pequenos produtores rurais daquela cidade, onde por sinal já existe um Conselho de Desenvolvimento Municipal Rural Sustentável, que conta com a participação de mais de 20 (vinte) associações de pequenos produtores rurais e cooperativas agrícolas. Por outro lado, é se ressaltar que estes pequenos produtores rurais da cidade de Aliança, produzem alimentos orgânicos, que não agridem o meio ambiente e é bem mais saudável a população. Assim sendo, entendo que a criação de um posto de venda da CONAB na cidade de Aliança, beneficia muitos pequenos agricultores daquela região. Portanto apelo aos nobres pares à aprovação desta medida.

**Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007.**

<b>Justificativa</b>
<b>Luciano Moura</b> <b>Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento Nº 608/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de TRIUNFO, que transcorrerá no dia 13 de junho.

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de TRIUNFO, **JOSE HERMANO ALVES DE LIMA** e à Câmara de Vereadores daquele Município.

<b>Justificativa</b>
<p>O município de Triunfo foi fundado pela Lei Provincial nº 930 de 02 de junho de 1870, sob a denominação de Baixa Verde, e estava vinculada à comarca de Vila Bela. A 13 de junho de 1884, Baixa Verde foi elevada à categoria de cidade.</p> <p>O nome de Triunfo, originou-se de uma luta entre a família dos Campos Velhos, da cidade de Flores, e os habitantes da povoação de Baixa Verde. Estes queriam o progresso da cidade e criaram uma feira. Com isso, os Campos Velhos não ficaram satisfeitos, tentando acabar com ela diversas vezes. Os habitantes de Baixa Verde lutarem pela sua independência e conseguiram. Dessa vitória surgiu o nome Triunfo.</p> <p>Administrativamente, o município é formado pelos distritos sede, Canaã e Iraguassu.</p>

Triunfo tem uma forte potencialidade para o turismo devido ao clima ameno, que é devido à altitude da cidade: Triunfo encontra-se a 1004 metros acima do nível do mar.

O período em que a cidade recebe mais turistas é durante o inverno, quando milhares de pessoas vão em busca das atrações culturais do Circuito do Frio, um dos maiores eventos do Estado, e durante a Festa dos Estudantes. Para receber esses visitantes, o município dispõe de um setor hoteleiro e gastronômico em crescimento.

### Recife, 14 de junho de 2007

Localizado no Sertão do Pajeú, Triunfo tem também como atividade econômica a agroindústria, com maior potencialidade de desenvolvimento para produtos alimentícios. O comércio varejista também é forte na cidade.

Triunfo está localizada no Alto Pajeú, no Sertão Pernambucano, distando 411Km de Recife, ocupando uma área de 299Km2, com uma população de mais de 15.000 habitantes, quero desejar, com esse Voto de Aplauso, ao povo de Triunfo, prosperidade e paz pelos próximos anos, por isso peço aos meus ilustres pares a aprovação do presente requerimento.

<b>Justificativa</b>
<b>Airinho de Sá Carvalho</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 609/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE APLAUSO em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de BODOCÓ, transcorrido neste dia 12 de junho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de BODOCÓ, **JAIME MARCELINO JUNIOR**, à Câmara de Vereadores daquele Município, ao Sr. José Lislado, presidente do PSB-Bodocó, com endereço Dr. João Pessoa, 107 - Centro, Bodocó (PE), ao CEASB - Centro de Estudos e Apoio ao desenvolvimento Socio-Cultural de Bodocó, através de seu presidente Carlos Alberto Bezerra Alves, com endereço a Pça. José Gomes de Sá, 44 - Centro, Bodocó (PE), ao Sr. José Inaudo Gomes do Nascimento, com endereço à Av. Manoel Pereira Horas, 49 - Centro, Bodocó (PE).

<b>Justificativa</b>
<p>Bodocó está situada no Sertão do Araripe, distando 649Km da Capital, e com uma população de mais de 33.000 habitantes, ocupa uma área de 1.829Km2.</p> <p>No início deste século, Antonio Peixoto de Barros, fundou o povoado de Bodocó, em terras do Município de Granito.</p> <p>A origem do nome do Povoado, conforme os Bodocoenses, há duas versões: uma de que o nome veio de uma planta aquática muito abundante na região, denominada de Bodocó, versão mais correta para uns, a outra, do nome de uma tribo indígena que aqui habitou, chamada Bodorocos.</p> <p>Seu desenvolvimento foi rápido, graças à facilidade de acesso, o que ocorria para maior intercâmbio comercial, motivando a elevação do Povoado à categoria de Distrito, em 1909. Com o decorrer de alguns anos, o Distrito crescia a cada dia, tornando-se mais importante que a sede do Município de Granito, para Bodocó, isto em 1924, cuja Lei, além de tornar Bodocó sede do Município de Granito, lhe conferia foros de Cidade, situação que permaneceu até 1938, quando Bodocó passou a Município e Granito a Distrito de Bodocó.</p>
<b>Sala das Reuniões, em 12 de junho de 2007</b>

<b>Justificativa</b>
<b>Airinho de Sá Carvalho</b> <b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 610/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as normas regimentais, que realizada uma reunião solene no dia 20 de setembro do corrente ano, com o objetivo de comemorar os 50 anos de fundação da empresa pernambucana Baterias Moura.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao empresário **Edson Mororó Moura**, com endereço na Estrada da Batalha, 4900, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-570; e ao prefeito do município de Belo Jardim, **João Mendonça**, com endereço na Av. Siqueira Campos, 220 – Centro, Belo Jardim/PE, CEP: 55.150-000.

<b>Justificativa</b>
<p>A Moura é um empreendimento que atua nos mercados de baterias automotivas, tracionárias, estacionárias e náuticas. Constituída por pessoas altamente qualificadas suas industrias desenvolvem produtos e serviços inovadores, dentro de uma cultura direcionada na excelência do atendimento ao cliente, por meio de um canal de atendimento direto, propocionando rapidez e satisfação garantida.</p> <p>Atualmente, o grupo possui cinco unidades industriais, além de 47 centros de distribuição comercial no Brasil, Argentina, Porto Rico e Inglaterra. Atende também a distribuidores independentes localizados na região do Mercosul e no continente europeu.</p> <p>Graças à sua visão e ação estratégica, a Moura, comandada por Edson Mororó Moura, conquistou e vem conquistando dezenas de prêmios de qualidade, nos quais convém citar:</p>

- Prêmio "Os *melhores*" da Fiat (1995);
- Prêmio Ford de Qualidade Q1 (1996 a 2000);
- Prêmio VW de Qualidade "*Melhor fornecedor de componentes elétricos*" (1999);
- Prêmio Renault "*Top Five*" (1999);
- Prêmio VW "*O Melhor Fornecedor do Brasil*" (2000);
- Prêmio Sesi-PE "*Excelência em Recursos Humanos*" (2000);
- Prêmio Ford de Melhor Fornecedor da América Latina (2000 e 2006);
- Prêmio Banco do Nordeste Empreendimento XXI (2000);
- Prêmio Expressão em Administração (2003);
- Prêmio Top de Qualidade (2002, 2003 e 2005);
- Prêmio Top of Business (2003);
- World Excellence Award Winner Ford Motor Company (2000 e 2005);
- Autop of Mind – Reparadores (2005) e Consumidores (2006).

## Recife, 14 de junho de 2007

As principais características de seus produtos são: qualidade, resistência, durabilidade e eficiência. Toda a produção consiste em investimentos maciços e contínuos no desenvolvimento de componentes e parceria tecnológica com instituições internacionais. Todo esse esforço contribuiu para que a Moura conquistasse os seguintes certificados:

-ISO 9001 – Tomou-se a primeira fábrica do setor no País a receber a referida certificação, atestada a qualidade do seu sistema de gestão.

-ISO 14001 – Conquistada em 2003, trata-se do reconhecimento das ações implementadas pela empresa, com vistas à educação ambiental e à adoção de processos que minimizam impactos negativos causados ao meio ambiente.

-ISO/TS 16949 – Além de conter os requisitos da ISO 9001, traz um conjunto de requisitos especiais e rigorosos, adotado pelas grandes montadoras.

Ressalte-se ainda que o grupo trata da questão ambiental como uma de suas principais metas, despertando uma consciência ecológica, bem como o exercício da cidadania junto aos moradores de Belo Jardim(PE), cidade sede do empreendimento. No referido município são desenvolvidos trabalhos sociais, educacionais, ambientais e de fomento ao voluntariado, trazendo uma série de benefícios para sua população.

Portanto, revela-se oportuno que esta Casa Legislativa aprove o presente requerimento, realizando uma reunião solene em homenagem a esta conceituada empresa, que comemora 50 anos de atuação, cujo projeto de modernização nos segmentos tecnológico, administrativo, social e ambiental, em muito engrandece e orgulha os pernambucanos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 30 de maio de 2007</b>
<span> </span>
<b>Augusto Coutinho</b>
<b>Deputado</b>
<span> </span>
<span> </span>

## Requerimento N° 611/2007

Requeremos à Mesa, ouvio o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo “*Emancipação ou integração*” de autoria do professor e diretor geral do Colégio e da Faculdade Boa Viagem, Ary Avellar Diniz, publicado no Diário de Pernambuco, seção Opinião, em 2 de junho de 2007.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento ao professor **Ary Avellar Diniz**, com endereço Rua Prof. Eduardo Wanderley Filho, 539 - Boa Viagem, Recife/PE, CEP.: 51020-170.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
<span> </span>

O artigo em tela inicialmente condena a maioria dos projetos de emancipação política dos municípios do nosso País, visto que os custos de manutenção são elevados, além de ser eminente o aumento do risco de corrupção. Mesmo considerando os fundos de participação dos municípios repassados pelo Governo Federal, as receitas arrecadadas são insuficientes, o que acarreta quase sempre num déficit orçamentário.

O ilustre autor baseia suas afirmações na experiência vivida por um professor, que há quatro décadas foi vereador de Paudalho, localizado na Zona da Mata Norte de Pernambuco. Naquela época, em que os vereadores de cidades com menos de 50 mil habitantes não recebiam salários, incluindo o município dele, o parlamentar e sua equipe de técnicos altamente capacitados desenvolveram um inovador, criativo e relevante projeto, que não envolvia custo em termo de recursos humanos.

A referida iniciativa tinha por objetivo implementar um plano diretor, integrando os municípios de Paudalho, Nazaré da Mata, Lagoa do Carro, Carpina, Feira Nova, Limoeiro, João Alfredo e Surubim. O seu conteúdo previa uma vasta gama de recursos nas áreas de saúde, infra-estrutura, reordenamento urbano, educação, entre outras. Todos os investimentos seriam submetidos a uma fiscalização rígida, por meio de uma equipe constituída por prefeitos, vereadores e membros das sociedades locais.

Após perceber a ameaça de não poder utilizar suas verbas para fins aleatórios, alguns prefeitos reprovaram o referido estudo técnico-científico, inviabilizando assim, o sonho de muitos visionários em promover o desenvolvimento econômico, político e social daquela região.

Em suas considerações finais, o experiente educador acredita na possibilidade de implantação de outros projetos inovadores para o Estado de Pernambuco, que visem o crescimento sustentável, a exemplo do que foi implementado no complexo de Suape. Tais inciativas certamente trarão mais destaque e respeitabilidade ao nosso querido Leão do Norte perante o Nordeste e o País.

Portanto, segue na íntegra o texto ora exposto:

***“Emancipação ou integração?***
*Têm sido uma constante as aprovações, no Congresso e Assembléias Legislativas, de projetos de emancipações de municípios no Brasil, há tempo, e já se alcançou a cifra de mais de 5.500 cidades emancipadas, a maioria sem condições mínimas de sobrevivência. Os custos de manutenção de cada município aturdem os observadores: o executivo, cujo prefeito se apóia em significativa equipe de funcionários; o judiciário, que requer, de imediato, um juiz acompanhado de certo número de auxiliares; o legislativo, cuja câmara, além dos vereadores, requer pessoal qualificado... Isto, sem falar no agravamento dos riscos de corrupção (ver DP, 28/05/07).*
*As admissões de pessoal, nem sempre processadas pelo RH, são as mais variadas e casuísticas, prevalecendo o nepotismo e outros processos de apadrinhamento (QI). Vultosos e dispendiosos são os recursos materiais tecnológicos e de pessoal, a fim de sustentar a máquina administrativa do município. Geralmente, as receitas*

*arrecadadas são insuficientes, acarretando inevitável déficit orçamentário, mesmo considerando os fundos de participação dos municípios distribuídos pelo governo federal. É espantoso um prefeito de determinada cidade, há pouco noticiado, perceber salário superior ao do presidente da República! É muita sede ao pote. Amor à pátria, nenhum.*

*Tais afirmativas se baseiam na experiência de um professor que, em 1967, foi eleito vereador pelo município de Paudalho, sem receber salários, em face da decisão do governo federal que, na época, proibia vencimentos a vereadores de cidades com população inferior a 50.000 habitantes.*

*Exercendo as funções de presidente da câmara, logo após eleito, o citado professor montou, de imediato, uma equipe de trabalho composta de técnicos capacitados, amigos confiáveis e honestos, todos objetivando a feitura de um projeto destinado à possível implantação de um plano diretor integrando a microrregião compreendida entre os municípios de Paudalho, Nazaré da Mata, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Carpina, Feira Nova, Limoeiro, João Alfredo e Surubim, numa extensão aproximada de 50km, à primeira vista plenamente viável à sua administração.*

*O referido grupo de trabalho exercia atividades de planejamentos aos sábados à tarde, nos seus momentos de folga da labuta diária. Aos domingos, era destinado o tempo às visitasões a prefeitos e vereadores dos sete municípios, instruindo-os dos benefícios para a região de um plano diretor (planejamento integrado).*

*Note-se: tudo isso a custo zero, por decisão tomada pelos membros da equipe técnica - o citado presidente da câmara e mais cinco profissionais de alto nível.*

*O planejamento propunha uma vasta gama de investimentos: edificação de um hospital geral, a ser mantido, em parte, pela forte cultura açucareira da região; estradas vicinais interligando os municípios; escolas localizadas em pontos de fácil acesso aos alunos; centros de abastecimento d’água que proibissem a poluição do Rio Capibaribe, evitando-se, entre outras coisas, lavagens de animais, de roupas sujas, despejos de detritos industriais e demais poluentes. Os matadouros dos municípios, muito demandados nas feiras semanais, seriam frigorificados e altamente higienizados; a comunicação telefônica (um dos membros do grupo era engenheiro de comunicação formado pelo IME) seria beneficiada pela implantação do DDI, quando, na época, os telefones ainda funcionavam por meio de manivelas rotativas, afora vários outros empreendimentos. Os demais técnicos eram arquitetos pós-graduados em saneamento básico, em São Paulo, um geógrafo (ex-coordenador do curso de geografia da Unicap) e um economista, que assumiu, posteriormente, o governo do território de Fernando de Noronha..*

*Tal estudo seria apresentado ao governo federal pelo ministro do Interior, Costa Cavalcanti, pernambucano de coração, ex-deputado federal de Pernambuco e militar influente no regime militar daquele tempo, amigo de várias pessoas de prestígio na sociedade pernambucana, inclusive Herculano Bandeira de Melo Filho, prefeito de Paudalho e proprietário da Usina Mussurepe, Paulo Petribu, dono da Usina Petribu, e vários outros empresários. A consecução de plano diretor seria algo notável, criativo e inovador, esperança de dias melhores para Pernambuco e lição para o resto do país.*

*Os recursos a serem aplicados, depois de aprovação das autoridades federais, seriam severamente fiscalizados pelos prefeitos das cidades envolvidas, câmaras de vereadores e pessoas sérias designadas pelas sociedades locais.*

*O trabalho resistiu durante alguns meses. Mas os prefeitos, logo após, desmotivaram-se ao perceber que os recursos financeiros aportados nos municípios seriam bloqueados. Assim, era cerceado o direito de se usarem as verbas aleatoriamente, em contraposição ao plano diretor; e o triste resultado disso tudo é que um estudo técnico-científico bem planejado transformou-se em castelo de areia... Ponto final no pensamento e aspirações daqueles que proveriam a redenção econômica da microrregião.*

*Já se passaram 40 anos.*

*Hoje, ao visitar aqueles municípios, verifica-se que nada ou quase nada progrediu, principalmente na sofrida Paudalho, berço do centro pioneiro de estudos do plano diretor, em Pernambuco.*

*Ainda há espaço para outros projetos, em outros locais; não mais para o daquela equipe septuagenária. Hoje, felizmente, surgiram novos valores, jovens capazes de desenvolver estudos dessa natureza visando ao crescimento sustentável: causa entusiasmo visitar o complexo de Suape e tomar ciência de que ali está sendo montado um plano diretor envolvendo Suape, Cabo e Ipojuca. Concluídos os projetos e executados in totum, dar-se-á fatalmente a redenção econômica de Pernambuco.*

*O Leão do Norte está sendo acordado e espera-se que ele rija bem alto, para ser ouvido e respeitado em todo o território nacional”.*

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007</b>
<span> </span>
<b>Augusto Coutinho</b>
<b>Deputado</b>
<span> </span>
<span> </span>

## Requerimento N° 612/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Marcone Cavalcanti das Neves.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento à esposa **Rosana Lira de Medeiros Cavalcanti** e ao irmão **João Neves**, ambos com endereço na Rua 03 de Maio, nº 58, Várzea, Recife/PE, CEP: 50.741-020.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
<span> </span>

O requerimento que ora apresento nesta Casa tem por objetivo prestar nossas sentidas condolências pelo falecimento do Sr. Marcone Cavalcanti das Neves, ocorrido no último dia 6 de junho do corrente ano.

## Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Filho de Euclides Alexandre das Neves e Maria da Conceição Cavalcanti das Neves, Marcone tinha 47 anos. Deixa esposa Rosana Lira de Medeiros Cavalcanti e dois filhos. Foi exemplo de bom pai, de homem dedicado e amigo solidário, deixando uma lacuna que jamais será preenchida.

Iniciou suas atividades profissionais como garçon do Grande Hotel. Atualmente era subgerente do Summerville Beach Resort (Grupo Pontes Hotéis). Durante sua trajetória de vida, conquistou uma grande legião de amigos e admiradores pelo exemplo de ética, dignidade e perseverança.

Sem poder traduzir os verdadeiros sentimentos que sua família está passando: a saudade, a lembrança, o amor e a grande lição de vida aprendida, por todos os que tiveram o prazer e a oportunidade de ter convivido e conhecido a pessoa especial que ele foi, é justo que esta Casa Legislativa apresente voto de profundo pesar pela perda do Sr. Marcone Cavalcanti das Neves.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007</b>
<span> </span>
<b>Augusto Coutinho</b>
<b>Deputado</b>
<span> </span>
<span> </span>

## Requerimento N° 613/2007

Requeremos à Mesa, ouvio o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa, o artigo “*Pobre já não se enxerga*” de autoria do publicitário, contista e cronista bissexto, Joca Souza Leão, publicado no Jornal do Commercio, caderno Opinião, em 2 de junho de 2007.

Da decisão desta Casa, dê-se conhecimento dê-se conhecimento a **Joca Souza Leão**, com endereço na Rua Nicarágua, 50, apto. 901, Espinheiro, Recife-PE, CEP 52020-190; a **João Carlos Paes Mendonça**, com endereço na Av. Boa Viagem, 1230 –apto. 901 - Ed. Jardins - Boa Viagem, CEP 51011-000; a jornalista **Ivanildo Sampaio**, com endereço na Rua Edgar Altino, 132 - Casa Forte, CEP 52061-300; a **Eduardo Lemos**, com endereço na Rua Frei Leandro, 70 – apto. 2001 - Ed. Milenium - Boa Viagem, CEP 51011-600; ao jornalista **Orismar Rodrigues**, com endereço na Rua Arão Lins de Andrade, 286 – Piedade, CEP 54310-640; ao jornalista **João Alberto Martins Sobral**, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, 75 – apto. 1501 - Ed. Viana do Castelo - Boa Viagem CEP 51021-330; a jornalista **Paula Imperiano**, com endereço na Estrada das Ubaias, 419 – apto. 1001 - Ed. Mayriporã - Casa Forte, CEP 52061-080; a **Dra. Vanja Carneiro Campos**, com endereço na Av. Dezesseite de Agosto, 2187 - Casa Forte, CEP 52061-540; a **Abelardo Baltar**, com endereço na Av. Rosa e Silva, 295 – apto. 1001 – Graças, Recife/PE, CEP: 52.020-220; a **José Maria Pereira Gomes**, com endereço na Rua das Pernambucanas, 74 – apto. 1201, CEP 52011-010; a **Luis Otávio Cavalcanti**, com endereço na Boa Viagem, 5740 – apto. 201 -Boa Viagem, CEP 51030-000; e ao jornalista **Paulo Sérgio Scarpa**, com endereço na Rua Júlio Ferreira, de Melo, 916 –apto. 1001 - Boa Viagem, CEP 51020-231.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
<span> </span>

O ilustre autor inicia seu artigo lembrando os anos cinqüenta e início dos sessenta, citando os costumes e peculiaridades da nossa cidade e denunciando, de forma irônica e nostálgica, a existência de um apartheid social. No entanto, sem os índices alarmantes de violência noticiadas diariamente nos principais veículos de comunicação.

Recentemente, uma pesquisa comprovou que o Brasil possui a décima segunda pior distribuição de renda do planeta. O referido modelo aprofundou o abismo que separa os ricos dos pobres, afetando a sociedade como um todo. A solução é a adoção de um novo projeto distribuidor de renda, implementado por meio de políticas públicas sustentáveis, que não sejam neo-populistas como as que vemos hoje em dia (aquelas que visam solucionar problemas a curto prazo).

Portanto, segue na íntegra o texto ora referenciado:

***“Pobre já não se enxerga***
*Ai pelos anos cinqüenta, início dos sessenta, onde hoje é a Avenida Agamenon Magalhães, altura de Santo Amaro, ficava a Ilha do Chié. Mangue. Por toda a extensão do Canal Derby-Tacaruna, que à época era apenas um curso d’água, sem bordas cimentadas, numa margem e noutra era mangue. Chié é uma espécie siri, bem miudinho, que existia aos milhares por lá. Na Ilha do Chié, centenas de mocambos (que só no Rio, naquele tempo, chamavam de barraco e o conjunto de favela) de taipa, cobertos com palhas de coqueiro, folhas de zinco ou latas.*

*Nós morávamos no Espinheiro, na margem contrária ao Chié, a uns trezentos metros do mangue. As empregadas domésticas do bairro moravam lá, convenientemente próximo aos locais de trabalho. E, às vezes, vinham trabalhar com os filhos, porque não tinham com quem deixá-los, mas também pela comida (comiam tanto, que meu pai dizia: “Isso é que é fome atávica, eles comem com a memória dos dias em que não tinham o que comer”). E nós brincávamos. Eles eram bons de bola e de subir em árvores. Empinhavam papagaio, jogavam pião e bola de gude melhor do que a gente. Tinham mais pontaria no badoque. Os maridos também eram aproveitados. Faziam bicos. Tiravam coco, desertupiam pia, cortavam grama, jogavam um galho aqui, outro ali. Ganhavam um trocado e garantiam o almoço. Esse era todo o contato com os nossos vizinhos do Chié. A maré era o divisor de águas. Eles lá, a gente cá.*

*Aos domingos, imagino, os pobres deviam se dizer algo como “essa não é a minha praia”, caso, inadvertidamente, desembarcassem no Corta-Jaca (hoje Acaíaca). E se mandavam para o Pina ou Terminal de Boa Viagem. A qualidade dos calções e maiôs, além da cor da pele, demarcavam as praias. E os pobres, pudentes, se mancavam. No Segundo e Terceiro Jardins, classe média, no Corta-Jaca, os bacanas. (Sabe a origem de Corta-Jaca? No início, era Praia dos Corta-Jacas. Corta-jaca era o mesmo que puxa-saco, bajulador,*

*xeléléu. Na década de trinta, era lá que veraneava o governador Carlos de Lima Cavalcanti. E a xelelezuada invadia a praia, na esperança de oferecer um coco verde ao governador. Isso me contou meu pai, que era primo de Carlos de Lima).*

*Na Rua Nova e da Imperatriz não se viam pobres às compras. Na Sloper, Casa Matos, Clark, Sapataria Inglesa, Ao Anel de Ouro, Rialto, A Primavera, Viana Leal e Mesbla (essas duas na Palma) compravam os ricos e remediados. Os pobres, nas ruas próximas ao Mercado de São José. E no comércio dos bairros. Estância, Afogados, Encruzilhada, Água Fria, Beberibe, Casa Amarela.*

*A apartheid não é de hoje nem de ontem, vem de longe. É comum ouvir as pessoas se referirem ao Recife dos anos cinqüenta como uma cidade amena. Não só, mas também, pela falta de violência. Elegante, até. “Os homens usavam paletó e as mulheres luvas e chapéu”. Mas de qual Recife estás a falar, cara-pálida? Certamente não é o da Ilha do Chié. E nem o dos morros, córregos e alagados de desde sempre.*

*O Brasil tem a décima segunda pior distribuição de renda do planeta. Pior que a da Índia e a do Haiti. Não há o que comemorar nessa última pesquisa divulgada. O modelo concentrador de renda talvez seja o único projeto de longo prazo que deu certo no Brasil. Atingiu todos os seus objetivos. Aprofundou os abismos sociais. Enquanto os pobres e miseráveis se multiplicavam. O Recife mostrou a sua cara. Antes, os pobres diziam coisas como “eu me enxergo”, “reconheço o meu lugar”, admitindo, com subserviente humildade, inferioridade social. Mas com o tempo mandaram o estoicismo pras cucuias, passaram a dizer “me enxergo”, “reconheça o meu lugar”. E foram fazer compras na Rua Nova e da Imperatriz, tomar banho de mar no Corta-Jaca. Os ricos e remediados se mandaram para os shoppings e praias mais ao Sul. Mas os pobres e depois os muito pobres um dia chegam lá. É só uma questão de tempo.*

*Vamos imaginar um cidadão (ainda existe? será?) que não concorde que distribuição de renda é a única coisa que promove justiça social, com argumentos do tipo “cada um faz por merecer o que tem”. Mas, também, não goste de pobre, ache pobre feio e mal vestido, além de uma ameaça. Afinal, a violência tal, escancarada. Pois que seja, cidadão. Que seja pela sua sobrevivência e a dos seus. Porque só tem um jeito de acabar com os pobres e miseráveis. É distribuir renda. Praiso contrário, qualquer dia desses vocês vão enxergá-los na sua praia. E Aruba fica longe”.*

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007</b>
<span> </span>
<b>Augusto Coutinho</b>
<b>Deputado</b>
<span> </span>
<span> </span>

## Requerimento N° 614/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa, artigo publicado no Diário de Pernambuco, edição do dia 10 de junho, de outoria do Desembargador Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, PAULO GADELHA, intitulado “Um barqueiro do São Francisco.”

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao autor do artigo, Desembargador Federal Dr. PAULO GADELHA; à senhora CLÉA VIANA COELHO; Senador MARCO MACIEL; Prefeito de Petrolina, ODACIR AMORIM e ao Ex-Deputado Federal OSVALDO COELHO e ao Ex-Governador de Pernambuco, MENDONÇA FILHO.

<b>Justificativa</b>
<span> </span>
<span> </span>

O artigo do Desembargador Paulo Gadelha, relata, com muita justiça, o comportamento do Ex-Prefeito de Petrolina e Ex-Senador José de Souza Coelho, homem público e empresário a quem Pernambuco e o São Francisco tanto deve. José Coelho era um homem trabalhador, atualizado com as coisas do Brasil e extremamente cuidadoso com o desenvolvimento do Vale do São Francisco. O gesto do autor homenageia o saudoso José Coelho, traduzindo fielmente o seu perfil de defensor do desenvolvimento de Petrolina e de Pernambuco.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007</b>
<span> </span>
<b>Mavieael Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>
<span> </span>
<span> </span>

## Requerimento N° 615/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **VOTO DE APLAUSO ao Ilmo. Prefeito de Garanhuns, Dr. Luiz Carlos de Oliveira, ao Ilmo. Secretário de Planejamento de Garanhuns, Dr. João Incêncio Guido** e ao **Ilmo. Secretário de Serviços Públicos, Obras, Transportes e Trânsito, Sr. Jones Rodrigues Sena Filho** pela inauguração do **Terminal de Transporte Coletivo da Cohab 1**, primeiro terminal adaptado às pessoas portadores de deficiência física, dentre outros que estão em construção ou em licitação, também com as adaptações aos portadores de deficiência física, no Município de Garanhuns, neste Estado.

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao **Exmo. Prefeito de Garanhuns, Dr. Luiz Carlos de Oliveira** e ao **Ilmo. Secretário de Planejamento de Garanhuns, Dr. João Incêncio Guido**, ambos com endereço no Palácio Celso Galvão, Av. Santo Antônio, 126 - Centro, no Município de Garanhuns, CEP: 55.293-904, ao **Ilmo. Secretário de Serviços Públicos, Obras, Transportes e Trânsito, Sr. Jones Rodrigues Sena Filho**, com endereço na Praça Dom Pedro II, 110 - Boa Vista, no Município de Garanhuns, à Camara de Vereadores daquele município e às **Rádio Aleluia AM, com endereço** à Rua Radialista Flauberto Elias, S/N - Bela Vista 55.300-000 - Garanhuns - PE, **Rádio Difusora Garanhuns AM, com endereço** à Av. Rui Barbosa, 1236 - Centro,

55.300-000 - Garanhuns - PE, **Rádio Marano FM**, à Rua Pixinguinha, 360 - Marano
55.300-000 - Garanhuns - PE, **Rádio Sete Colinas FM**, à Rua dos Inconfidentes, S/N 55.300-000 - Garanhuns - PE

<b>Justificativa</b>
----------------------

A batalha do dia-a-dia é demasiadamente sacrificante para qualquer pessoa, e muito mais para as pessoas com deficiência, seja qual for sua deficiência, e essas dificuldades são agravadas pela ausência de pequenas adaptações que o Poder Público, em cada esfera de competência, poderia realizar para facilitar o ir e vir dessas pessoas. E a Prefeitura de Garanhuns está realizando diversas ações com foco nas facilitações para os deficientes físicos, e uma dessas ações é justamente a construção de Terminais de Transporte Coletivo, com adaptações aos deficientes, dentro do projeto municipal denominado “Garanhuns Maior” e o primeiro a ser entregue à população é este já citado. Ademais a Prefeitura também estará colocando em circulação pela cidade cinco ônibus adaptados para deficientes. São atitudes responsáveis e louváveis como esta que devemos enaltecer, registrar e dar conhecimento à população e aos demais governantes do Estado, para servir como exemplo positivo a ser trilhado.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007</b>
--

<b>Airinho de Sá Carvalho</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 616/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja formulado um **VOTO DE APLAUSO** ao Exmo. Sr. **Secretário de Saúde do estado de Pernambuco, Dr. Jorge Gomes**, ao Ilmo. **Diretor-Presidente da Fundação HEMOPE, Dr. Divaldo Almeida Sampaio**, à Ilma. **Coordenadora da Central de Transplantes de Pernambuco, Dra. Cristina Albuquerque de Menezes** e ao Ilmo. **Diretor do Laboratório HLA Diagnóstico, Dr. Glauco Willcox**, pela campanha de incentivo à **Doação de Medula Óssea**, no âmbito do Estado de Pernambuco.

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Dr. Jorge Gomes, coma endereço na Secretaria de Saúde do Estado, situada na Praça Oswaldo Cruz, s/n, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-210, ao Ilmo. **Diretor-Presidente da Fundação HEMOPE, Dr. Divaldo Almeida Sampaio**, com endereço na Rua Joaquim Nabuco, nº 171, Graças, Recife-PE, à Ilma. **Coordenadora da Central de Transplantes de Pernambuco, Dra. Cristina Albuquerque de Menezes**, com endereço na Rua Henrique Dias, s/nº, Edf. do I.R.H., Derby, Recife-PE e ao Ilmo. **Diretor do Laboratório HLA Diagnóstico, Dr. Glauco Willcox**, com endereço na Rua Henrique Dias, nº 93, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.070-140...

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Medula Óssea é a parte interna dos ossos e é na Medula Óssea que estão as células-mãe que dão origem aos glóbulos vermelhos, glóbulos brancos e plaquetas do nosso sangue. Pessoas acometidas de algumas doenças genéticas, leucemias e aplasia de medula óssea são as que necessitam da doação.

Existem duas maneiras de se fazer a doação da Medula Óssea, a primeira é através da punção direta da medula, realizada por meio de uma agulha para a retirada na região da nádega, a outra maneira é pela punção da veia, onde a coleta é realizada pela máquina de aferese, após o doador receber uma medicação por 5 dias para estimular a proliferação das células-mãe.

Independente da maneira escolhida para realização da doação, os riscos para o doador são mínimos e a grande dificuldade para os pacientes que necessitam dessa doação é baixa probabilidade de se encontrar um doador compatível, por esse motivo foi criado um banco de doadores cadastrados chamado de REDOME, com a finalidade de facilitar o contato com o possível doador quando encontrado uma compatibilidade. Por esses motivos é que uma campanha como essa é tão importante para os pacientes que necessitam dessa doação e para esclarecer à população sobre a possibilidade da doação em vida, com risco praticamente inexistente para o doador além de fixar para a população que o gesto da doação é um ato de amor à vida.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007</b>
--

<b>Airinho de Sá Carvalho</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 617/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um **VOTO DE APLAUSO** em homenagem ao aniversário de emancipação política do município de LAGOA GRANDE, que transcorrerá no dia 16 de junho, em comemora seu 12º aniversário.

da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao ao Exmº Sr. Prefeito da cidade de LAGOA GRANDE, **ROBSON AMORIM** e à Câmara de Vereadores daquele Município...

<b>Justificativa</b>
----------------------

Apesar do pouco tempo de emancipação política, o município de Lagoa Grande já ostenta uma história promissora. A localidade, que em 1997 deixou de ser distrito de Santa Maria da Boa Vista para ser elevada à categoria de cidade, hoje é um dos destaques do Pólo Vitivinícola de Pernambuco. O município possui uma produção anual de 20,5 milhões de kg de uvas e de sete milhões de litros de vinho, exportando parte deste volume para outros países e diversos estados brasileiros.

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

Em Lagoa Grande, conhecida em todo o Brasil como a capital da uva e do vinho do Nordeste, existem cerca de dez vinícolas, responsáveis pela geração de 10,5 mil empregos. A Festa da Uva e do Vinho oferece aos visitantes e moradores de Lagoa Grande diversas atrações. Além de degustar as uvas e vinhos da cidade, os participantes do evento podem conhecer algumas fazendas da região para passear entre as videiras e verificar todas as etapas de produção vinícola, desde o plantio da uva até o acondicionamento do vinho.

Desmembrado do território de Santa Maria da Boa Vista, o município de Lagoa Grande foi criado a 16 de junho de 1997, com base na Lei Estadual Complementar nº 15, de 1990, localiza-se no Sertão de São Francisco, distando 713Km do Recife, com uma população de mais de 20.000 habitantes.

Com este Voto de Aplauso desejo a todo o povo de Lagoa Grande prosperidade e paz pelos anos vindouros, ao tempo em que peço a aprovação dos meus ilustres colegas Deputados do presente requerimento.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007</b>
--

<b>Airinho de Sá Carvalho</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 618/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais para que seja realizada uma AUDIÊN-CIA PÚBLICA, no âmbito da Comissão de Desenvolvimento Econômico, no município de Santa Cruz do Capibaribe, em local e hora a serem marcados, com o objetivo de difundir e discutir a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Deputado Romário Dias, DD, Presidente da Comissão de Desenvolvimento Econômico, solicitando que o mesmo convide, com participação, ou representações, na referida audiência:
Exmo. Sr. Dr. Fernando Bezerra Coelho, DD, Secretário Estadual de Desenvolvimento Econômico;
Exmo. Sr. Dr. Djalmo Leão, DD, Secretário Estadual da Fazenda;
Exmo. Sr. Dr. Roldão Joaquim, DD, Secretário Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos;
Ilmo. Sr. Dr. Armando Monteiro Neto, DD, Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI;
Ilmo. Sr. Dr. Jorge Wicks Côrte Real, DD, Diretor da Confederação Nacional da Indústria - CNI, Presidente do SENAI/PE, Presidente da FIEPE e Diretor Regional do SESI/PE;
Ilmo. Sr. Dr. Fredi Maia, DD, Presidente do Sindicato das Indústrias do Vestuário do Estado de Pernambuco - Sindinvest;
Ilmo. Sr. Dr. Jenner Guimaraes do Rêgo, DD, Presidente da Agência do Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - AD Diper;
Ilmo. Sr. Dr. Paulo Okamoto, DD, Presidente Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
Ilmo. Sr. Dr. Josias Albuquerque, DD, Presidente do SEBRAE/PE;
Ilmo. Sr. Carlos Roberto Silva Miranda, DD, Superintendente da Junta Comercial de Pernambuco - JUCEPE;
Ilma. Sra. Dra. Rosana Grinberg, DD, Presidente da Associação de Defesa da Cidadania e do Consumidor - ADECON/PE;
Ilmo. Sr. Dr. Edivaldo Rufino de Melo e Silva, DD, Diretor do PROCON/PE;
Ilmo. Sr. Dr. Silvio Vasconcelos, DD, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL Recife;
Ilmo. Sr. Dr. Celso Muniz de Araújo, Presidente da Associação Comercial de Pernambuco;
Ilmo. Sr. Dr. Elcio Anibal de Lucca, DD, Presidente do SERASA;
Ilmo. Sr. Josué Vicente Lins, DD, Presidente da Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE;

Exmo. Sr. José Augusto Maia, DD, Prefeito Municipal;
ao Exmo. Sr. José Elias, DD, Vice-Prefeito Municipal;
Exmos. Srs. Vereadores Dimas Dantas, DD, Presidente, Aginaldo Xavier, Ernesto Maia, José Fernando Aragão, José Moura Filho e Rui José Medeiros Silva, todos na Câmara Municipal de Vereadores;
Jornal A Cidade, na pessoa do Sr. Guaraci Baldi, a Av. 29 de Dezembro, 530, 1º andar, Centro;
Rádio Comunidade FM, na pessoa do Sr. Silvio José, à Rua 13 de Maio, 50, 3º andar, Sala 306, Centro;
Jornal Página Livre, na pessoa do Sr. Marcondes Moreno, a Rua Sebastião Bastos, 231, São Cristóvão;
Ilmo. Sr. Dr. Neydson Eduardo Ferreira, a Avenida Cezário Aragão, 420, São Cristóvão;
Ilmo. Sr. Bento Joseilton da Silva, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará;
Ilmo. Sr. Prof. Jota Oliveira, a Rua Francisco de Barros, 197, São Cristóvão;
Ilmo. Sr. Prof. José Chagas, a Rua Inácio Muniz, 198, Distrito do Pará;
Ilma. Sra. Maria Auxiliadora da Silva Oliveira, DD, Sub-Prefeita do Distrito de Poço Fundo, a Rua Santa Luzia, 231, Distrito de Poço Fundo;
ao Ilmo. Sr. Natálio Arruda, a Rua Tito Cinézio Aragão, 64, Centro;
Ilmo. Sr. Ernesto Maia, DD, Presidente do Condomínio do Moda Center Santa Cruz, a Rodovia 160, km 12, Curral Picado;
Ilmo. Sr. Livaldo Siqueira, a Rua José Belo de Souza, 223, Distrito de Poço Fundo;
Ilmo. Sr. José Climério Neto, Presidente da Associação dos Confeccionistas de Santa Cruz do Capibaribe - ASCAP, a Rua 29 de Dezembro, 233, 1º andar, São Cristóvão;
ao Ilmo. Sr. Dr. Hideraldo Luiz Abrantes, DD, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Santa Cruz do Capibaribe - CDL, a Rua Júlia Aragão, 249, Centro;
ao Ilmo. Sr. Arnaldo Xavier, DD, Diretor da Empresa Rota do Mar, a Rua Bela Vista, 1320, Bela Vista;
ao Ilmo. Sr. José Rivaldo Mestre, DD, Presidente da Associação dos Atacadistas de Tecidos, Confeções e Armarinhos de Pernambuco - APATEC, a Rua 29 de Dezembro, 604, Sala 203, Cantro;
ao Ilmo. Sr. Sergio Colino, DD, Presidente da Associação dos Sulanqueiros de Santa Cruz do Capibaribe, a Rua José Jailton de Menezes, 76, Malaquias Cardoso;
ao Ilmo. Sr. José Aelson de Souza, a Av. Padre Zuzinha, 183, Centro;
todos em Santa Cruz do Capibaribe;

Exmo. Sr. Roberto Asfora, DD, Prefeito Municipal;
Exmo. Sr. Vereador Roberto Melo, DD, Presidente da Câmara Municipal;
Rádio São Domingos, nas pessoas dos Srs. Fernando Amaral e Valderi José de Almeida, ambos a Rua Francisco Xavier, 311, Distrito de São Domingos;
todos em Brejo da Madre de Deus;
Exmo. Sr. José Marcelo Andrade, DD, Prefeito Municipal;
Exmo. Sr. Vereador José Simplício Neto, DD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
Ilmo. Sr. Paulo Rogério Leandro da Silva, DD, Presidente da Câmara de Dirigentes Lojistas de Toritama, a Rua João Chagas, 56 A, Centro;
Ilmo. Sr. Nieliton Martins da Silva, DD, Presidente da Associação Comercial e Industrial de Toritama - ACIT, a Av. João Manuel da Silva, 452, 1º andar, Centro;
Rádio Comunitária FM, na pessoa do Sr. Paulo Sobral, a Av. João Manoel da Silva, 452, Centro;
Ilmo. Sr. Edilson Tavares de Lima, DD, Diretor da Lavanderia Mamute, a Rua Capitão João dos Santos, 200, Duque de Caxias;
Ilmo. Sr. José Aelço da Silva, a Rua do Comércio, 152, Centro;
todos em Toritama;
Exmo. Sr. José Pereira Coelho, DD, Prefeito Municipal;
Exmo. Sr. Luiz Marcolino Feitosa, DD, Vice-Prefeito Municipal;Exmos. Srs. Vereadores Leonardo José de Figueirêdo, DD, Presidente, e Geovane Pequeno César;
José Gilson Carlos da Silva;
Rogéria Cristina Coelho; e José Araújo Bezerra;
todos na Câmara Municipal de Vereadores;
Ilmo. Sr. José Fernandes César, a Rua Severino Pereira, 311, Distrito de Pão de Açúcar;
a Ilma. Sra. Denise Helena Delmiro Souza, DD, Diretora do Jornal Atitude, a Rua Vigário Tejo, 24, Centro;
todos em Taquaritinga do Norte;
Exmo. Sr. Antônio Cordeiro do Nascimento, DD, Prefeito Municipal;
Exmo. Sr. Vereador Antônio José da Silva, DD, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;
ambos em Jataúba;
Exmo. Sr. Vereador Nilton Leal, na Câmara Municipal de Vertentes.

<b>Justificativa</b>
----------------------

Na audiência pública aqui pleiteada, reuniremos vários representantes de Órgãos Governamentais, do Pólo de Confeção de Pernambuco, comerciantes e demais interessados, no intuito de tornar mais acessível as informações sobre a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas - Lei Complementar Federal nº 123, de dezembro de 2006, que entrará em vigor a partir do próximo 1º de julho, e que objetiva alavancar ainda mais a economia pernambucana, proporcionando aos pequenos empresários mais facilidades no enquadramento da formalidade. A referida Lei tem uma série de providências que precisam ser tomadas para que as secretarias da Fazenda de cada estado e de cada município se preparem para a implantação e efetiva legislação em prol das micro e pequenas empresas, que, em Pernambuco chegam a representar 99% das empresas formais do Estado.

O município de Santa Cruz do Capibaribe, integrante do Pólo de Confeção de Pernambuco, tem expectativas de momentos mais prósperos com o os benefícios fiscais trazidas com a Lei Geral, e, sendo assim, se faz necessária a sua discussão, para o bom entendimento e devida divulgação entre os municípes, que têm, em sua maioria, pequenas e médias empresas voltadas para a confecção popular. Por isso, solicitamos audiência pública em Santa Cruz com a participação dos Órgãos acima citados, ou de seus representantes, bem como os dos municípios de Taquaritinga do Norte, Brejo da Madre de Deus, Toritama, Jataúba e Vertentes.

<b>Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007</b>
--

<b>Antônio Figueirôa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 619/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Comando da Polícia Militar de Pernambuco, Centro de Apoio ao Sistema de Saúde e a Diretoria de Saúde da Polícia Militar, pelas novas instalações da Maternidade do Centro Médico Hospitalar da Polícia Militar do Estado de Pernambuco.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Campos, ao Exmo Sr. Secretário de Defesa Social de PE, Dr. Romero Menezes, à rua São Geraldo nº 111, Santo Amaro, Recife-PE, Cep: 50.040-020, ao Exmo Sr. Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, Cel.PM Iturbson Agostinho dos Santos, à rua QCG - Praça do Derby s/n, Recife-PE, Cep: 52.010-900, ao Exmo Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, Cel.BM Carlos Eduardo Poças Amorim Casa Nova, à Av. João de Barros nº 399, Boa Vista, Recife-PE, Cep: 50.050-180, ao Ilmo Sr. Weldon Rodrigues Nogueira, Ex-Comandante da Polícia Militar de Pernambuco, à rua 48 nº 347, aptº 402, Espinheiro Recife-PE, Cep: 52.020-060, ao Ilmo Sr. Chefe do Centro de Apoio ao Sistema de Saúde da PMPE, Cel.PM Ewerton José Braz Miranda e ao Ilmo Sr. Diretor de Saúde da PMPE, ambos no QCG - Praça do Derby s/n, Derby Recife-PE Cep: 52.010-900.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A Maternidade do Centro Hospitalar da PMPE teve os setores de parto, ginecologia y pediatria reestruturados e equipados com mobiliárias e máquinas de primeira linha, capacitando-a para atendimento de 90(noventa) gestantes por mês, porém, se necessário, estará capacitada para receber 10(dez) gestantes a cada 24 horas somente no setor de parto, bem como, foi também reformados a Unidade de Tratamento Intensivo (UTI), o bloco cirúrgico e o ambulatório que atendem a ginecologia e a pediatria da unidade.

### Recife, 14 de junho de 2007

A reestruturação da maternidade durou 2(dois) anos e 3(três) meses, com investimentos próprio da PMPE, na ordem de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

<b>Sala das Reuniões, em 13 de junho de 2007</b>
--

<b>Alberto Feitosa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento Nº 620/2007

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais **Votos de Aplauso pelo Aniversário de Emancipação Política do Município de Lagoa grande-PE** no dia 16 de junho de 2007, da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. **JOSÉ ROBSON RAMOS DE AMORIM**, Prefeito Municipal de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Exmo. Sr. **FRANCISCO EVANILSON MARTINS** Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Monumental, s/n, Bairro Cristo Rei cep: 56.395-000, ao Exmo. Sr. **ERASMO DE FARIAS E SILVA** Vereador de Lagoa Grande-PE no endereço v. Monumental, s/n, Bairro Cristo Rei cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **SEBASTIÃO DE OLIVEIRA** Secretário Municipal de Planejamento e Administração de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, a Ilma. Sra. **AURILENA BEZERRA SOARES GONDIM** Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Lagoa Grande-PE -PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **MARCOS ANTONIO NUNES RAMOS** Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **RAMILSON GUILHERME DUDA** Secretário Municipal de Finanças de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **SEVERINO FERREIRA DOS SANTOS** Secretário Municipal de Saúde de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **ADEMAR NONATO BARBOSA** Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **SERGIO AUGUSTO VIANA CORDEIRO DA SILVA** Secretário Municipal de Infra-estrutura e Meio Ambiente de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **SERGIO ADRIANO GOMES DANTAS** Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento do Interior de Lagoa Grande-PE Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **ADAUTO NOGUEIRA** Assessor de Imprensa da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, ao Ilmo. Sr. **DANIEL RIBEIRO** Assessor Municipal da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000, Ilma. Sra. **MARIA DA PENHA NUNES DE LIMA** no endereço Av. Olimpio Angelim, s/n, Bairro Agrovila Lagoa Grande cep: 56.395-000

<b>Justificativa</b>
----------------------

Desmembrado do Território de Santa Maria da Boa Vista, o município de Lagoa Grande foi criado em 16 de junho de 1997. Localizada no sertão na microrregião Petrolina, distante 713 km de Recife, com 1.874 km2 de área. Possui uma população de 20.488 habitantes.

Lagoa Grande, conhecida em todo o Brasil como a Capital da Uva e do Vinho do Nordeste, sedia cerca de dez vinícolas, responsáveis pela geração de 10,5 mil empregos. Hoje é um destaque do Pólo Vitivinícola de Pernambuco. O município possui uma produção anual de 20,5 milhões de kg de uvas e de sete milhões de litros de vinho, exportado parte deste volume para outros países e diversos estados brasileiros.

A Festa da Uva e do Vinho oferece aos visitantes e moradores de Lagoa Grande diversas atrações. Além de degustar as uvas e vinhos da cidade, os participantes do evento podem conhecer algumas fazendas da região, para passear entre as videiras e verificar todas as etapas de produção vinícola, desde o plantio da uva até o acondicionamento do vinho.

Lagoa Grande une as paisagens características do Sertão, dominadas pela caatinga ao cenário pródigo viabilizado pelo Rio São Francisco: projetos de irrigação, ilhas, praias fluviais,agudes e corredeiras, favorecendo os passeios de barco, a pesca, os banhos e o lazer. é um cenário que impressiona pelo contraste que se apresenta entre a caatinga e as vinícolas.

Dentre os locais de interessante visitação está a Vitivinícola Santa Maria, com o plantio de uva e a produção do vinagre e vinho tinto; as fazendas Agroisa, com a produção de aspargos.

Esta cidade é encantadora, o seu povo bastante receptivo, os visitantes saem da cidade com a perspectiva de novamente retornar, para vislumbrar as maravilhas desse município.

Apesar do pouco tempo de Emancipação Política o município de Lagoa Grande já ostenta uma história promissora, o desenvolvimento econômico chega rápido nesse município, graças a seu povo obstinado e perseverante, que com a labuta do dia a dia, projeta um novo cenário.

Aos filhos da terra, desejo que continuem firme e fortes nessa luta em prol do desenvolvimento deste município. Parabéns, Lagoa Grande, de menina já vemos a tua grandeza, graças a garra e perseverança dos teus filhos.

<b>Sala das Reuniões, em 11 de junho de 2007</b>
--

<b>Isabel Cristina</b>
<b>Deputada</b>

## Atas de Comissões

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE 2007.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às onze horas (11:00h), no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco – Edifício Senador Nilo Coelho, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital da Presidente deste colegiado técnico, reuniram-se os Deputados PEDRO EURICO (PSDB) e a Deputada ELINA CABRAL (PSB) sob a Presidência da Deputada CEÇA RIBEIRO (PSB). Havendo quorum regimental, a Senhora Presidente deu por iniciada a reunião. Foi aprovada a ata da reunião ordinária realizada em vinte e oito de março do corrente ano. Foi retirado de pauta o **Projeto de Lei Ordinária nº 72/2007**, de autoria do Deputado Raimundo Pimentel (Ementa: Proíbe no âmbito no Estado de Pernambuco a comercialização de bebidas envasadas em latas de aço). Logo após, foram deliberadas visitas, durante o mês de maio de 2007 aos municípios de: Tamandaré no dia dez, Cachoeirinha no dia vinte e três e Toritama dia trinta. Foi agendada, para o dia nove de maio do corrente ano, uma audiência pública, com o objetivo de discutir sobre a Mata do Engenho Uchoa. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião. E, para que tudo conste, eu Márcio André Carneiro de Lima, que secretariei os trabalhos, lavrei e fiz imprimir a presente ata, que vai assinada pelos deputados presentes.

Sala das reuniões, em 25 de abril de 2007.

Dep. PEDRO EURICO  
VICE-PRESIDENTE

Dep. LUCIANO MOURA  
Dep. PASTOR CLEITON COLLINS

SUPLENTE  
Dep. ANTÔNIO FIGUEIRÔA

### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL REALIZADA NO DIA VINTE E NOVE DE MAIO DE DOIS MIL E SETE.

Às dez horas do dia vinte e nove de maio de dois mil e sete, no recinto do Plenarinho III, segundo andar do Anexo I ao Palácio Joaquim Nabuco, reuniram-se os deputados Claudiano Martins, Bringel, Barreto, Esmeraldo Santos e Geraldo Coelho, membros da Comissão de Agricultura e Política Rural, sob a presidência do primeiro. Após a leitura do Edital de Convocação o sr. presidente deu por iniciada a reunião convidando o Dr. Pio Guerra para fazer parte da mesa. Imediatamente o Dr. Pio Guerra iniciou sua palestra sobre a atual situação do agronegócio, apresentando dados estatísticos atualizados, mostrando os valores obtidos com as exportações, superávit comercial dos produtos agropecuários. Falou ainda, sobre a particularidade do Estado de Pernambuco no agronegócio, evidenciando a necessidade de melhoria naquele setor, mais especificamente na cadeia produtiva do leite, que, segundo Dr. Pio, tem um potencial enorme que precisa ser melhor explorado. Usaram da palavra, também, os deputados Bringel que afirmou: O governo precisa olhar com mais seriedade para a questão de vacinação dos rebanhos; é preciso criar estrutura nas prefeituras para que elas realizem as vacinações. Por sua vez o deputado Esmeraldo Santos, afirmou que o seu trabalho é divulgar a região de São Caetano. Mostrar que ela existe. Afirmou ainda que a brucelose precisa ser combatida tanto quanto a aftosa. Na seqüência o sr. presidente colocou em discussão o projeto de lei nº 127/2007, que cria o Programa Chapéu de Palha, cujo relator, deputado Barreto, emitiu parecer favorável a aprovação da matéria, o qual foi acatado por unanimidade dos membros desta Comissão. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente agradeceu a presença de todos, especialmente ao Dr. Pio Guerra e aos deputados Pedro Eurico, Terezinha Nunes e Antônio Moraes e afirmou que a palestra servirá de embasamento para que a Comissão de Agricultura direcione os trabalhos para as questões mais importantes e prementes do agronegócio. E, para que tudo fique registrado, foi digitada esta Ata, que posteriormente será assinada, aprovada e publicada.

Sala da Comissão de Agricultura e Política Rural, 29 de maio de 2007

DEP. CLAUDIANO MARTINS  
Presidente

MEMBROS TITULARES  
DEP. BARRETO  
DEP. ESMERALDO SANTOS

MEMBROS SUPLENTE  
DEP. GERALDO COELHO

## Portaria

### PORTARIA Nº 301/2007

O Primeiro Secretário da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 29 do Regimento Interno, atendendo proposta da Superintendência de Recursos Humanos, com objetivo de disciplinar a expedição das carteiras de Identificação Funcional dos servidores da Assembléia,

**RESOLVE:**

ART. 1º - Instituir a Identificação Funcional dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado, conforme modelo anexo;

ART. 2º - A Identificação Funcional será expedida pela Gerência de Cadastro de Pessoal, a vista dos assentamentos funcionais constantes no sistema RH e nas pastas individuais dos mesmos, sendo assinada pelo Primeiro Secretário e pelo próprio servidor;

ART. 3º - A identificação Funcional será expedida para os servidores de que trata o art. 5º, mediante atualização dos dados funcionais perante à Gerência de Cadastro de Pessoal, e, em caso de extravio, perda ou furto, deverá ser solicitada a 2ª via através de requerimento funcional junto à Gerência de Recepção, Protocolo e Atendimento;

ART. 4º - A Identificação Funcional será expedida por prazo indeterminado para os ocupantes de cargos efetivo do Quadro de Pessoal e com validade até 31 de dezembro do ano em curso, sendo renovada no 1º dia útil de cada ano, para os ocupantes de cargos em comissão e servidores cedidos a esta Assembléia Legislativa do Estado;

ART. 5º - O servidor ocupante de cargo em comissão ou cedido a esta Assembléia, caso seja exonerado e devolvido ao seu órgão de origem, antes do encerramento do prazo de validade constante da Identificação Funcional, deverá imediatamente devolver a Gerência de Cadastro de Pessoal, a fim de ser arquivada juntamente com os assentamentos funcionais na pasta individual do servidor;

ART. 6º - Os campos constantes na Identidade Funcional, deverão ser obrigatoriamente informados para que seja providenciada a emissão da mesma.

ART. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Recursos Humanos, cabendo recursos ao Primeiro Secretário;

ART. 8º - Revogam-se as disposições em contrário;

ART. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO,  
em 13 de junho de 2007.

JOÃO FERNANDO COUTINHO  
Primeiro Secretário

## Escala de Férias

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO

Superintendencia de Recursos Humanos  
Departamento de Desenvolvimento de Pessoal  
Gerencia de Cadastro de Pessoal

### ESCALA DE FÉRIAS

A Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos do Ato nº. 468/89 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembléia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0023366	ADEMIR PESSOA DOS SANTOS	2006/2007	01 a 30/07/2007
0021390	ALECIO NICOLAK JUNIOR	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000420	ALEXANDRE GUEIROS L.DE FREITAS	2007	02 a 31/07/2007
0023712	ANA CLAUDIA TERTO DA SILVA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0021505	ANTONIO MUCIO DOURADO CAVALCAN	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023688	CARLA ROBERTA DE MENEZES SARAI	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000138	CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA	2008 2ºPer	02 a 31/07/2007
0000242	CARLOS BARTOLOMEU PESSOA	2007	02 a 31/07/2007
0000274	CASSIA M.LINS V.SILVA	2007	01 a 30/07/2007
0000536	CLAUDIA LINS DE ALBUQUERQUE ME	2007 1ºPer	02 a 31/07/2007
0000277	CLEDILSON MELO GOES	2007	02 a 31/07/2007
0023422	CLIMERIO TADEU ARAUJO DE LIMA	2006/2007	02 a 31/07/2007
0023277	DALMO DINIZ DO NASCIMENTO	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023635	DANIELLA CRISTINA FERREIRA DOS	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022632	DANIELLA MARIA C.DE B.ALVES	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023220	DENISE CLARA DA SILVA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000510	DENNIS ALEXANDER FOSTER	2007	01 a 30/07/2007
0000341	ELZA MARIA FARIAS DA SILVA	2007	02 a 31/07/2007
0022253	ETIENE DE FATIMA CRUZ E SILVA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022381	FABIANA CRISTINA O.RABIN	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023452	FERNANDO ANTONIO TUDE DE MELO	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022611	FRANCISCO DE SALES PEREIRA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023263	HELIDA GOMES DA SILVA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023216	IRAQUITAN MENDES PEREIRA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000428	JAIR ALEXANDRE ALVES DA SILVA	2007	01 a 30/07/2007
0023011	JAIR SANTOS DE OLIVEIRA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000220	JOAO CARLOS BARBOSA LIMA	2007	02 a 31/07/2007
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	2007 1ºPer	09/07 a 07/08/2007
0022532	JOSE CORREIA DE LIMA	2006/2007	02 a 31/07/2007
0023137	JOSE ESTENIO DA SILVA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000154	JOSE GERMANO DE BRITO	2007	01 a 30/07/2007
0023488	JOSE GUERRA DE ANDRADE LIMA NE	2006/2007	02 a 31/07/2007
0020550	JOSE LUIZ FREIRE MATEUS	2006/2007	01 a 30/07/2007
0021839	JOSE NATANAEL MENDES DE SA	2006/2007	02 a 31/07/2007
0023023	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	2007/2008	01 a 30/07/2007
0021088	JOSEALI PESSOA DA SILVA JUNIOR	2006/2007	02 a 31/07/2007
0020812	JURANDIR BEZERRA LINS	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022847	KELLY TATIANNE DE FRANCA ALBUQ	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022756	LUCIANA ARAGAO SILVA DE SIQUEI	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022717	MADELINE PEREIRA DE OLIVEIRA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023660	MANOEL LENILSON CAVALCANTE DA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023466	MANUEL COSME CARVALHO FILHO	2006/2007	02 a 31/07/2007
0000382	MANUEL MARCOS CHAGAS AROUCHA F	2007	01 a 30/07/2007
0022579	MARCELO ADRIANO SOUZA NASCIMEN	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000493	MARCONI GLAUCO V. VIEIRA PIRES	2007	02 a 31/07/2007
0022703	MARIA ALDENEUZA DASMACENO AMOR	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000307	MARIA DO AMPARO DE O. CASTANHA	2007	01 a 30/07/2007
0023644	MARIA DOS ANJOS FONSECA DE ARA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022955	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000255	MARIA EUNICE GOMES ARAUJO COST	2007	02 a 31/07/2007
0000494	MARIA ROSANGELA ALMEIDA DE HOL	2007	02 a 31/07/2007
0023301	MARIO LUIZ PORTO DE LUCENA	2006/2007	02 a 31/07/2007
0021981	MARIVALDO BARBOSA ALVES	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000440	MAVAILSON CARNEIRO DA SILVA	2006	01 a 30/07/2007
0022641	MIGUEL BAPTISTA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023419	NIUMIZIA SUZANA DE CARVALHO AL	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023350	OZANIA FRANCISCA DA SILVA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0020537	PENHA ELIZABETH DE A. COELHO	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023474	QUITERIA LUIZA DE ESPIRITO SAN	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022333	RENATA BATISTA RODRIGUES	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022867	RENATO MAC CORMICK SANHACO	2006/2007	02 a 31/07/2007
0021434	ROBSON JOSE S. DE SANTANA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0022859	SANDRA CAROLINA CAVALCANTE DE	2006/2007	01 a 30/07/2007
0023217	SERGIO FREIRE DE BRITO	2006/2007	02 a 31/07/2007
0000141	SEVERINO RAMOS RITO	2007 1ºPer	01 a 30/07/2007
0021679	TACIANA DA COSTA OLIVEIRA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0000408	VALERIA MELO P. DE OLIVEIRA	2007	02 a 31/07/2007
0023590	VANDILMA MARIA DA SILVA QUEIRO	2006/2007	01 a 30/07/2007
0021257	WASTINEY SILVEIRA DE LIMA	2006/2007	01 a 30/07/2007
0021884	WOLMER QUEIROZ MACIEL	2006/2007	01 a 30/07/2007

Em 13 de JUNHO de 2007

Gerente do Cadastro de Pessoal

Chefe do Depto.de Desenv.de Pessoal

Superintendente de Recursos Humanos

**O Projeto Fala Cidadão é uma iniciativa que busca aproximar, cada vez mais, a Assembléia Legislativa da sociedade e garantir a transparência do serviço público. Por meio de uma ligação gratuita, os cidadãos podem ter acesso a projetos em tramitação, leis, história institucional, agenda de audiências e eventos da Casa, entre outros.**



***FalaCidadão***

*Serviço de Atendimento ao Pernambucano*

**Acesse pelo 0800.281.2244**